



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**a) Pregoeiro:** Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

**c) Suplentes:**

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

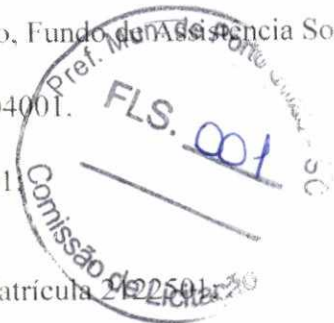
**a) Pregoeiro:** Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078001;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

**c) Suplentes:**

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 21250130;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**III- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.  
**b) Membros da Equipe de Apoio:**  
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;  
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601  
**c) Suplentes:**  
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;  
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

**IV- Pregão Eletrônico:**

- a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;  
**b) Membros da Equipe de Apoio:**  
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;  
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.  
**c) Suplentes:**  
- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;  
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

**Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

**Parágrafo único (...)**”

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAM GUILHERME W. DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Esporte




## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 24 de junho de 2019.

OFICIO Nº 211/2019 – STO.

Excelentíssimo Senhor:  
**ELISEU MIBACH.**  
Prefeito Municipal.  
**PORTO UNIÃO – SC.**

*Autorizo abertura do  
Processo Licitatório  
25/06/19*



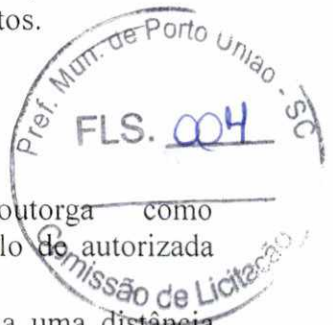
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, com adjudicação por lote, para a aquisição de: **LOTE 01 - 03 unidades de Retroescavadeira Hidráulica nova zero km**, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais); **LOTE 02 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais); **LOTE 03 - 02 unidades de Caminhão Basculante novo zero km, cor branca**, no valor R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), **LOTE 04 - 01 unidade de Minicarregadeira de Rodas nova zero km**, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), deverá vir equipada: com **Vassoura** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **Carpinadeira** no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor total da máquina mais acessórios de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). O valor estimado da Licitação é de R\$ 2.540.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta Mil Reais). Em anexo encontram-se os orçamentos.

### NO EDITAL DEVERÁ CONSTAR:

1 – No envelope da proposta de preços deverá conter:

- A licitante deverá comprovar que possui outorga como **CONCESSIONÁRIA** pelo fabricante, não sendo aceito o título de **autorizada** somente;
- A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma **distância** máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);





## Prefeitura Municipal de Porto União

2 – No envelope de habilitação deverá conter:

- A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante de que possui estoque regular de peças.

Da entrega técnica:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

Das REVISÕES:

- Para os lotes 01, 02 e 04 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.
- Para o lote 03, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente, sem limite de quilometragem, no período de GARANTIA.

Da GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos, deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente;

NEI EVALDO GIACOMINI

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



*Forse tanta de Equipamentos de  
natureza diferente solicitado ao  
seta de licitação que realize para  
uma item, um processo  
05/07/19*

**RUAN GUILHERME WOLF**  
Secretário Municipal  
de Administração e Esporte

ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
REGISTRO DE PREÇOS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0207 - SECRET. TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS  
PROJETO 1016 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
modalidade 4490-173 Aplicações Diretas COD. 80

complem 44905240 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

\*RECURSO FEDERAL 100%

SOMA

0,00

*Sydda*  
SOFIA SYDOL CRC 014640/O  
SEC.FINANÇAS  
26/06/2019



Chapecó - SC, 21 de MARÇO de 2019.

AO

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
**RUA PE ANCHIETA, 126, CENTRO**  
**PORTO UNIÃO - SC**  
**CEP: 89.400-000**

Prezado Senhor:

Atendendo a vossa solicitação é com satisfação que submetemos a sua apreciação a proposta para o fornecimento de **duas Motoniveladoras** novas, de fabricação nacional, modelo **GD535-5**, marca **KOMATSU**, de nossa distribuição para os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

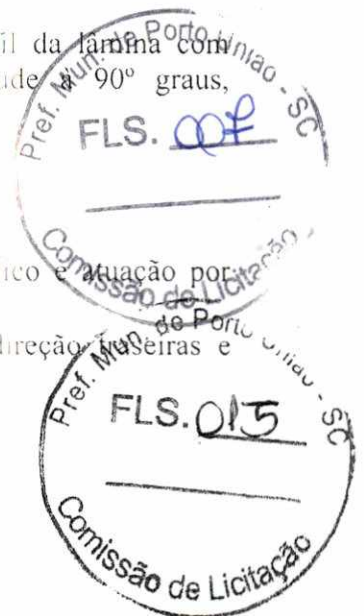
**1. PROPONENTE / FATURAMENTO:**

**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**  
Rua Cristóvão Colombo, 221E  
Chapecó - SC  
CNPJ: 79.879.318/0001-44  
Fone/Fax (049) 3361-5399

**2. EQUIPAMENTOS :**

02 (duas) Motoniveladoras, novas, de fabricação nacional, Marca Komatsu. Modelo GD535-5, equipadas com:

- Motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado, com potência bruta de 154 HP.
- Transmissão com 02 (dois) modos de operação (conversor de torque e transmissão direta), equipada com bloqueio e desbloqueio integrado, 8 (oito) marchas a frente e 4 (quatro) a ré.
- Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação de 25° para esquerda ou para a direita e raio de giro de 7m.
- Círculo da lâmina com acionamento hidráulico.
- Lâmina com deslocamento lateral e tombamento hidráulico, perfil da lâmina com formato em curva envolvente e padrão para operação de talude 90° graus, comprimento da lâmina de 3.710 mm.
- Escarificador traseiro com suporte para 05 (cinco) dentes.
- Cabine fechada com ar-condicionado.
- Pneus 14.00x24 - 12L.
- Freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas 4 rodas do tandem
- Faróis de trabalho dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção e diaterais;
- Peso operacional de 15.000Kg.
- Reservatório de combustível com acesso ao nível do solo.



- Demais características versão padrão do fabricante.

### 3. GARANTIA:

A garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento é de 01(um) ano sem limites de hora, contados a partir da Entrega Técnica, conforme Termos de Garantia do fabricante.

### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantimos permanente Assistência Técnica a máquina que estamos propondo em qualquer ponto da área de nossa abrangência.

Possuímos para tais serviços Departamento Técnico, chefiado por Engenheiro Mecânico, assistido por mecânicos especializados na própria fábrica, com veículos equipados com ferramentas adequadas para um atendimento mais eficiente.

### 5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Possuímos completo estoque de peças de reposição originais da fábrica para pronto e imediato atendimento. Nossa Empresa possui seu próprio Departamento de peças com estoque próprio, suficientemente dimensionado a sua área de atuação.

### 6. OFICINA:

Possuímos Oficina própria em Chapecó (SC), Farroupilha (RS) e em Blumenau (SC), perfeitamente aparelhadas com máquinas e ferramentas fornecidas pelas próprias fábricas representadas, necessárias para realizar reformas e consertos com maior perfeição, rapidez e economia.

### 7. PREÇO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS:

RS 569.900,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), para faturamento direto da Mantomac com ICMS de 12%.

### 7.1. PREÇO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (02 UNIDADES):

RS 1.139.800,00 (um milhão cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

*RS 569.900,00 cada*

### 8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista, Provias ou outras formas poderão ser estudadas em comum acordo.

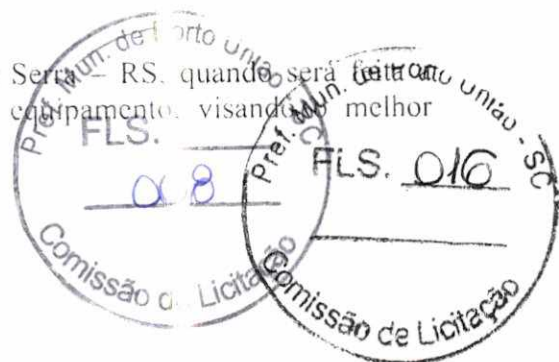
### PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias da autorização/solicitação de faturamento, salvo venda prévia.

### 10. LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento será entregue na cidade de Campestre da Serra - RS, quando será feita a orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, visando o melhor rendimento e desempenho do mesmo.

### 11. VALIDADE DA PROPOSTA:







A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais, que eventualmente julgar-se necessárias.

Atenciosamente.

~~MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA~~



**PROPOSTA COMERCIAL**

*Motoniveladora 3*

À  
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO  
CNPJ: 83102541000158  
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, Número: 126, Bairro: CENTRO  
PORTO UNIAO - SC  
CEP: 89400000

SAO JOSE - SC, 12/03/2019  
Número da Proposta: 2019000120

Prezados senhores,

0056400  
0089046  
0015626

180A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

**Favor autorizar faturamento para:**

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO  
CNPJ: 83102541000158  
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 126  
Bairro: CENTRO  
Cidade: PORTO UNIAO - SC  
CEP: 89400000

Unitário + Opcionais R\$ Qtde Desconto R\$ Total R\$

**Item 001**

• NCM: 84292090 545.000,00 1 ,00 545.000,00

• INAME: 3296053

• Marca :CASE

• Modelo (0000009): 845B CAB

• Combustível: DIESEL, Potência: 160

• Motoniveladora, marca CASE, nova, fabricação Nacional, modelo 845B, motor CASE FPT 6.7 litros Tier III de 06 cilindros, turboalimentado, diesel, dupla potência, sendo máxima líquida de 160 HP.

Lâmina 3.658 mm de largura.

Cabine Fechada com Ar Condicionado, alavancas mecânicas, transmissão eletroeletronica ZF com 06 marchas a frente e 03 a ré, sistema hidráulico de centro fechado sensível a carga, bomba de pistões axiais de fluxo variável, painel de instrumentos com monitorização a todas as funções individuais de operação.

Ripper Traseiro com 05 dentes pequenos, peso ripper 640 kg.

Pneus 14 x 24 12 Lonas G2 Aro 9" peça única sem câmara.

Peso operacional de 15.000 Kg.

Demais características conforme especificações do fabricante.

Equipamento padrão.

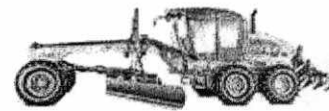


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Para melhores esclarecimentos e conhecimento sobre este equipamento, sugerimos ler o "Folder". Ele é completo em informações importantes para suas avaliações.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	545.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>545.000,00</b>

**Condições gerais**

- **IMPOSTOS - 12%**  
ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.
- **PRAZO ENTREGA**  
EM ATÉ 60 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- **CONDIÇÕES ENTREGUA - SÃO JOSÉ**  
FRETE FOB - SÃO JOSÉ - SC
- **VALIDADE**  
30 DIAS
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0013-63 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM SÃO JOSÉ, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.
- **FABRICANTE**  
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
- **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**  
.: FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:  
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A  
RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495  
BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO  
CEP 88.104500  
SÃO JOSÉ - SC  
CNPJ: 95.424.321/0013-63  
I.E.: 257.228.225
- **GARANTIA**  
CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

#### ● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na clausula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANTONIO DA SILVA NETO**  
GERENTE DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
**HERCILIO EDUARDO BUENO DE ALMEIDA**  
CONSULTOR DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
De acordo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Estou ciente das informações.

Pref. Mun. de Porto União - SC  
Comissão de Licitação  
FLS. 013  
Pref. Mun. de Porto União - SC  
Comissão de Licitação  
FLS. 014

**NEW HOLLAND**

**CONSTRUCTION**

Uma marca da CNH

**SHARK**

**MOTONIVELADORA**, marca **NEW HOLLAND**, modelo **RG140.B**, cabine fechada com ar condicionado e ripper traseiro, equipada com:

**Motor** New Holland/FPT, 140/160 HP de potência líquida no volante, 6.7 L Tier III, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, **injeção direta**, turboalimentado.

**Sistema elétrico** de 24 Volts, alternador de 90 Ah.

**Transmissão** Tipo *Powershift*, com conversor de torque equipado com *Lock-up*. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha (*Go Home*).

**Eixo dianteiro** Estrutura em caixa fechada com chapas de aço soldado de alta resistência, montada com rolamentos.

Inclinação das rodas (à direita e à esquerda) \_\_\_\_\_ 20°

Ângulo de oscilação do eixo (para cada lado) \_\_\_\_\_ 15°

Distância livre do solo \_\_\_\_\_ 580 mm

**Eixo traseiro** Carcaça de ferro fundido para aplicações severas. Eixos de aço tratados Termicamente, montados com rolos cônicos.

Altura sobre o solo \_\_\_\_\_ 380 mm

Diferencial \_\_\_\_\_ Super Max Trac com transferência de torque automática.

#### Freios de serviço

Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 4 cubos das rodas, autoajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor diesel.

Bomba tipo \_\_\_\_\_ Engrenagens

Vazão da bomba a 2.200 RPM \_\_\_\_\_ 42 l / min.

Pressão máxima \_\_\_\_\_ 46 kg/cm<sup>2</sup>.

Área de frenagem (4 rodas) \_\_\_\_\_ 14.336 cm<sup>2</sup>.

#### De estacionamento

Independente, tipo disco acoplado ao eixo de saída da transmissão, que atua nas quatro rodas traseiras, e dispositivo de proteção que impede o movimento da máquina com o freio de estacionamento aplicado. Acionamento manual.

**Sistema hidráulico** Controles totalmente hidráulicos tipo *load and flow sense*. Circuitos de centro fechados. Cilindros de elevação da lâmina montados sobre a sela. Sistema de travamento da sela através de um cilindro hidráulico, com comando por válvula solenoide atuada por interruptor localizado no painel lateral. Válvulas de alívio e retenção para todos os comandos.

Bomba tipo \_\_\_\_\_ Pistões axiais de fluxo variável

**Direção** \_\_\_\_\_ Hidrostática.  
Tipo \_\_\_\_\_

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

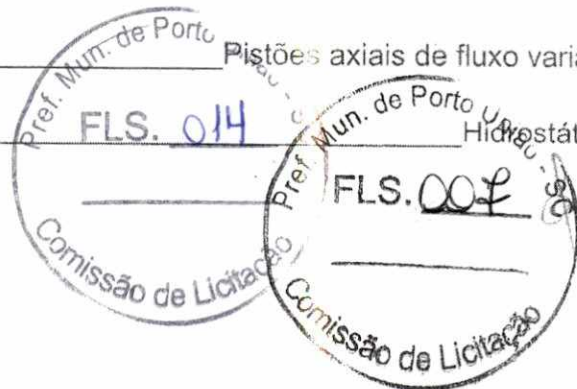
IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



**NEW HOLLAND****CONSTRUCTION**

Uma marca da CNH

**SHARK**

Bomba \_\_\_\_\_ Engrenagens \_\_\_\_\_

Número de cilindros \_\_\_\_\_ 2

Ângulo de giro \_\_\_\_\_ 42°

Direção suplementar integrada ao sistema de direção

**Articulação**

Ângulo de articulação (para direita e esquerda) \_\_\_\_\_ 25°

Número de cilindros \_\_\_\_\_ 2

Raio de giro (medido por fora dos pneus) \_\_\_\_\_ 7.250 mm

**Lâmina**Exclusivo perfil evolvente *Roll Away*, com facas e bordas cortantes substituíveis.

Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente.

Dimensões disponíveis

(comprimento x altura x espessura) \_\_\_\_\_ 3.658 x 622 x 22 (STD)

(comprimento x altura x espessura) \_\_\_\_\_ 3.962 x 671 x 22 (OPC)

(comprimento x altura x espessura) \_\_\_\_\_ 4.267 x 671 x 22 (OPC)

Elevação máxima do solo \_\_\_\_\_ 444 mm

Ângulo máximo do talude (ambos os lados) \_\_\_\_\_ 90°

Ângulo de inclinação da lâmina \_\_\_\_\_ 40° à frente 5° para trás

Profundidade de corte \_\_\_\_\_ 711 mm

**Deslocamento lateral da lâmina**

Esquerda \_\_\_\_\_ 533 mm

Direita \_\_\_\_\_ 686 mm

Alcance lateral máximo fora dos pneus com deslocamento do círculo e sela girada na última posição

Direita \_\_\_\_\_ 1.912 mm

Esquerda \_\_\_\_\_ 1.715 mm

*Nota 1: Para alcance da lâmina com a máquina articulada em 25°, deve-se adicionar 684 mm para qualquer dimensão.**Nota 2: Máquina com lâmina na configuração STD.***Pneus 1400x24 – 10 Lonas****Ripper Traseiro:**

Tipo \_\_\_\_\_ Paralelogramo, montagem traseira

Peso \_\_\_\_\_ 640 kg

Número de dentes \_\_\_\_\_ 5 ou 8

Penetração máxima \_\_\_\_\_ 306 mm

Largura máxima de corte \_\_\_\_\_ 2.165 mm

Comprimento da máquina com *ripper* retraído \_\_\_\_\_ 9.550 mm.

Compartimento do Operador cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS contendo assento

de vinil com suspensão mecânica, cinto de segurança, acelerador manual, acelerador de pedal,

chave geral, coluna de direção ajustável, escada de acesso em ambos os lados, limpador de para-

Shark Máquinas Para Construção LTDA

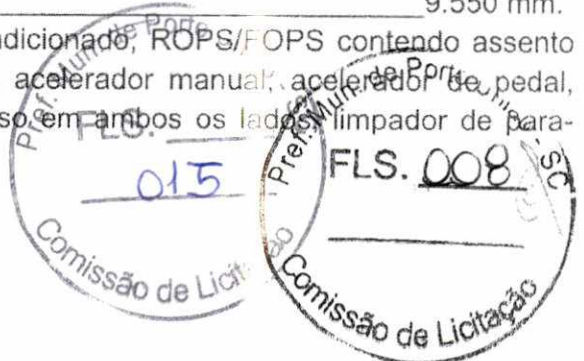
CNPJ: 06.224.121/0006-08

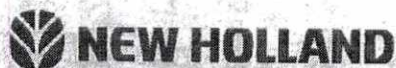
IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>



**CONSTRUCTION**

Uma marca da CNH



brisa dianteiro, luz de teto, retrovisores internos e externos, tomada de 12 volts (\*) item disponível apenas nas cabines fechadas.

As cabines fechadas possuem também porta-copo e predisposição para rádio com alto-falantes. As cabines fechadas de luxo ainda têm limpadores frontais inferiores e limpador traseiro, gancho para pendurar casaco e cortina traseira. Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS).

#### Instrumentos

Horímetro, tacômetro e velocímetro, *Display* indicador de marchas e diagnóstico de falhas da transmissão, LEDs indicadores no painel central, direção e alerta, farol alto, pressão de óleo do motor, pressão do óleo da transmissão, pressão de carga dos acumuladores de freio, temperatura da água do motor, temperatura do óleo da transmissão, temperatura do óleo hidráulico, restrição do filtro de ar do motor, restrição do filtro da transmissão, restrição do filtro hidráulico, carga da bateria, freio de estacionamento aplicado, diferencial aplicado (somente para eixo traseiro DANA), medidores no painel lateral, medidor de combustível, medidor de pressão do óleo do motor, medidor de pressão do óleo da transmissão, medidor de temperatura da água do motor, medidor de temperatura do óleo da transmissão.

**Peso Operacional de 15.070 Kg.**

**Classificação Fiscal : 8429 2090**

**Código Finame : 3295680**

**PREÇO UNITARIO: R\$ 560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais).

Faturamento com 12% (doze por cento) de ICMS já incluso.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista pelo valor acima.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias após autorização de faturamento.

**VALIDADE:** Até 15/04/2019, após esta data sujeito à alteração de preço conforme tabela do fabricante.

#### NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA:

- a) O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade do Concessionário, sem qualquer ônus para o Cliente.

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>







**NEW HOLLAND**

**CONSTRUCTION**

Uma marca da CNH

**SHARK**

- b) As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverá ser executado somente por Concessionário **NEW HOLLAND** autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos à Garantia concedida pelo Fabricante.
- c) Excluindo-se as Revisões de Manutenção citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia e devem ser executados por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo da mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças, que se enquadrem nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, lhe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
- d) Nos chamados relativos a atendimento externo para execução dos serviços de Revisões de Manutenção previstas no Manual, destinadas a preservar o Termo de Garantia de Fábrica, lhe serão cobrados a hora de mão de obra especializada aplicada, à razão de R\$ 240,00 / hora, a cobrar a partir da saída do técnico na concessionária. No caso de atendimento interno (em nossas instalações) para execução dos mesmos serviços serão cobradas apenas às horas efetivas de trabalho à razão de R\$ 240,00 / hora.
- e) Por ocasião da execução das Revisões de Manutenção, não serão cobradas as peças eventualmente substituídas, que se enquadrem dentro do Termo de Garantia de Fábrica para o Equipamento, bem como, a relativa mão de obra para a substituição das mesmas.

**GARANTIA:** O equipamento ofertado é garantido em assistência técnica com mecânicos especialmente treinados na **NEW HOLLAND**, pelo período de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da data de entrega técnica, de acordo com o termo de garantia que acompanha o equipamento.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos **NEW HOLLAND** para o estado do Paraná, a **SHARK Máquinas para Construção** possuem mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica.

A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.

Atenciosamente,

**CLADEMIR FERREIRA DE SOUZA**

Gerente Filial

41 3614-4004

41 9 9249-5848

**MAURÍCIO MAIA**

Consultor de Vendas

41 3614-4083

42 9 9156-5177

**Shark Máquinas Para Construção LTDA**

CNPJ: 06.224.121/0006-08

IE: 90324217-57

Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789

Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR

Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029

<http://www.sharkmaquinas.com.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 0\*\*/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.**

*minuto*

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações

*União, etc!*  
*M. Paula Formel -*  
 Pref. Mun. de P  
*M. Paula Formel*  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 018  
 Comissão de Licitação  
*11.07.19*  
*Juliana H. Posenatto*  
 OAB/SC 22.364



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.
- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não ~~a~~ trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0\*\*/2019**

#### **01. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0\*\*/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### **02. OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**3.1.1** – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

**3.1.3** – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**3.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

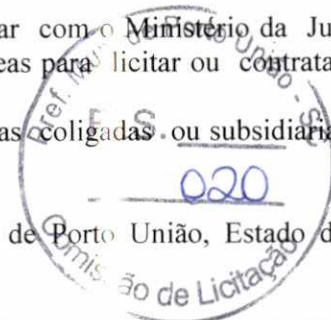
**3.2.3** – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.5** - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.2.5** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

#### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

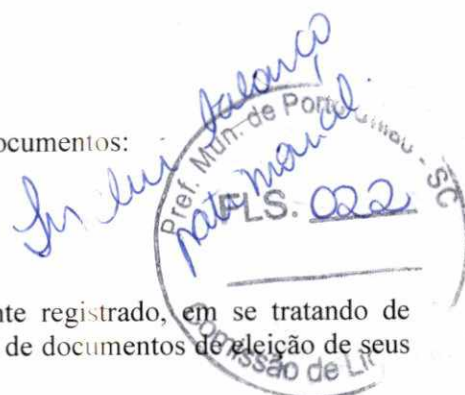
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de ~~05~~ **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.**

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**09.01** - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**09.02** – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

**09.03** – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**09.04** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**09.05** – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- FLS. 025**
- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
  - Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
  - Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
  - O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

#### 09.07 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de Dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

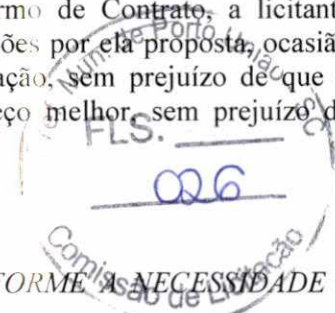
Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME a NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

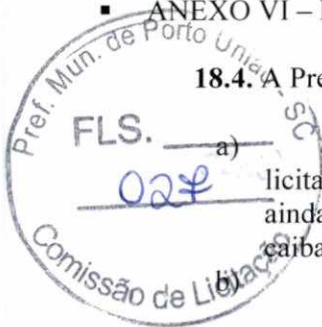
**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0\*\*/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO N.º 0\*\*/2019

#### ANEXO “I”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.*

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

**ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladora nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional de 15.000 kg.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**



\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ANEXO VI**

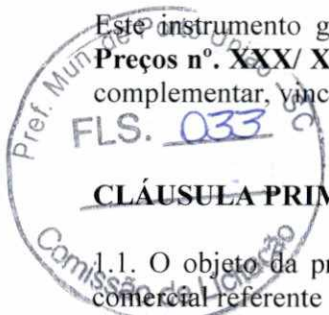
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO \*\*\*\*\* /2019**

**PROCESSO Nº. XXXXX/2019**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

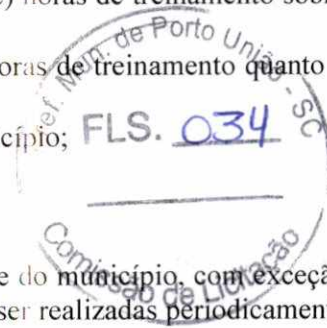
### 3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

### 3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

### 3.5 - DA GARANTIA:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão \*\*\*\*\*/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

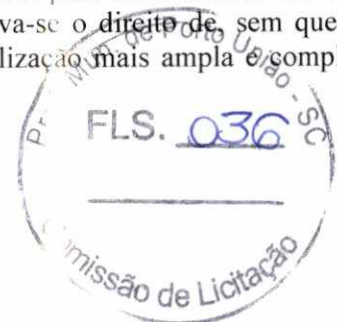
9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão \*\*\*\*\*/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

### Testemunhas:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

**Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt**

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

**Porto União – SC**

**Ref.: Processo Licitatório n.º 122/2019 – Registro de Preços.**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 091/2019.**

### **PARECER JURÍDICO n.º 087/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, destinado à aquisição de MOTONIVELADORA, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 15 de julho de 2019.

**Juliâne M Saldanha Muniz**  
OAB/PR 71.344





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

#### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 122/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

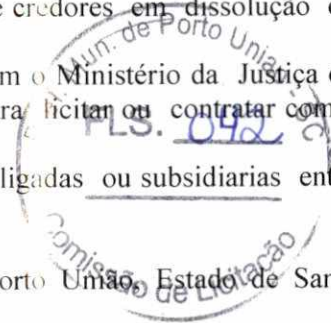
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportunia@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.2.5** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, **com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

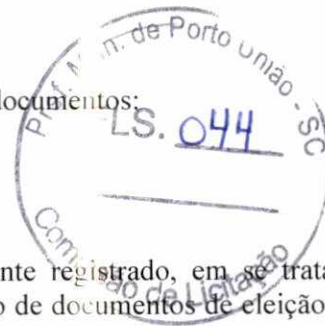
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

### 6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

a.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

a.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

b) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo VII).

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

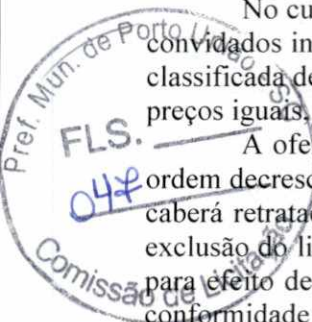
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

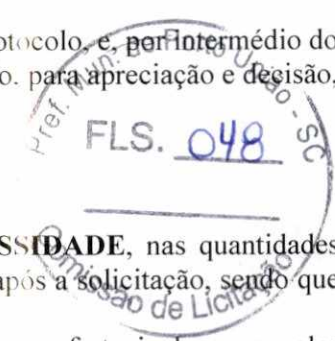
**09.01** - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**09.02** – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

**09.03** – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**09.04** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**09.05** – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

### 09.07 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

### 09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

H.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de Dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

## 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1 – A PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Declaração Índices do Balanço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 15 de julho de 2019.



  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO N.º 091/2019

#### ANEXO “I”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

**ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de ~~140 a 160~~ HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional de 15.000 kg.

*no mínimo de 140*  
*no mínimo de 15.000 kg*  
*DA MESMA MARCA DO EQUI/FABRICANTE OU*  
*FABRICAÇÃO NACIONAL*

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local e data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*/2019**

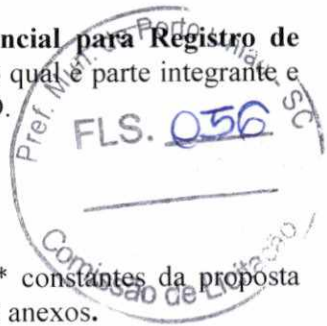
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA  
ABAIXO.**

**PREGÃO \*\*\*\*\*/2019**

**PROCESSO Nº. XXXXX/2019**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços. conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Valor total: RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### 3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

### 3.4 - DAS REVISÕES:

Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

### 3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

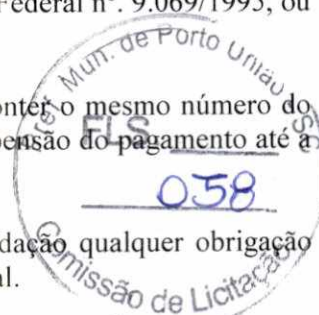
6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão \*\*\*\*\*/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

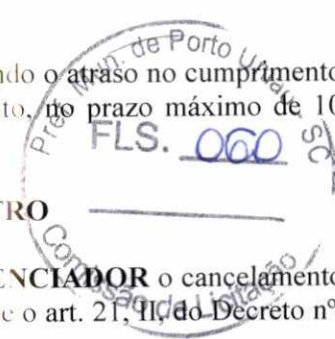
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão \*\*\*\*\*/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

#### Testemunhas:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VII”

#### Cálculo Balanço Patrimonial

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC





# Delícias para os dias frios: doces, salgados e cafés



Dicas para um delicioso lanche em estabelecimentos de SC com até 20% de desconto para sócios de Clube NSC

## AH! CUCARIA

Receitas originais, feitas com carinho, unindo tradição e novidade, além do atendimento atencioso e um ambiente aconchegante. São esses os ingredientes que compõem Ah! Cucaria.

**Endereço:** Rua Demétrio Ribeiro, 51-Loja 12, Centro, Florianópolis  
**Desconto de 20%** para o sócio sobre o valor do consumo.

## ATELIER DOS SONHOS

Oferece uma grande variedade de doces finos e tradicionais, bem-casados, pão-de-mel e palha italiana. Encomendas através do telefone (48) 3304-7406 ou 99602-1838.

**Endereço:** Servidão Aristides Costa, 91, Campeche, Florianópolis  
**Desconto de 20%** para sócio sobre o valor total do pedido.

## COMDONUTS

O primeiro *donut shop* estilo *sold out*. São diversos sabores das rosquinhas mais famosas do mundo divididos em opções tradicionais e com recheio. A cada mês, uma nova opção.

**Endereço:** Rua Araújo Figueiredo, 69, Centro, Florianópolis  
**Desconto de 10%** para sócio sobre valor total do consumo.

## THE CAKE

Na The Cake você monta seu bolo no jeito que desejar. Escolha diversas opções de massas, recheios e toppings. Cada tamanho corresponde a um valor diferente e a personalização dará o preço final ao produto. Encomendas através do telefone (48) 99908-7190.

**Endereço:** Rua João Pio Duarte Silva, 682, Córrego Grande, Florianópolis  
**Desconto de 20%** para o sócio sobre o valor total do pedido.

MAXIMILIANO LAMBERINI E.D. 06/09/2017

Ah, Cucaria! fica no Centro da Capital e oferece sabores de cucas doces e salgadas



## AMO SALGADINHOS

Salgados fritos e congelados com uma grande variedade de sabores e em qualquer quantidade. O cardápio contempla também salgados assados, lanches e doces finos e tradicionais. Pedidos pelo whatsapp (48) 99812-3162 ou e-mail: amosalgadinhos@hotmail.com

**Endereço:** Rua Tenente Albano Lúcio, 51, Canto, Florianópolis  
**Desconto de 20%** para sócio sobre valor total do pedido.

## BOLO DA MADRE

São mais de 30 sabores de família, todos com um ingrediente especial, o afeto.

**Endereço:** Rua Desembargador Arno Hoesch, 81, Centro, Florianópolis  
**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 600 - Sala 17, Campinas, São José  
**Desconto de 10%** sobre o valor dos bolos.

## DOCE DESEJO CONFISERIE

Charmosa cafeteria e confeitaria, com produtos variados e selecionados. Aconchegante e com o atendimento momento do dia.

**Endereço:** Continente Park Shopping e Shopping Itaguaçu  
**Desconto de 10%** para sócio sobre valor total do consumo.

# GASTRONOMIA

## PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo Licitatório 122/2019 – Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 091/2019.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Mais informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
Elietu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 119/2019 – CONCORRÊNCIA – 01/2019 –  
PREFEITURA – EDITAL: MAIOR OFERTA –**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO WWW.PORTELA.COM.BR, ATIVAÇÃO DE SERVIÇO POR URA, VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO. ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/09/2019 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [caçador.sc.gov.br](http://caçador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 12 de julho de 2019.  
SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019**

A Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019 será realizada no dia 24 de julho de 2019, às 14:00 horas. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lentes simples, lentes multifocais e armações para óculos, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no e-mail [eamsccompras@marinha.mil.br](mailto:eamsccompras@marinha.mil.br) ou por meio de dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis/SC, Departamento de Intendência, Divisão de Obtenção, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas.

Florianópolis/SC, 15 de julho de 2019.  
WILLIAM DOS SANTOS MADELA  
Capitão de Fragata  
ORDENADOR DE DESPESAS

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada (operadora ou agência de viagens) para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para servidores do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, Autarquia e entidades conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil). Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 29/07/2019.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).  
Tubarão/SC, 15 de julho de 2019.  
Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 – PMC**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANGELA MARIA SANTOS PORTO, LOCALIDADE DE MACACOS, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Inicialmente às 14:00 horas do dia 02 (Dois) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 15 de Julho de 2019  
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito Municipal

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PÁTRIA AMADA BRASIL**

**EXTRATO DE EDITAL Nº 058/CAMSDP/IFC/2019, de 12 DE JULHO DE 2019**

A Pró-Reitora Substituta de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 de 03/01/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o IFC – Campus Videira para suprir 1 (uma) vaga de 40 horas semanais para o Campo de Conhecimento: Física. As inscrições serão realizadas no período de 17/07/2019 a 30/07/2019, através do e-mail [cpv.videira@ifc.edu.br](mailto:cpv.videira@ifc.edu.br), fone: (49) 3533-4905 – Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental – Videira/SC. Habilitação exigida, edital completo e mais informações no Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, site [www.ifc-videira.edu.br](http://www.ifc-videira.edu.br) e no site [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

FANI LUCIA MARTENS EBERHARDT  
Pró-Reitora Substituta de Desenvolvimento Institucional do IFC



**EDITAL Nº 008/2019 - CMDCA**

Publicação Nº 2091040

EDITAL Nº 008/2019 – CMDCA

ALTERA O ANEXO I – CRONOGRAMA E ITENS DO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

I- Alterar o Cronograma constante no Anexo I do Edital nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES - Sede do CMDCA (Central da Cidadania) das 13h às 17h em dias úteis	Prorrogadas até 26/06/2019
Publicação da relação de inscritos	28/06/2019
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição (a ser apresentado na Sede do CMDCA das 13h às 17h).	01/07/2019
Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição	03/07/2019
Curso aos pré-candidatos (Local: Secretaria Municipal de Educação, das 19h às 22h)	11/07/2019
Divulgação dos pré-candidatos (local da prova e avaliação psicológica)	15/07/2019
Data da prova escrita	21/07/2019
Publicação do gabarito provisório	22/07/2019
Prazo para recurso contra questões e gabarito (a ser apresentado na sede do CMDCA das 13h às 17h)	24/07/2019
Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito	29/07/2019
Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva	30/07/2019
Avaliação Psicológica	05 a 08/08/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica e Publicação da lista dos Candidatos Elegíveis	15/08/2019
Prazo para impugnação de candidatura e impetração de recurso	15 a 21/08/2019
Julgamento dos Recursos e Publicação das Candidaturas Homologadas	23/08/2019
Período de Campanha Eleitoral	23/08/2019 a 05/10/19 até às 22h
Data da Eleição	06/10/2019 (das 08h às 17h)
Prazo para impugnação contra o resultado da Eleição	No ato da apuração
Divulgação dos Candidatos Eleitos	07/10/2019

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

II- Ficam alterados de acordo com o Cronograma acima os itens: 5.1.2; 5.1.5; 5.2.4 e 7.1. do Edital nº 001/2019 – CMDCA.

III- Os demais itens do Edital nº 001/2019 – CMDCA seguem inalterados.

Porto União, 15 de julho de 2019.

NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR

Presidente Comissão Especial de Eleição

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2089789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 122/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 091/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2089791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 123/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 092/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2089794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 124/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 093/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2089798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 125/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 094/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



## Joinville

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 149/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 774993 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de piso tátil destinados às unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 15/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Joinville, 15 de julho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss  
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 615179

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 148/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 774986 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de piso de borracha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 13/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Joinville, 15 de julho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss  
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 615187

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 146/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 774975 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 12/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Joinville, 15 de julho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss  
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 615190

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 167/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 774918, destinado a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) no município de Joinville, na Data/Horário: 14/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Joinville, 15 de julho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss  
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 615195

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 144/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 774912, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 09/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Joinville, 15 de julho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss  
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 615197

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 189/2019, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de postagem de documentos e/ou encomendas nacionais e internacionais. **Fornecedor:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor Total:** R\$ 7.000,00. **Fundamento legal:** art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico nº 4114985, de 08 de julho de 2019.

Joinville 15 de julho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento  
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 615207

## Major Gercino

## AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 28/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO TORNA PÚBLICO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, CONFORME DISCRIMINADA NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. **ALTEROU-SE E RETIFICOU-SE O EDITAL E ANEXOS. ABERTURA DOS ENVELOPES:** Inicialmente às 10:00 horas do dia 21 de Agosto de 2019, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino. **INFORMAÇÕES:** O edital (errata) e seus anexos poderão ser obtidos através do telefone: (48)3273-1258, solicitar por e-mail e/ou retirar do edital através da página do município [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br).  
Major Gercino, 15 de julho de 2019.

Moacir Batista  
Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 615118

## Marema

## Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema - SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futuras aquisições de combustível tipo óleo diesel e gasolina. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 29 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.  
Marema - SC, 15 de julho de 2019.

Adilson Barrella  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615116

## Mondai

## Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 029/2016. Edital: Tomada de Preço nº. 004/2016. Contrato: 041/2016 - Apostilamento 002. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho de 2018 a Junho de 2019), num percentual de 6,5279 %, conforme cláusula 8ª do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. **Fornecedor:** JÉSSICA SCHNEIDER - CPF nº 076.514.729-77. Vigência: até 31/12/2019.  
Mondai/SC, 01 de JULHO de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615198

## MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 - Dispensa de Licitação nº. 002/2019. O Município de Mondai - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 027/2019, DL nº 002/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA - ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica da Área II do município de Mondai/SC. **CONTRATADA:** MATTAR & VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede à Rua das Papoulas, nº 034, Sala A, Bairro Santa Casa, Município de Passos/MG, CEP 37.904.086, inscrita no CNPJ sob nº. 34.107.002/0001-04. **VALOR MENSAL:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12/09/2019. Mondai - SC, 12 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - F.M.S. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 - CONTRATANTE: Município de Mondai, através do F.M.S. - CONTRATADA: MATTAR & VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 34.107.002/0001-04. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA - ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica da Área II do município de Mondai/SC. **ORIGEM:** Processo Licitatório nº 027/2019 - DL nº 002/2019. **VALOR:** O valor mensal a ser pago é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Mondai - SC, 12 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615254

## Nova Veneza

**Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2019 - FMS:** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cirurgias eletivas na especialidade de urologia aos pacientes neovenezianos que estão em fila de espera. **Abertura:** à 13:30h do dia 25/07/2019. **Local:** Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44. **Edital:** [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br). **Inf.:** setor de licitações e contratos das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza (SC), 15 de julho 2019. Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 615230

## Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 115/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 01 de agosto de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 115/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma de Quadra Poliesportiva anexa à Escola Básica Professora Antonieta Silveira de Souza, Rua Nereu Ghizoni - Guarda do Cubatão, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net). Palhoça, 15 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615106

## Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 091/2019.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão (com

Comissão de Licitação

adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 123/2019 – Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 092/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 124/2019 – Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 093/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 125/2019 – Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 094/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615070

**Pouso Redondo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**  
PROCESSO Nº79/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 30.07.2019, para AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE

COBRANÇA E INSEMINAÇÃO, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail [licitacoes@pouso-redondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pouso-redondo.sc.gov.br) ou site [www.pouso-redondo.sc.gov.br](http://www.pouso-redondo.sc.gov.br)  
Pouso Redondo, em 15 de Julho de 2019.

Oscar Gutz  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615097

**Presidente Nereu**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2019**

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Pregão Presencial para o registro de Preços com intuito AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, com abertura prevista para o dia 01/08/2019 às 09:15 horas. A retirada do edital poderá ser no site [www.presidentenereu.sc.gov.br](http://www.presidentenereu.sc.gov.br), link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 15 de julho de 2019. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615173

**Quilombo**

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº. 55/2019

Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019

Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global

Regime de Execução: Indireta

Modalidade: Empreitada Integral por preço unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS JACOB SIMON, PRESIDENTE COSTA E SILVA, TRAVESSAS RIO DE JANEIRO, RIO AMAZONAS E ANTÔNIO TRINDADE, DO BAIRRO BELA VISTA; RUAS SANTA INÊS DO BAIRRO SANTA INÊS E RUA DAS HORTÊNCIAS DO BAIRRO TRÊS PINHEIROS; RUA PEDRO JOSÉ TILMANN DO BAIRRO SANTA INÊS E RUA ARI MOACIR LUNARDI DO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/08/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 01/08/2019.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

Quilombo, 15 de julho de 2019.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615222

**Rodeio**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RODEIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação 04/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Abertura dos envelopes dia 24/07/2019 às 10h00min. O edital se encontra a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo fone 47 3384 0161 ramal 222 e de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Rodeio 15 de julho de 2019 - Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615066

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 10º termo aditivo ao contrato Nº 43/2017 ref. Tomada de Preço Nº 02/2017. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rcpa Empreiteira Ltda Epp. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 05/07/2019 a 05/10/2019. Rodeio 03 de julho de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615159

**Santa Terezinha**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC**

**Processo Licitatório nº. 28/2019 – Pregão Presencial nº. 17/2019**

O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. Data/Horário de abertura: dia 06/08/2019 às 09h00min. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município, sito à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154. Maiores informações através do telefone: (47) 3556-0044. E-mail: [licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br), Santa Terezinha (SC), 15 de julho de 2019.

Valquíria Schwarz - Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 615137

**São Francisco do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 113/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve:

**A N U L A R** o Processo Licitatório nº 113/2019 – Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão, do auxílio- refeição/ alimentação aos funcionários municipais desta Prefeitura, a pedido do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, conforme determinação de SUSTAÇÃO pelo TCE – DOE nº 2696 de 31 de julho de 2019, para que seja refeito novo Edital.

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2019

RENATO GAMA LOBO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 615114

**São João Batista**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019**, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.** Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 02/09/2019. Abertura dos envelopes: 9h

008  
Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 144/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 774912, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 09/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Joinville/SC, 15 de julho de 2019.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

**RUBIA MARA BEILFUSS**  
Diretora Executiva  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de móveis de escritório em geral e de uso da Secretaria de Saúde, no dia 26 de julho de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal [laguna.sc.gov.br](http://laguna.sc.gov.br), conforme pedido ao e-mail [pmlcompras99@gmail.com](mailto:pmlcompras99@gmail.com), telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 15 de julho de 2019.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 114/2019**

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2019, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 114/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra, execução de recapamento asfáltico e sinalização viária da Rua Papa Paulo VI - Ponte do Imarum, município de Palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 12 de julho de 2019.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 115/2019**

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 01 de agosto de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 115/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma de Quadra Poliesportiva, anexo à Escola Básica Professora Antonieta Silveira de Souza, Rua Nereu Ghizoni - Guarda do Cubatão, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 15 de julho de 2019.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 / 2019**

Processo Administrativo nº 075 / 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AO USO E DEPENDÊNCIA DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS, A FIM DE CAPACITAR E QUALIFICAR MULTIPLICADORES E ATORES SOCIAIS ATUANTES NA POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VOLTADAS PARA A PROBLEMÁTICA DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 50/2018/SENAD, SICONV Nº 882186/2018 / PROPOSTA Nº 064036/2018, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min, do dia 29/07/2019. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 08h00min do dia 29/07/2019. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode - Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro - Pomerode/SC - CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), ou site: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) - Portal do Cidadão. Pomerode/SC, 15 de Julho de 2019. Ass. Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal de Pomerode em exercício.

Pomerode / SC, 15 de Julho de 2019.  
GLADYS DINAH SIEVERT  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

Processo Administrativo nº 076 / 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA CIDADE DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 051/2018/SENAD, SICONV Nº 882188/2018 / PROPOSTA Nº 064072/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia

29/07/2019. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 14h00min do dia 29/07/2019. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode - Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro - Pomerode/SC - CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), ou site: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) - Portal do Cidadão. Pomerode/SC, 15 de Julho de 2019. Ass. Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal de Pomerode em exercício.

Pomerode/SC, 15 de Julho de 2019.  
GLADYS DINAH SIEVERT  
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019**

Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019**

Processo Licitatório 123/2019 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**

Processo Licitatório 124/2019 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADORA E EQUIPAMENTOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019**

Processo Licitatório 125/2019 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

Processo Licitatório nº. 28/2019 - Pregão Presencial nº. 17/2019.

O Município de Santa Terezinha/SC; torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. Data/Horário de abertura: dia 06/08/2019 às 09h00min. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município, sito à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154. Maiores informações através do telefone: (47) 3556-0044. E-mail: [licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br).

Santa Terezinha (SC), 15 de julho de 2019.  
VALQUÍRIA SCHWARZ  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/FMS/2019**

Processo Licitatório 015/FMS/2019

O Município de São João Batista, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a ALTERAÇÃO ao Processo Licitatório 015/FMS/2019 - Pregão Presencial nº 015/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de 02 (dois) veículos zero km, tipo micro-ônibus, CAT M3, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC. Houve alteração no item 01 do Anexo I do edital, onde LIA-SE: "...entre-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.**

**Razão Social:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 06.224.121/0019-22  
**Endereço:** Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaína  
**Cidade:** Biguaçu **Estado:** SC **CEP:** 88.161-850  
**E-mail:** biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br  
**Telefone:** (48) 3279-8800 **Fax:** **Celular:**

**Responsável:** LUIS FERNANDO BLOS

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Biguaçu, 19 de Julho de 2019

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Razão Social: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A  
CNPJ: 95 424 321/0013-63  
Endereço: R. ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495 KM 210  
Cidade: SÃO JOSÉ Estado: SC CEP: 89.104-500  
E-mail: PRYSCILLA@JMALUCELLI.COM.BR  
Telefone: (48) 32052400 Fax: (48) 32052400 Celular: (48) 99187814  
Responsável: PRYSCILLA SCHMITZ DE CARVALHO LIMA

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

SÃO JOSÉ - SC, 26 de JULHO de 2019

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

OBJETO DA IMPUGNAÇÃO: 02 (duas) Motoniveladoras

*Encaminho ao setor contábil para análise e parecer referente ao pedido de item "d" da presente impugnação.*  
*Juliane Muniz*  
*OAB/PR 11344*

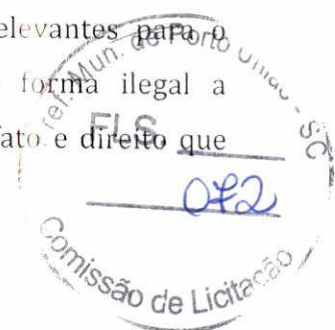


Porto União - 25-Jul-2019 - 15:09:02 - 1/2

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, com sede à BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, como interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no art. 12 do Decreto n. 3.555/2000 e na Lei n. 10.520/2002, oferecer

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

contra patente nulidade do instrumento convocatório por restringir de forma ilegal a participação dos interessados, porquanto consagra condições discriminatórias fundada em critérios não pertinentes e/ou relevantes para o objeto da contratação e, via de consequência, restringe de forma ilegal a participação dos interessados, o que faz pelos fundamentos de fato e direito que passa a articular.





**I - DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:**

Demonstrar-se-á com a presente impugnação aos termos do edital que as condições do instrumento convocatório estão limitando injustamente o universo de competidores, porquanto consagra condições discriminatórias fundada em critérios não pertinentes e/ou não relevantes para o objeto da contratação, o que constitui restrição velada à participação dos interessados, em detrimento da legislação de regência.

Em tempo, considerando a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público aprovou Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais, da qual sedimentaram entendimento de que a descrição do objeto nas licitações para compra de máquinas pesadas deve contemplar somente as características básicas do equipamento (**Doc. 01 - Normativa MP**).

Diante das ilegalidades encontradas no texto convocatório, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada restarão comprometidas, motivo pelo qual a IMPUGNANTE investe-se contra os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação, requerendo, desde logo, seja suspensa a licitação para adequação do edital com vistas a ampliar o universo de competidores.

**II - DAS CONDIÇÕES DISCRIMINATÓRIAS FUNDADA EM CRITÉRIO NÃO PERTINENTE E/OU NÃO RELEVANTES PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DIRECIONAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Porto União, no Estado de Santa Catarina ("IMPUGNADA"), deflagrou procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, através do sistema de Registro de Preço, registrado sob o número 091/2019, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital".

Para tanto, a Impugnante mostra-se interessada no fornecimento dos bens relacionados no item 01 do Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, que trata da



âquisição de 02 (duas) Motoniveladoras.

Assim sendo, prescreve o edital conforme Anexo 01 e Termo de Referência, que atender-se-á, dentre outros, as seguintes especificidades:

#### ITEM 01 do ANEXO 01 e TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional de 15.000 kg.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.

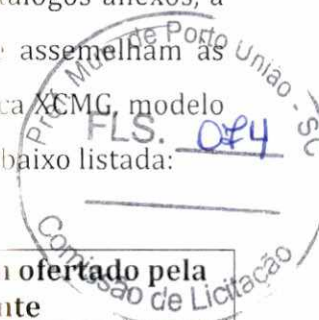
Da especificação acima grifada, destacam-se as seguintes exigências:

02 unidades de Motoniveladoras nova zero km, (...) equipadas com: Motor (...) potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, (...) peso operacional de 15.000 kg.

Importa consignar, conforme pode se perceber dos catálogos anexos, a Impugnante tem em sua gama de produtos, Bem que muito se assemelham às características do objeto licitado, qual seja, a Motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, que difere do bem licitado apenas nas características abaixo listada:

#### ITEM 01 - Motoniveladoras:

Características do Bem Licitado	Característica do Bem ofertado pela Impugnante
- (...) Motor com potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante;	- (...) Motor com potência bruta de 190 hp e líquida de 177 hp, de fabricação nacional, da marca CUMMINS;
- (...) peso operacional de 15.000 kg.	- (...) PESO OPERACIONAL DE 16.100 TONELADAS;



Assim sendo, Ilustre Pregoeiro, conforme se observa as especificações acima citadas se revelam desnecessárias e/ou excessivas a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque, a todo sentir, instrui-se a não selecionar proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.

**É notório que os equipamentos convencionais existentes no mercado brasileiro (com peso operacional de 16.100 toneladas, com motor de fabricação nacional de empresa parceira e com potência bruta de 190 hp e potência líquida de 177 hp), embora não atendam exatamente todas as especificações constante na cláusula acima citada, desempenham exatamente as mesmas funções, mostrando-se, inclusive, bem de qualidade superior às exigências licitadas, configurando-se adequado a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.**

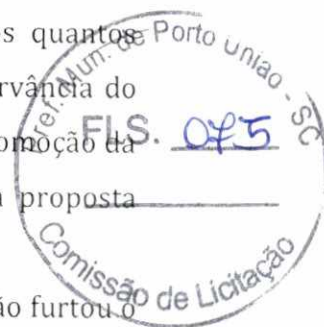
Aliás, oportuno destacar que as características citadas nada interferem no desempenho do bem licitado. Ao contrário, por tratarem-se de características superiores ao exigido, a Impugnante possivelmente estará excluída da participação no certame.

Ou seja, no caso em comento, devido à uma restrição do edital, que optou em limitar o peso operacional em 15 toneladas, exigir que o motor seja da mesma marca do equipamento/fabricante e com potência entre 140hp e 160hp, a Impugnante teoricamente está sendo impossibilitada de participar do certame por ter equipamento com características superiores (Motoniveladora com 16.100 toneladas, motor de fabricação nacional da marca Cummins, com potência bruta de 190 hp e potência líquida de 177 hp) e, possivelmente, de menor valor.

Veja-se, por óbvio que os equipamentos existentes no mercado não terão exatamente as mesmas características e nem podem ter, por força de disposição legal, uma vez que cada um tem seu método construtivo e de desenvolvimento. Porém, estamos falando de equipamentos de mesma categoria, similares, com algumas qualidades superiores e que executam as mesmas funções.

Dando efetividade ao princípio da legalidade (cf. art. 37, caput, da CR/88), os artigos 3º, 4º e 41 da Lei n. 8.666/93 garantem a todos quantos participem de licitações públicas o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, especialmente quanto à promoção da máxima competitividade factível entre os interessados, na busca pela proposta mais vantajosa.

Entrementes, exsurge claro e insofismável que a Administração furtou o caráter competitivo do certame ao exigir, em relação ao item 01 que o equipamento tenha **peso operacional de 15 toneladas, motor da mesma marca do**



**equipamento/fabricante e potência entre 140hp e 160hp**, características citadas em parâmetros dissímil do existente no mercado nacional, em detrimento dos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados.

Ademais, excessiva e desproporcional são as especificações técnicas alusivas acima, porquanto assegura discriminação desproporcional a obtenção da contratação mais vantajosa, pois furta o caráter competitivo do certame, na torpe tentativa de, reitera-se, beneficiar alguns particulares e excluir equipamento de mesma categoria, mas de qualidade superior.

Mais, conforme será adiante abordado, deve-se salientar que é pacífico o entendimento adotado nos Tribunais Judiciais pátrios, bem como nos órgãos de controle, quanto à possibilidade de aceitação de bem de qualidade superior, nos casos em que não alterar o gênero do produto, oportunidade, ainda, em que se entende como benefício para o órgão adquirente.

À vista do exposto, o ato convocatório em debate necessita de reforma nestes quesitos, eis que contempla a Motoniveladora com especificação desnecessária para assegurar a boa execução do futuro contrato, e, via de consequência, tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante.

Ora, em que pese o item 01 do objeto licitado exigir a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve atentar-se as especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.

Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, data máxima vênia, não foram observados no presente certame.

Acerca da exigência de motor próprio da Fabricante, faz-se oportuno mencionar que a Motoniveladora da marca XCMG, modelo GR1803BR, da fabricante XCMG, possui motor da marca Cummins, de alta eficiência.

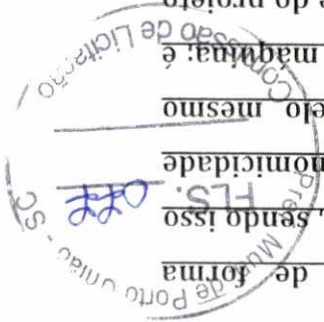
Cabe observar que a fabricante de motores Cummins é reconhecida mundialmente pelo mercado no quesito qualidade, durabilidade, eficiência e confiança, além de apresentar baixo custo de manutenção e ampla disponibilidade imediata de peças e componentes no mercado nacional.

A CUMMINS atua em quase 200 países e está presente no Brasil

desde a década de 70. Também cabe ressaltar que a CUMMINS fornece motores para diversos fabricantes de máquinas de linhas, agrícola, mineração, construção além de ônibus e picapes, sendo que no mercado de máquinas pesadas, além da XCMG fornece motores para outros fabricantes conhecidos no mercado como Case, JCB, Hyundai, New Holland, entre outros. Assim, vale dizer que com a evolução da indústria, a maioria dos fabricantes de máquinas pesadas aderiram ao formato de "montadoras", detendo apenas a tecnologia, projeto e investimento necessários para o fabrico das máquinas como um todo e sem precisar produzir especificamente cada componente de suas máquinas. Ou seja, da mesma forma como a Ford, General Motors e tantas outras "montam" os seus veículos sem produzir os pneus, vidros, "motor", etc., a XCMG e várias marcas de máquinas pesadas "montam" suas máquinas sem fabricar a totalidade de seus componentes. É a realidade da indústria. Por exemplo, a Dell não fabrica "placa mãe" nem "processador", mas "monta" computadores.

Isso é economicamente e tecnicamente melhor para o consumidor. Economicamente é melhor para o consumidor, porque o esforço empresarial com a pesquisa, projeto e custos disso, para a concepção do motor, ficam suportados pelas empresas produtoras destes componentes, que repassam apenas o preço final para a montadora da máquina, gerando economia de preço final, o qual é repassado ao consumidor. Ou seja, é mais barato comprar o motor pronto e equipá-lo na máquina do que fabricá-lo. Tecnicamente é melhor para o consumidor, porque uma empresa que só produz motores possui elevada especialização, resultando em propulsores com maior qualidade, eficiência, desempenho, durabilidade e economicidade, ao contrário de um fabricante de máquinas pesadas que se aventura na fabricação de motores e torna difuso seu objetivo empresarial, deixando de atingir alta especialização.

Para que os componentes do motor funcionem de forma interligada é necessário que haja sinergia entre tais componentes, sendo isso o que determina a qualidade, produtividade, desempenho e economicidade da Motoniveladora e não o fato do motor ser fabricado pelo mesmo fabricante da máquina. Não importa o quão bom seja o motor da máquina: é necessária tal sinergia entre os seus componentes, o que depende do projeto da máquina e dispositivos eletrônicos que controlarão a suas funções. São questões que definitivamente não tem relação a exigência em questão. A exigência em questão é impertinente e não traz benefício ou



vantagem para a qualidade, produtividade, desempenho e economicidade da máquina, pelo contrário, traz a desvantagem de deixar o consumidor (Adm. Pública), restrita apenas à assistência técnica do fabricante da máquina para manutenções no motor, ao contrário da assistência técnica do "motor" de outra marca que a máquina na qual está instalado, a qual é muito maior.

Não bastasse, nem todos os concorrentes são fabricantes e, via de regra, tem participante que ofertará período de garantia superior ao prestado pela fabricante, de modo que quem efetivamente prestará a assistência técnica será o vencedor do certame e não a própria fabricante; aliás, partindo da premissa de que a prestação do serviço de assistência técnica e de peças será de responsabilidade do vencedor do certame e não do fabricante, ressalvado a hipótese deste vencer o certame, não há que se cogitar em intervenção do fabricante, não havendo plausibilidade na referida justificativa.

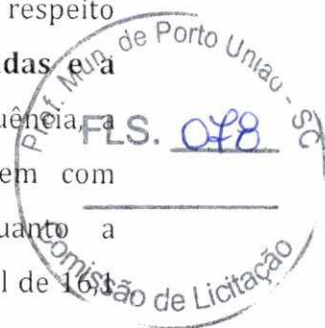
Ou seja, a questão do motor ser próprio ou não da fabricante NÃO influencia no desempenho do equipamento e nas questões relacionadas aos serviços de manutenção e de suas peças, pois, desde que o fabricante do motor tenha renomado conceito no mercado e possua produção em território brasileiro, a garantia de fornecimento de eventuais peças de reposição estará assegurada, o que é exatamente a questão da XCMG.

Mais, a XCMG ao equipar seus produtos com o motor da marca Cummins, como dito acima, chama para si toda responsabilidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças e componentes daquele motor.

Logo, verifica-se que NÃO há justificativa técnica suficientemente convincente para manter a exigência de "motor da mesma marca do equipamento/fabricante" e, por consequência, restringir a participação da Impugnante no presente certame.

Não obstante, outras restrições não pertinentes do edital dizem respeito à limitação do **peso operacional da motoniveladora em 15 toneladas** e a **potência do motor entre 140hp e 160hp**, que excluí, por consequência, a participação desta Impugnante na licitação, que poderia ofertar bem com característica superior e vantajosa para o ente público, porquanto a Motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, possui peso operacional de 16,3 toneladas.

Importante frisar, que a XCMG é o maior grupo de empresas na indústria de maquinário de construção da China, com a maior variedade e série de produtos,



e a mais competitiva e influente no setor, **atuando no mercado brasileiro desde 2004.**

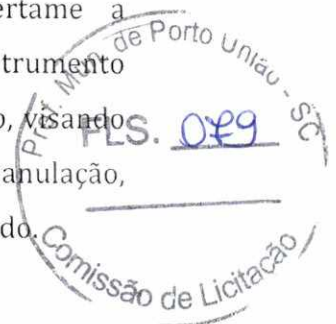
A XCMG já acumula experiência de 76 anos de conhecimento e desenvolvimento, possuindo os produtos mais avançados do mercado. Com os investimentos feitos durante sua expansão, a marca conquistou 173 países, colocando-se entre as principais empresas do setor no mundo, **sendo atualmente a sexta colocada a nível mundial**, classificação KHL. Atualmente o grupo emprega 30.000 funcionários no mundo inteiro, e possui um faturamento anual de USD 20 Bilhões. Além de várias fábricas na China, possui fábrica no **Brasil**<sup>1</sup>, Estados Unidos, Polônia, Índia, Malásia e Uzbequistão.

Ao longo de seus 76 anos, a XCMG sempre investiu pesado em pesquisa e desenvolvimento, mantendo-se na linha de frente da inovação. Hoje, é a maior fabricante de máquinas da linha amarela, com produtividade anual de 50 mil unidades, sendo a maior produtora a nível mundial, entre elas carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, retroescavadeiras, **motoniveladoras**, entre outras máquinas, no Brasil todas com a possibilidade de aquisição através de FINAME.

Verifica-se assim, no caso em comento, que é admissível a flexibilização do edital, a fim de fazer consta que exigência de **“peso operacional mínimo de 15 toneladas e a potência do motor mínima de 140hp”**, porquanto, o produto ofertado atende todas as demais características, sendo, inclusive – naquilo que diverge, de qualidade superior. Além disso, essas as alterações não desqualificam o objeto do certame e, tampouco, causa prejuízo para a competitividade da licitação, revelando-se vantajoso para a administração.

Assim sendo, tecnicamente, não há justificativa para exclusão da participação da Impugnante, porquanto, os argumentos acima reforçam o melhor custo/benefício para o **Município de Porto União**.

À vista do exposto, interessada em participar do certame a IMPUGNANTE tem seu intento frustrado perante as imperfeições do instrumento convocatório, que, via de consequência, impõem a suspensão da licitação, visando sua alteração, sob pena de se levar a efeito certame sujeito a futura anulação, comprometendo a segurança jurídica do contrato administrativo perseguido.



**DA NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:**

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.xcmg-america.com/>.

Não obstante, convém pôr em relevo que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas ("GAECO") deflagrou recentemente a operação denominada "operação patrôla" com vistas a desarticular um esquema de propina destinado a compra de máquinas pesadas, da qual, em síntese, ocorria com a inserção de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto.

Considerando, portanto, a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público editou e aprovou uma Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais (**Doc. 01 - Normativa MP**).

Com efeito, os ilustres membros do Parquet sedimentaram entendimento de que nas licitações para compra de máquinas pesadas deve estar descrito no objeto somente as características básicas do equipamento, abstando-se de incluir especificações numéricas exatas. Não obstante, em sendo necessário qualquer especificação alheia, deverá ser justificado o motivo de acordo com a realidade local, senão vejamos:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as características básicas do equipamento que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira: potência mínima, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.

e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.

f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.

h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, se curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

(...)

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de").

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, deve estar justificado expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São





Ademais, conforme consta no texto da "NOTA TECNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMNISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017, de 14 de março de 2017, expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, prescreveu, conforme item 3 acima mencionado, que **NÃO DEVEM SER INCLUÍDAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO ESPEFICICAÇÕES NUMÉRICAS EXATAS QUE RESTRINJAM A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, MAS SIM VALORES MÍNIMOS (EX: POTÊNCIA MINIMA DE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE).**

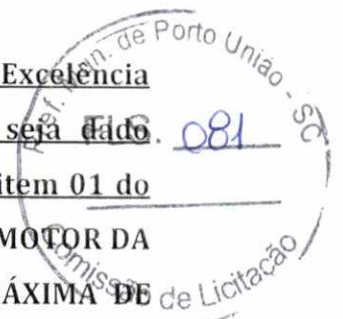
Logo, não deve o edital limitar (ou delimitar) o peso operacional, e a potência do motor, devendo exigir as especificações mínimas necessárias, eximindo-se de constar, por exemplo, como no presente caso, o **peso operacional exato de 15 toneladas e a potência máxima do Item 01 em 160 hp**, porquanto, conforme menciona o aludido documento Ministerial: "**as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante para o serviço de uma Prefeitura Municipal**".

Não obstante, a exigência de motor da mesma marca do equipamento/fabricante, também é extremamente impertinente e de já reconhecido repúdio.

Sendo assim, em virtude da discrepância relacionada ao peso operacional, motor da mesma marca do equipamento/fabricante e a potência máxima deste, porquanto, esta evidente que o bem ofertado pela Impugnante se enquadra no "**Porte do Equipamento**" que a municipalidade pretende licitar.

Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificada as descrições supra, em relação ao item 01, com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.

Alternativamente, na remota hipótese de Vossa Excelência indeferir o presente pleito, o que seria um desatino, requer seja dado procedência a impugnação para que se abstenha de exigir que o item 01 do Objeto do Certame contenha PESO OPERACIONAL 15 TONELADAS, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO/FABRICANTE E POTÊNCIA MÁXIMA DE 160HP, com vistas a ampliar o universo de competidores, dado a adequação deste para o fim a que se destina os equipamentos, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório.



**III - DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO QUE IMPÕEM A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

**III.I - Das premissas e princípios básicos aplicáveis às licitações públicas:**

Convém, inicialmente, lembrar que é pressuposto inquestionável do Estado Democrático de Direito é a sua subordinação ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, no âmbito da Administração Pública, tal pressuposto se traduz na observância dos seguintes princípios (sem grifo):

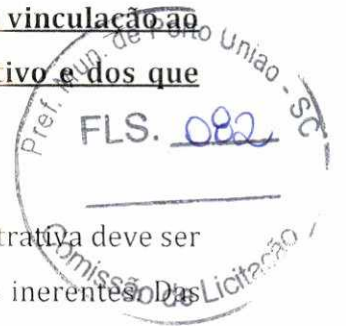
**Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).**

No âmbito específico das licitações e contratos administrativos, a Lei n. 8.666/93 consagrou expressamente em seu artigo 3º os seguintes princípios (sem grifo):

**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei e com os princípios inerentes. Das premissas licitatórias extrai-se a seguinte fórmula, que deve sempre ser almejada pela Administração Pública: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento formal em que fiquem asseguradas a isonomia e a competitividade.**

Portanto, a licitação é um procedimento informado, também, e



principalmente, pela ideia de competição. Esse é o norte da atividade administrativa licitatória, que deve sempre estimular o incremento da disputa. Assim, se ao administrador socorrerem duas condutas, deverá sempre optar por aquela que **favoreça a ampliação do universo de competidores**, sob pena de ferir o interesse público, os princípios supramencionados e a legislação.

Com a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL demonstrar-se-á que as condições do instrumento convocatório estão limitando a competitividade, reduzindo drasticamente a possibilidade de obter a melhor proposta, haja vista redução injustificada do universo de competidores, comprovando o direcionamento do certame.

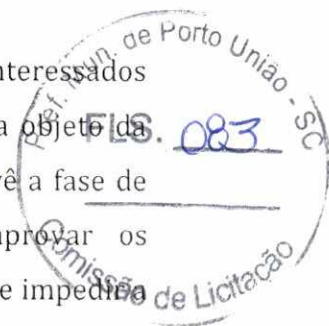
As exigências detidamente explicitadas não são apenas ilegais, mas, também, desnecessárias e restritivas à competição, o que é rechaçado pela jurisprudência:

“As regras do edital de licitação devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a **participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa.**” (Grifo nosso)<sup>2</sup>.

O Tribunal de Contas da União também pondera sobre o tema:

- a) A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.
- b) A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.
- c) Por outro lado, a **igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (cf. art. 37, XXI, da CR/88). Deste princípio geral decorre o da competitividade,**

<sup>2</sup> STJ, Mandado de Segurança n.. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ 10.08.98.



previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”) e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.

Portanto, as exigências previstas na fase de habilitação não podem ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos a fornecer o Equipamento, a pretexto de assegurar de assegurar uma prestação vantajosa, adotando exigência técnica, sem qualquer fundamento técnico que o justifique.

No dizer de Marçal Justen Filho (‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, 12ª edição, pg. 80), o disposto [no art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei n.º 8.666/93] não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas.

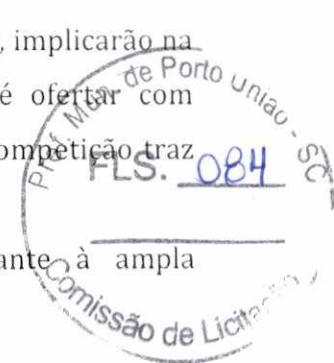
**Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.** Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.<sup>3</sup>

As restrições apontadas, caso ignoradas pelo d. Pregoeiro, implicarão na lesividade ao interesse público, vez que o escopo da licitação é ofertar com vantagem e economicidade, o que apenas um universo amplo de competição traz para a Administração.

O Superior Tribunal de Justiça consagrou no tocante à ampla competitividade inerente às licitações públicas:

**É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do**

<sup>3</sup> TCU: Acórdão 241/2005, Plenário. Relator Ministro Marcos Vinícios Vilaça. DOU 24/03/05.



certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335). Recurso especial não conhecido.<sup>4</sup>

O próprio legislador estabeleceu que o caráter competitivo constitui um **princípio essencial** da Licitação, sem o qual a seleção da proposta mais vantajosa estará derradeiramente prejudicada. A competitividade, desse modo, é essencial à lógica interna do procedimento licitatório, sendo que onde não há competição, não há licitação, conforme orientação doutrinária:

**Cabe ali um dos princípios fundamentais da licitação, que é o da oposição ou da competitividade, tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluio, faltam a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo.**

Acrescentando-se, cite-se como inarredável a observância ao princípio da impessoalidade, com relação ao qual Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece o sentido:

**Nele se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentos. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.<sup>5</sup>**

Toda agressão ao princípio da impessoalidade, ainda que indiretamente, implicará desrespeito às regras de isonomia, já que ao deferir privilégios, mesmo

<sup>4</sup> Recurso Especial n. 361736 / SP; DJ de 31/3/03, p. 00196; Min. Franciulli Netto.

<sup>5</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 114; vide também: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 66.



que indiretos, a Administração deixará de tratar a todos segundo os mesmos padrões, nos termos impostos pela Constituição da República.

De fato, a igualdade de oportunidades nas licitações foi consagrada na própria Constituição e configura conquista democrática essencial ao exercício pleno das garantias constitucionais, como bem destaca José dos Santos Carvalho Filho:

**A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de se lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação.<sup>6</sup>**

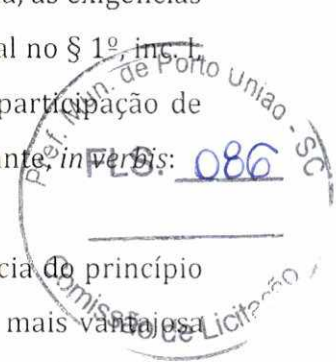
Na hipótese vertente, as exigências habilitatórias inadequadas, relacionadas ao item 01, afastarão a participação de grande parte dos interessados, sem nenhuma eficiência compensatória relevante aos interesses licitados, conforme pontualmente demonstrado.

### **III.II - Das restrições ilegais à competitividade por excesso de restrições:**

Assentes as premissas básicas que devem nortear a estipulação das regras licitatórias, fica evidente a ilegalidade do edital no que se refere a um dos aspectos mais essenciais da estipulação de regras licitatórias, qual seja, a especificação do objeto licitado.

Como se verá abaixo e já devidamente discriminado acima, as exigências técnicas sucedidas no ato convocatório não encontram respaldo legal no § 1º inc. I, art. 3º da Lei n. 8.666/93, pois tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O § 1º com arrimo no inciso I do dispositivo é claro ao estipular que “**é vedado aos agentes públicos**” estabelecer preferência ou distinção em razão da sede ou domicílio dos licitantes, e, sobretudo, condições discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes e/ou não relevantes para o objeto da contratação. Trata-se, portanto, da baliza do administrador para estipular exclusivamente o mínimo necessário para assegurar a boa execução do futuro contrato, sem restringir a competitividade do procedimento licitatório.

A propósito, o Plenário do Tribunal de Contas da União, por meio do recente Acórdão nº 2441/17, se posicionou no sentido de que “*cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios a licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica*”.

Este é um ponto importante: as exigências quanto à especificação técnica devem ser obrigatoriamente motivadas e também divulgadas. Na fase interna do certame, os dados requeridos, quanto à especificação técnica do objeto licitado, devem estar devidamente motivados, observando-se, como valiosa referência, os pressupostos do art. 15, I, da Lei n. 8.666/93.

Para tanto, por se destinar o certame à aquisição de equipamento pesados com a finalidade precípua de atender as necessidades deste inciso, desnecessárias são as exigências, em relação ao item 01, que trata das Motoniveladoras:

<sup>6</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 23ª ed. Lumen Juris: Rio de

- MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO/FABRICANTE e COM POTÊNCIA ENTRE 140 HP E 160 HP;
- PESO OPERACIONAL DE 15 TONELADAS.

Não bastasse, excessiva e desproporcional é a especificação técnica alusiva as exigências adrede, porquanto asseguram discriminação desproporcional a obtenção da contratação mais vantajosa, pois furta o caráter competitivo do certame, na torpe tentativa de, reitera-se, beneficiar alguns particulares.

Nesse contexto, ainda em relação ao quesito motor, o TCU já se manifestou sobre a ilegalidade de se exigir periféricos do mesmo fabricante, sem a possibilidade, no caso específico, de aceitação de motor de diferentes marcas, in verbis:

(...) a exigência de equipamento com periféricos do mesmo fabricante, sem possibilidade de aceitação de motor de diferentes marcas, é inadequada e não apresenta embasamento técnico, prejudicando a competitividade do certame e afrontando o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93;

O mesmo entendimento foi adotado em decisão recente no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que quando da análise do processo 350194/18, exarou decisão suspendendo o certame, ante às restrições apontadas, de igual teor que acima apontado, que configuram ofensa ao art. 3º, *caput*, e § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme decisão anexa.

A respeito da exigência “motor da mesma marca do fabricante” vale citar também a seguinte decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA:

“...Relator Auditor Cleber Muniz Gavi. No que diz respeito à exclusividade imposta pelo município para produto de fabricação nacional, em processo semelhante o TCE/SC julgou irregular a tomada de contas especial referente ao pregão presencial nº 30/2011, que teve como objeto a aquisição de um conjunto de britagem móvel pela Prefeitura Municipal de Maravilha, e aplicou multa ao ex-gestor daquela unidade em face do não cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis,



de publicação do aviso do edital do referido pregão e não disponibilização do edital e das informações necessárias ao conhecimento do mesmo, no prazo legal de publicação do edital do referido pregão, bem como pela indicação da marca do motor e exigências de qualificação técnica do edital do pregão, sem fundamentação legal. Tais irregularidades contrariam ao disposto nos artigos 1º, inciso I, 15, §7º, inciso I, 21, §1º e 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - 12/00013490. Relator Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, Julgado em 19/08/2015". (Sem grifo no original).

A legislação é expressa ao proibir as exigências discriminatórias em tela, pois inexistente fundamento de fato ou de direito para tanto.

Ademais, em que pese o objeto licitado exigir a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve se atentar as especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.

Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, frisa-se, não foram observados no presente certame.

Este é um ponto importante: as exigências quanto à especificação técnica devem ser obrigatoriamente motivadas e também divulgadas. Na fase interna do certame, os dados requeridos, quanto à especificação técnica do objeto licitado, devem estar devidamente motivados.

Quanto à divulgação desses motivos, cabe mencionar <sup>especifica</sup> orientação do TCU, segundo o qual, certas exigências quanto à capacidade técnica são ilegais, reiterando seu entendimento no sentido de que se consignam: FLS. 089

No respectivo processo, expressa e publicamente os motivos dessa exigência, e demonstre tecnicamente que os parâmetros fixados são suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implique restrição ao caráter competitivo do certame.<sup>7</sup>

<sup>7</sup> TCU, TC 007.358/02, Acórdão 32/03.

Assim, considerando-se que a Constituição Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 autorizam apenas as exigências mínimas necessárias à satisfatória execução do objeto licitado, **a solicitação editalícia em relação ao item 01, para aquisição de 02 (duas) Motoniveladora, especificamente quanto a necessidade de que o Objeto do Certame tenha PESO OPERACIONAL DE 15 TONELADAS E MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO/FABRICANTE COM POTÊNCIA ENTRE 140HP e 160HP, merecem ser revistas pela IMPUGNADA, pois compromete o caráter competitivo do certame.**

### III.III - Da oferta de bem com características superiores:

Consoante aludido acima, verifica-se que, em virtude das características do objeto do certame, que nada interferem no desempenho deste, ao contrário trata-se uma característica superior ao exigido, a Impugnante possivelmente estará excluída da participação no certame.

Ou seja, no caso em comento, devido à restrição do edital, que optou em limitar a participação do edital para equipamentos com **peso operacional de 15 toneladas e motor com potência entre 140HP e 160HP**, a Impugnante teoricamente está sendo impossibilitada de participar do certame por ter equipamento com característica superior (**BEM COM PESO OPERACIONAL DE 16,1 TONELADAS E MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA DE 190 HP E POTÊNCIA LÍQUIDA DE 177 HP**) e, possivelmente, de menor valor.

Nesta senda, deve-se salientar que é pacífico o entendimento adotado nos Tribunais Judiciais pátrios, bem como nos órgãos de controle, quanto à possibilidade de aceitação de bem de qualidade superior, nos casos em que não alterar o gênero do produto, oportunidade, ainda, em que se entende como benefício para o órgão adquirente.

O que está-se falando é de uma vantagem para a municipalidade em virtude de adquirir produto com qualidade superior e com valor menor, em atenção, neste caso, ao princípio da economicidade, e que não interfere no gênero do produto e, tampouco, na categoria do equipamento.

Logo, no caso em comento, em se ofertando bem de mesmo gênero as regras editalícias não devem ser interpretadas de forma restritiva. Deve-se analisar se a divergência apresentada, no caso, o peso operacional e a potência do motor, alteram a essência do produto que a Administração pretende adquirir.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

Comissão de Licitação  
Mun. de Porto Velho - SC  
FLS 090  
de 11/02/2012

*“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”.* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)

Importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.**

*1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.*

*2. Recurso ordinário não-provido.*

(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156).

Mais, em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu:

**É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.**

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão

operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m<sup>2</sup>; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m<sup>2</sup>), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado “é mais ‘grosso’ ou mais resistente que o previsto no edital” e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a “emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido”. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia “à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade”. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m<sup>2</sup> para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: “considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...”. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, “em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação”. **Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**

Neste contexto, oportuno ressaltar que a Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, possui peso operacional de 16,1 toneladas e motor com potência Bruta de 190Hp e potência líquida de 177Hp, qualidades e características superior ao que exige e consta no descritivo do edital e que atende as necessidades

dêsse órgão público.

**IV - DA EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

No item 6.4 do certame em questão, o Município de Porto União fez constar a seguinte exigência:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (último exercício social) de 2018 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

(...)

**a.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:**

**LC - Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00**

**Fórmula: ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**SG - Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00**

**Fórmula: ATIVO TOTAL**  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LG - Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00**

**Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**



**b) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo VII).**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Todavia, consoante será demonstrado adiante, em que pese a justificativa acima aludida, de que os índices servem a indicar o nível de solvência e liquidez dos licitantes, revela-se que essas exigências destacadas em negrito acima, são desnecessárias, inadequadas e abusivas, que podem vir a macular o procedimento licitatório.

A adoção das condições previstas na letra "a.6" do item 6.4 do Edital, especialmente em relação ao índice de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, revelam-se excessivas à vista do objeto licitado, ainda mais diante de uma análise isolada e sem alternativas para os interessados, e acarreta a invalidade do ato convocatório da licitação, como no presente caso, visto serem desnecessários e impróprios para apurar se as licitantes têm ou não condições de entregar o objeto licitado.

É comum refletir esse tipo de exigência em editais com grande volume de recursos, geralmente utilizado em outras modalidade de licitações como Tomada de Preços e Concorrências e, na maioria das vezes, empregados em contratações para execuções de obras, tendo em vista a natureza da contratação, com longo prazo de execução, necessitando avaliar a saúde financeira da empresa e se terá condições de suportar os custos decorrentes durante toda a execução do contrato.

Não é a hipótese de licitações para aquisições de bens, exceto nos casos de valores excessivamente elevados, o que não é o situação em comento anterior da licitação (R\$ 1.090.000,00). Ademais, a própria justificativa do certame serve para afastar a referida exigência, porquanto as máquinas licitadas devem ser entregues antes do recebimento dos recursos, ou seja, a obrigação do futuro

Comissão de Licitação  
094

contratado será saldada antes do pagamento, ou seja, restará comprovada sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Nesta senda, vale registrar que é opção do Ente Público a manutenção das referidas exigências, porquanto, em que pese previstas em lei, não obrigação de constá-las no certame.

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, em mais de uma oportunidade, consignou o entendimento sobre o tema de que o licitante não está obrigado a exigir o previsto no art. 31 da Lei 8.666/93, podendo comprovar a qualificação econômico-financeira por outros meios, como Certidão de Registro Cadastral e Certidões de Falência e Concordata:

(a) "RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. **A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.**

2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93.**

4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes.

5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação.

6. Recurso improvido."<sup>8</sup> (Sem grifo no original).

(b) ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA.

1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no

<sup>8</sup> Edcl no RECURSO ESPECIAL n.º 402.711 - SP (2002/0001074-0), Min. José Delgado (Relator), votação unânime. Data do julgamento: 17/12/02. Publ. no DJU 10/03/2003.

certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.

2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal.

3. Se o edital exige que a prova da habilitação jurídica da empresa deve ser feita, apenas, com a apresentação do "ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrada ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiofusão...", excessiva e sem fundamento legal a inabilitação de concorrente sob a simples afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura, por tal entendimento ser vago e impreciso.

4. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa.

5. Segurança concedida.<sup>9</sup> (Sem grifo no original).

Verifica-se, portanto, que as exigências contidas na letra na "a.6" do item 6.4 do Edital revelam-se excessivas à vista do objeto licitado.

#### IV.I - Da qualificação econômico-financeira:

Neste contexto, oportuno ressaltar o que se entende acerca da qualificação econômico-financeira e o motivo de sua exigência.

José Cretella Júnior define a qualificação econômico-financeira como:

"[...] a capacidade ou possibilidade de a empresa suportar os encargos econômicos do contrato, qualificação que deverá ser demonstrada pelo licitante na fase de habilitação, para que seja admitido como participante no certame, o que comprovará pela exibição do último balanço contábil da empresa, no qual se caracterize, de modo pleno, sua situação de solvência, diante dos créditos existentes e dos compromissos assumidos, bem como de

<sup>9</sup> Mandado de Segurança nº 5779 - (Proc. 199800262261) Min. José Delgado (Relator), votação unânime. Data do Julgamento: 09/09/98. Publ. no DJU 26/10/1998.



faturamento"<sup>10</sup>. (Sem grifo no original).

E, quanto às formas de comprovação da idoneidade financeira, o mencionado autor enumera as seguintes:

- a) o faturamento do último exercício;
- b) o balanço contábil do último exercício;
- c) a demonstração da coluna de perdas e danos;
- d) atestados de instituições financeiras com as quais a empresa opera;
- e) a relação de créditos e débitos presentes; e
- f) as certidões negativas de concordatas ou falências, ou de execução patrimonial, fornecidas pelo distribuidor forense".

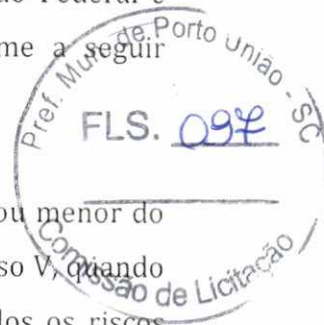
Ou seja, a idoneidade financeira da empresa licitante **poderá ser atestada, também**, pela apresentação dos referidos documentos, sendo, portanto, ilegal a adoção EXCLUSIVA dos índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, para a comprovação de disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto contratado.

Aliás, é óbvio que tais exigências não podem ser mantidas, por si só, **tendo em vista que estão descumprindo, com isto, a disposição expressa no art. 31, §5º, da Lei 8.666/03.**

Cumprе esclarecer, ainda, que não há juridicidade para inabilitar qualquer participante pelo fato dos aludidos índices, de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, não atingirem o valor exigido no mencionado Edital, conforme acertadamente disciplinam os itens 7.2 e 7.2.1, da Instrução Normativa nº 7, de 16/11/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), devendo permitir alternativa, conforme a seguir transcritos:

"7.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, quando de sua contratação **deverão comprovar**, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, **o percentual de capital mínimo ou patrimônio líquido**, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, **prestar**

<sup>10</sup> Das Licitações Públicas, Ed. Revista Forense, 15ª edição, 1998, pág. 253.



garantia na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal.”

“7.2.1. O instrumento convocatório deverá prever, também, a alternativa selecionada, bem como seu respectivo percentual.”

(Sem grifo no original).

**De acordo com a mencionada Instrução Normativa, na hipótese da licitante apresentar os aludidos índices, inferiores a 01 (um), a Administração não deve proceder à sumária inabilitação da concorrente, mas, sim, possibilitar à mesma a oportunidade de comprovar, para sua habilitação, percentual de capital mínimo ou patrimônio líquido, ou, ainda, prestar garantia, na forma do §1º do art.56 da Lei nº 8.666/93.**

No mesmo sentido, é a Resolução CGM Nº 303 de 07 de março de 2001, do Município do Rio de Janeiro, que assim estabelece:

“Art. 1º A exigência de índices contábeis, constante dos editais de licitação, não poderá ser utilizada para inabilitação em processos licitatórios, nem para registros cadastrais, sem a audiência da Controladoria Geral do Município.”

O Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região<sup>11</sup> também já se pronunciou a respeito, ao decidir que:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ILEGALIDADE DO EDITAL. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/95 DO MARE.

– Havendo ilegalidade ou vício insanável no Edital de Licitação, este não se convalida pela mera ausência de contestação do particular.

– O Edital deve adaptar-se ao disposto na Instrução Normativa nº 07 do MARE, que permite a empresas com índices de liquidez insuficientes comprovar, por ocasião das contratações, sua capacidade econômica-financeira, ou prestar garantia na forma do art. 56, par. 1º, da Lei 8.666/93.”

(Sem grifo no original).

Registre-se, ainda, que o site “comprasnet” disponibiliza uma página ([http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faq\\_sicaf.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faq_sicaf.pdf)) sobre as perguntas e respostas mais frequentes sobre o SICAF<sup>12</sup>, e, dentre elas, destaca-se a seguinte:

<sup>11</sup> AMS nº 65995, proc. 200004010875803/SC. Julgado pela Terceira Turma em 26/02/2002, e publ. no DJU de 03/04/02, em que foi Relator o Desembargador Eduardo Tonetto Picarelli.

<sup>12</sup> O SICAF é o sistema responsável pelo cadastramento e habilitação parcial de pessoas físicas ou jurídicas que desejam participar de licitações promovidas pelos órgãos ou entidades da Administração Federal, bem como por propiciar o acompanhamento do desempenho dos

"33) Uma empresa pode ser inabilitada numa tomada de preço se o balanço patrimonial/demonstração contábil (SG, LG e LC) for menor que "1"?

R: O fornecedor, mesmo apresentando índices menores do que "1" nos instrumentos referidos no SICAF, não pode ser inabilitado em uma licitação porque a ele é dada a oportunidade de comprovar o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, conforme exigência do edital de licitação (em cumprimento ao item 7 e subitem 7.2, 7.2.1 e, basicamente, todos da IN - MARE 05/95). Entretanto, será considerado inabilitado se não conseguir a comprovação mínima." (Sem grifo no original).

Saliente-se, neste ponto, que as opções - para comprovação da qualificação econômico-financeira - concedidas às licitantes, que não possuem Índices iguais ou maiores que 01 (um), é prática constante nas licitações promovidas por Órgãos Públicos que exigem os aludidos índices em seus editais.

Contudo, é comum, por exemplo, os Órgãos licitantes apresentarem, como alternativa, para as licitantes que não possuíam Índices de Líquides maiores ou iguais a 01 (um), a comprovação de possuir capital social correspondente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor orçado para o bem licitado; ou, que seja prestada garantia na forma do art. 56, par. 1º, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, a letra "a.6" do item 6,4 do presente certame deve ser alterada, a fim de possibilitar aos licitantes que não possuam Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, nos percentuais exigidos, apresentar comprovação de possuir capital social correspondente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor orçado para o bem licitado, ou, que seja prestada garantia na forma do art. 56, par. 1º, da Lei 8.666/93.

**IV.II - A atuação e o desempenho da Impugnante no mercado independente da valoração de seu Índice de Liquidez Corrente:**

A ora impugnante, Macromaq Equipamentos Ltda., foi fundada no município de Chapecó/SC, no ano de 1978, ou seja, com quase 40 (quarenta) anos

de existência e experiência no mercado, com 03 (três) filiais em Santa Catarina (São José, matriz, Chapecó e Joinville), uma no Paraná (Curitiba) e uma no Estado de São Paulo (Jundiaí), tendo como objetivo principal atividades de Rental, atuando também na seara de comercializar peças e equipamentos rodoviários e para construção.

É uma das líderes nesse segmento nos Estados de Paraná e Santa Catarina. Reconhecidamente comprometida, sempre honrando com seus compromissos, inclusive no fornecimento de máquinas e equipamentos para os órgãos públicos, sejam eles de nível Municipal, Estadual ou Federal, sem qualquer mácula em seu amplo histórico.

Ademais, é revendedora de produtos XCMG, que consoante já destacado acima, é o maior grupo de empresas na indústria de maquinário de construção da China, com a maior variedade e série de produtos, e a mais competitiva e influente no setor, **atuando no mercado brasileiro desde 2004**, com mais de 76 anos de conhecimento e desenvolvimento, possuindo os produtos mais avançados do mercado, com faturamento anual de USD 20 Bilhões e com várias fábricas na China, possui fábrica no Brasil, Estados Unidos, Polônia, Índia, Malásia e Uzbequistão.

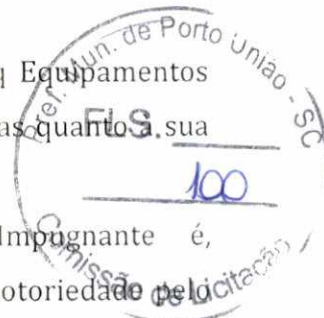
Essa qualidade na fabricação de equipamentos e na relação com seus clientes é exigência repassada aos seus representantes, no caso a Macromaq Equipamentos Ltda.

Destarte, a situação financeira da ora Impugnante é, indubitavelmente, atestada pelo seu sólido ativo permanente imobilizado, no total de **R\$ 68.927.532,93 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**<sup>13</sup> e com capital social integralizado na ordem de **R\$ 23.980.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta mil reais)**, o que serve a demonstrar, por si só, sua idoneidade e é indício veemente de que dispõe de condições suficientes para executar o objeto licitado.

Não é crível que uma empresa do porte da Macromaq Equipamentos Ltda., seja alijada do procedimento licitatório por pairarem dúvidas quanto a sua idoneidade financeira.

Ora, a realidade da situação financeira da Impugnante é, indubitavelmente, atestada através de sua idoneidade, tradição, notoriedade, cumprimento de contratos que celebra, rentabilidade e, mais ainda, pelo seu sólido patrimônio líquido e capital social, totalmente integralizado, que demonstram, inequivocamente, sua plena capacidade de executar o objeto licitado.

<sup>13</sup> Referente à novembro de 2017.



Por oportuno, deve ser salientado que o capital social é uma cifra imutável e permanente, e sua integridade “representa a garantia de estabilidade e possibilidade de cumprimento das obrigações assumidas pela companhia”<sup>14</sup>.

Mais do que garantia aos credores, o capital social apresenta-se, atualmente, como parâmetro entre o valor dos recursos próprios (capital próprio) e os empréstimos (capital de terceiros) empregados na atividade empresarial.

Dentro dessa perspectiva de endividamento, o capital social assume um significado diverso daquele tradicional. Não é mais visto, apenas, como a soma das entradas dos acionistas (*capital stock*) que deve assegurar aos credores o pagamento de seus créditos, mas, também, como o montante de que a companhia deve estar dotada para alcançar a capacitação econômico-financeira considerada imprescindível para a realização dos seus objetivos empresariais.

Ora, é evidente que a certidão negativa de falência e recuperação judicial, o balanço patrimonial e, bem assim, as demonstrações contábeis do último exercício social, que evidenciam ter a licitante capital social superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para o bem licitado, são suficientes para demonstrar sua higidez financeira, sendo, pois, despicienda e írrita a exigência contida na letra “a.6” do item 6.4 do Edital.

Sendo assim, a análise do índice de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral não pode, de modo algum, ensejar a inabilitação da Impugnante, uma vez que, se mantida essa condição prevista no edital, acarretará com a anulação do procedimento licitatório de que se trata, visto ser desnecessária e imprópria para apurar se as licitantes têm ou não condições de executar o objeto licitado de modo satisfatório.

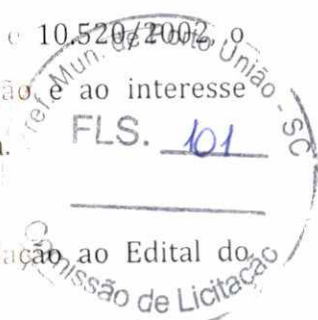
## V - DOS PEDIDOS

Portanto, segundo a inteligência das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o espírito do Pregão deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências que representem restrição excessiva.

ANTE O EXPOSTO, requer a IMPUGNANTE em relação ao Edital do Pregão Presencial n. 091/2019:

a) Que seja recebida e processada a presente impugnação, porquanto tempestiva e adequada, nos termos da legislação de regência.

<sup>14</sup> CARVALHOSA, Modesto. Comentários à Lei de Sociedades Anônimas. Vol. 1. art. 6º. Editora Afiliada Edição de 1997 revista e atualizada. Pág.57.



b) Que a resposta referente a presente impugnação seja enviada aos e-mails [comercial@macromaq.com.br](mailto:comercial@macromaq.com.br), [atendimento@macromaq.com.br](mailto:atendimento@macromaq.com.br) e [juridico@macromaq.com.br](mailto:juridico@macromaq.com.br), bem como toda e qualquer intimação a ser feita à IMPUGNANTE, sob pena de nulidade.

c) Que seja suspensa a licitação para adequação do EDITAL, suprindo as ilegalidades ora questionadas, para promover as alterações técnicas suscitadas em relação ao item 01, 02 (duas) Motoniveladoras, a fim de **abster-se em exigir peso operacional de 15 toneladas e motor da mesma marca do equipamento/fabricante, com potência entre 140Hp e 160Hp; passando a exigir que o item 01 tenha, mantidas as demais características, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 140 HP**, observando assim a Nota Técnica do Ministério Público e com vistas a ampliar o universo de competidores, republicando-se seu texto e reabrindo novo prazo;

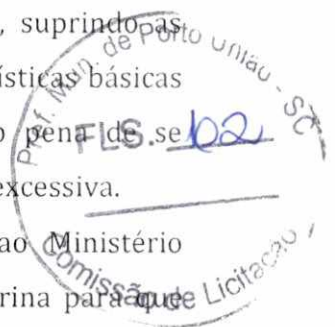
d) seja excluída a exigência contida na letra "a.6" do item 6.4 do presente certame;

d.1) alternativamente, caso Vossa Excelência entenda pela manutenção das exigências contidas na letra "a.6" do item 6.4, requer seja alterado o presente edital a fim de possibilitar aos licitantes que não possuam Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral maior ou igual ao exigido no edital, apresentar o balanço patrimonial e, bem assim, as demonstrações contábeis do último exercício social, que evidenciam ter a licitante capital social superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para o bem licitado (§ 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93), ou, que seja prestada garantia, na forma do art. 56, par. 1º, da Lei 8.666/93.

e) Alternativamente, na remota hipótese de se indeferir os pedidos acima, requer seja suspenso a licitação para adequação do edital, suprindo as ilegalidades ora questionadas com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.

f) Seja encaminhada cópia da presente impugnação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que tomem conhecimento das irregularidades aqui questionados.

g) Que seja acatada a presente impugnação, julgando procedentes todos os seus pedidos, sob pena de caracterizar direcionamento do certame.



Termos em que

Pede Deferimento.

São José/SC, 24 de julho de 2019.

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

83.675.413/0001-01

Aldo Júnior Camatti

Representante Comercial/Procurador

CPF: 054.482.949-28 / RG 453225

 [macromaq.com](http://macromaq.com)



## PARECER CONTÁBIL

Com relação à Impugnação ao Edital Pregão presencial 091/2019, **manifesta-se pela retirada do item 6.4 do edital em sua integralidade**, deste e demais processos licitatórios a serem realizados na modalidade Pregão Presencial e eletrônico, mantendo-se a exigência em processos de modalidade Tomada de Preços e Concorrência.

Não há sentido de solicitar a referida comprovação, uma vez que não há desembolso prévio de recursos, pois somente após a entrega do material/serviço e com o seu devido aceite, que criará uma obrigação ao município.

Tendo em vista que o município solicita para o credenciamento que seja apresentada certidão de falência e Concordata, documento que supre a necessidade do município para a qualificação econômico-financeira especificamente, não se faz necessário solicita-la novamente.

Neste sentido manifestou-se o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio da representação 14/00127537.

Porto União, Santa Catarina. 29 de julho de 2019.

  
AFONSO WASMANN NETO  
Contador Geral do Município  
CRC/SC 035830-O-4





Porto União, 29 de julho de 2019.

**PARECER JURÍDICO Nº 120/2019**

**Interessado:** Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

**Assunto:** Pedido de parecer jurídico no processo licitatório 122/2019- Registro de Preços, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Avaliando a impugnação interposta pela empresa acima citada, em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Primeiramente a impugnação foi apresentada tempestivamente.

Quanto ao pedido de adequação de edital para alterações de ordem técnica do objeto da licitação, essa assessoria se limita a apreciar a questão da legalidade do caso, opinando pela procedência do pedido, sempre levando em consideração as necessidades reais da administração pública, as alterações que serão realizadas possibilita ainda o aumento da competitividade no processo licitatório,

Tendo em vista o pedido para alteração do edital para supressão do item 6.4 quanto à qualificação econômico-financeira dos licitantes e levando em consideração o parecer exarado pelo Contador Geral do Município na data de 29 de julho de 2019, entendo também que o pedido merece procedência, sendo esse o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme segue:

*"Tendo em vista a preocupação do legislador em restringir o rol de comprovações afetas à qualificação econômico-financeira das licitantes, entende-se que não há nada de ilegal na opção da Prefeitura de não exigir balanço patrimonial e comprovação de índices contábeis para fins habilitatórios, porque é em princípio, critério administrativo. Nesse sentido, a lição de Joel de Menezes Niebuhr, para quem "a Lei nº 10.520/02 roga à discricionariedade da Administração a definição dos documentos prestantes a comprovar tais aspectos de habilitação, pois é ele quem os determina no edital". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. p. 136.) Processo: REP-14/00127537. Relatório: DLC - 123/2014 - Instrução Plenária.*

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento da impugnação acima citada e no mérito pela readequação do edital do processo de licitação nº 122/2019.

É o parecer. S.M.J.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**

OAB/PR 71.344



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019 - ALTERADO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

**- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.**

**- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.**

**O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**

**A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.**

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 - ALTERADO

#### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 122/2019 - ALTERADO, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

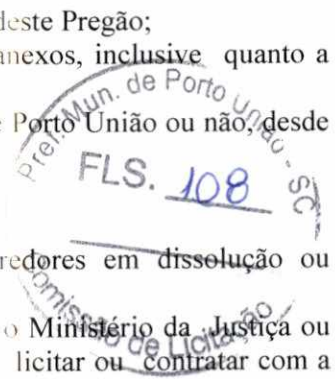
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.2.5** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (**CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício**) de que o outorgante tem poderes para conceder a **Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

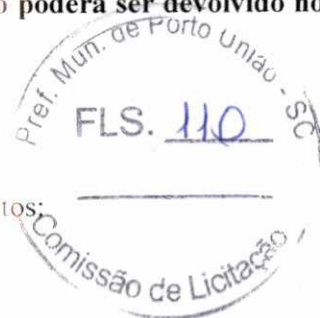
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

### 6.4 – EXCLUÍDO

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.**

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro habilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**09.01** - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**09.02** – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

**09.03** – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**09.04** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**09.05** – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

#### 09.07 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de Dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

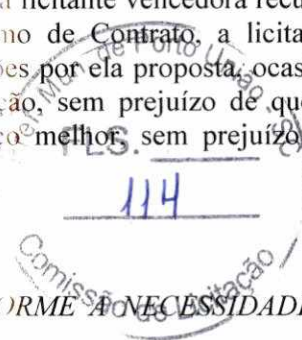
### 14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

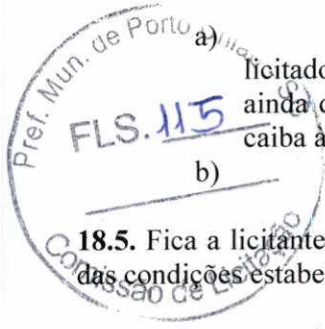
**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 29 de julho de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO Nº 091/2019 - ALTERADO

### ANEXO “I”

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

**ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de *no mínimo* 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante *ou fabricação nacional*, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data \_\_\_\_\_

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO \*\*\*\*\*/2019**

**PROCESSO Nº. XXXXX/2019**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### 3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

### 3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

### 3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão \*\*\*\*\*/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

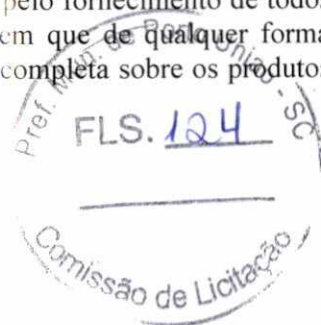
9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº.

7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão \*\*\*\*\*/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Aviso de Alteração de Edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: comercial@macromaq.com.br; atendimento@macromaq.com.br; juridico@macromaq.com.br;  
biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br; pryscillascl@jmalucelli.com.br

Data: terça-feira, 30 de julho de 2019 10:29 BRT

Bom dia,

Venho através deste, informar que houve alterações no Edital de Pregão Presencial 091/2019 - Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços (Objeto: Aquisição de Motoniveladora), informamos ainda que sua data de sessão também sofreu alterações, favor acompanhar atualizações no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /  
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**



## Parecer Jurídico Impugnação

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: comercial@macromaq.com.br; atendimento@macromaq.com.br; juridico@macromaq.com.br

Data: quarta-feira, 31 de julho de 2019 16:45 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico referente o pedido de Impugnação do Edital de Pregão Presencial 091/2019 - Processo Licitatório 120/2019 (Objeto: Aquisição de Motoniveladora).

Att.

Depto. de Licitações.

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**

**licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**



PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO PP 091.pdf  
706.2kB





Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 59/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 190/2019.

Aul consequência, a proceder-se à prestação serviços nos termos da adjudicação ex...da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: Aquisição de bolsas fabricadas em lona amarela expansiva, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Centro da Saúde Dr. Carlos Renato Passos desta municipalidade.

Favorecido: ANGELA MARIA ELSBACH 00711104964 LTDA CNPJ: 33.868.080/0001-50 Valor Total R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 59/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00  
Dotação orçamentária: 04.01.2.020.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.338.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado PR.

**PRESENCIAL Nº 66/2019**

**PROCESSO Nº 162/2019**

**DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para contratação a prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem e borracharia para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 (Quatorze) de Agosto de 2019, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmc.m.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 30 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP: 84620-000 CNPJ 76.338.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2019**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANGELA MARIA ELSBACH 00711104964 CNPJ: 33.868.080/0001-50

OBJETO: Aquisição de bolsas fabricadas em lona amarela expansiva, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Centro da Saúde Dr. Carlos Renato Passos desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).

PREZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado

CONTRATADO ANGELA MARIA ELSBACH 00711104964

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP: 84620-000 CNPJ 76.338.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2019**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALESSANDRA FABRICIO

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Andreia de Fátima Ferreira de Lima em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais).

PREZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE Município de Cruz Machado

CONTRATADO ALESSANDRA FABRICIO

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.338.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 - Cruz Machado PR.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 PROCESSO Nº 160/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais descartáveis para uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Postos de Saúde, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 30/07/2019 às 09:00 horas do dia 12/08/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 12/08/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/08/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço https://www.bll.org.br Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR. No site: www.pmc.m.pr.gov.br HORÁRIO: Das 13:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (0xx42)3554-1222 Cruz Machado, 29 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**CREENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Nivaldo Budin para a sessão pública do processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para atuar na área de saúde, na contratação de serviços especializados de médico pediatra. Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação da seguinte empresa: Clínica Vida e Saúde Traesel Eirell, CNPJ: 17.386.873/0001-87 A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela presidente da CPL e membros da Comissão, sendo a seguinte ordem de classificação:  
Item 01 - Serviço especializado de médico pediatra 1º Clínica Vida e Saúde Traesel Eirell - 70 pontos. O resultado será publicado no site da prefeitura municipal www.pmc.m.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP  
Membro da CLP - Membro da CLP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 124/2019 - Registro de Preços.

**Retificação de Edital de Pregão Presencial 093/2019 - ALTERADO.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 123/2019 - Registro de Preços.

**Retificação de Edital de Pregão Presencial 092/2019 - ALTERADO.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços.

**Retificação de Edital de Pregão Presencial 091/2019 - ALTERADO.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 137/2019 - Registro de Preços.

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 103/2019.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (zero quilômetro). O recebimento dos envelopes se dará até as 13h30min do dia 13 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h30min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 30 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 136/2019

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 102/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 13 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 30 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Sul Paranaense - CRESOL SUL PARANAENSE, inscrita no CNPJ sob nº 05.277.312/0001-60, o Presidente da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária De Rio Branco do Sul - CRESOL RIO BRANCO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.171/0001-53 e o Presidente da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Leste Paranaense - CRESOL LESTE PARANAENSE, inscrita no CNPJ sob nº 05.326.643/0001-43, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social, CONVOCAM todos os sócios das Cooperativas, para a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta a ser realizada no dia 13 de agosto de 2019, no Restaurante da Pinarquia Camilo, localizado na Rua Jornalista José da Silva, nº 135, Bairro São Francisco, Itati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000. A assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em suas sedes sociais. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta será às 12:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Ratificação dos membros da comissão mista nomeados pelos Conselhos de Administração; 2º - Aprovação do relatório confeccionado pela Comissão Mista, contendo: levantamento patrimonial e balanço geral, plano de distribuição das quotas-parcels, absorção, pela cooperativa incorporadora, dos fundos constituídos pela cooperativa incorporadora; projeto de novo estatuto social e outros assuntos que julgar necessário; 3º - Deliberação sobre a incorporação da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária De Rio Branco do Sul - CRESOL RIO BRANCO DO SUL e da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Leste Paranaense - CRESOL LESTE PARANAENSE pela Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Sul Paranaense - CRESOL SUL PARANAENSE;  
4º - Alterações do Estatuto Social da Cooperativa:  
a) Art. 1º, caput, referente à alteração da denominação social da Cooperativa;  
b) Art. 1º, alínea "b", referente à ampliação área de atuação da cooperativa;  
c) Art. 31 § 2º, adequação da redação do artigo;  
d) Art. 32 § 4º, adequação da redação do artigo;  
e) Art. 48 § 8º, adequação da redação do artigo;  
f) Art. 52, alínea "e", adequação da redação do artigo;  
g) Inclusão do Art. 87 no CAPÍTULO XVII - Das Disposições Gerais e Transitorias, para fins de aumentar, temporariamente, o número de membros do Conselho de Administração;  
5º - Discussão e deliberação acerca da composição do Conselho de Administração após a incorporação.  
Para efeito de quórum legal a CRESOL SUL PARANAENSE, nesta data, possui em seu quadro social 6.499 sócios (seis mil, quatrocentos e noventa e nove) associados em condições de votar, a CRESOL LESTE PARANAENSE, nesta data, possui em seu quadro social 4.588 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito) associados em condições de votar e a CRESOL RIO BRANCO DO SUL, nesta data, possui em seu quadro social 901 (novecentos e um) associados em condições de votar. O presente Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de São João do Sul, no dia 05 de julho de 2019.  
JONAS PAULO USS - PRESIDENTE DA CRESOL SUL PARANAENSE  
SERGIO ROBERTO FIOREZE - PRESIDENTE DA CRESOL RIO BRANCO DO SUL  
RENATO HILMANN - PRESIDENTE DA CRESOL LESTE PARANAENSE

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**AVISO**

**EDITAL de VENDA PÚBLICA Nº 012/2019**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR torna público que realizará venda pública, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra o imóvel localizado no **Lote 09, Quadra 03 do Cj. São João, na Rua Benedita Zanlorenzi Drabik, 173, com 44,40 m² de área averbada, no município de General Carneiro - Pr.**  
**Valor Mínimo do Imóvel R\$ 34.918,27 (trinta e quatro mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos);**  
**Valor mínimo de entrada R\$ 3.491,82 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).**  
**Valor Financiada:** Será o valor total da proposta, deduzido o valor de entrada.  
**Data: 13/Ago/2019, às 14h45min** (entrega de propostas no mesmo dia das 13h:30min às 14h:30min, no mesmo local de realização da sessão pública).  
**Local Sessão Pública:** Escritório Regional de União de Vitória - Rua: Ipiranga, 108 - Centro - União da Vitória - PR.  
**Fundamento Legal:** Lei Estadual 15.608/2007.

# PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A PREFEITURA DE SÃO MARTINHO, localizada a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALFREDO HULSE NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – SC 2ª ETAPA, para atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 869963/2018, Operação 105838476. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 07h50min do dia 19/08/2019, com abertura no mesmo dia às 08h00min, junto ao Setor responsável desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supra citado ou no site [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br). Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3645-6100 ou pelo e-mail [licitacao2@saomartinho.sc.gov.br](mailto:licitacao2@saomartinho.sc.gov.br).  
São Martinho, 30 de julho de 2019.  
Robson Jean Back - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 122/2019 – Registro de Preços.**

**Retificação de Edital de Pregão Presencial 091/2019 – ALTERADO.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portounia.sc.gov.br](http://www.portounia.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portounia.sc.gov.br](mailto:licitacao@portounia.sc.gov.br), fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 29 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 137/2019 – Registro de Preços.**

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 103/2019.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (zero quilômetro). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h30min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portounia.sc.gov.br](http://www.portounia.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portounia.sc.gov.br](mailto:licitacao@portounia.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 30 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 136/2019.**

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 102/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 13 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portounia.sc.gov.br](http://www.portounia.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portounia.sc.gov.br](mailto:licitacao@portounia.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 30 de julho de 2019.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Setor de Licitações e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial 31/19 PML.  
**Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanizatos de Pneus, para uso nos Veículos e Máquinas pertencentes à Frota da Prefeitura do Município de Lages.  
**Abertura:** 21/08/2019 às 13h30min  
**Valor Mensal Estimado:** R\$ 1.147.931,65

**Modalidade:** Pregão Presencial 32/19 PML.  
**Objeto:** Registro de Preços destinado à Aquisição de Material Pétreo.  
**Abertura:** 14/08/2019 às 13h30min  
**Valor Mensal Estimado:** R\$ 3.862.855,00  
**Da retirada dos Editais:** [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 31 de julho de 2019.  
Antonio César Alves de Arruda  
Secretário da Administração e Fazenda

**LEILÃO JUSTIÇA FEDERAL**

**9ª Vara de Execuções Fiscais e 4ª Vara Federal de Florianópolis IMÓVEIS - VEÍCULOS - BENS MÓVEIS**

[www.mazzollileiloes.com.br](http://www.mazzollileiloes.com.br)  
Entre no site para se cadastrar e dar o seu lance  
Informações: [suporte@mazzollileiloes.com.br](mailto:suporte@mazzollileiloes.com.br)  
Telefone: (48) 4104-2701 - (48) 99957-8944  
(48) 99968-9202

**MAZZOLLI LEILÕES**

**ERRATA**

O Presidente da FAUESC – Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina, vem retirar o Edital de Convocação de AGO do dia 15 de Junho de 2019, para fins de registro.

**Onde se leu:** "os senhores Presidentes dos Clubes Fililados, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária"  
**Deve-se ler:** "os senhores Presidentes dos Clubes Fililados, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária"

Transcrevem abaixo, já com a correção e referido Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da FAUESC – Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, convoca os senhores Presidentes dos Clubes Fililados, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre o seguinte: a) aprovação do Relatório de Atividades 2018; b) aprovação do Relatório Financeiro 2018; c) Apreciação e Julgamento do Balanço encerrado em 31.12.2018 d) Orçamento para o ano de 2019; e) apresentação dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal; f) Alteração do Estatuto; g) Assuntos Gerais. Caso haja número legal na primeira convocação a Assembleia reunirá-se em segunda e última convocação às 10h00 horas, com qualquer número, no mesmo local e no mesmo dia. Para participar da Assembleia e exercer o direito de voto, os Clubes deverão estar aptos e em dia com as suas obrigações, conforme prevê o Estatuto da FAUESC, podendo se registrar até o início da primeira convocação da Assembleia. O item e) Alteração do Estatuto será mantido apenas com a participação de 1/3 dos clubes fililados com direito a voto presentes na Assembleia. Somente poderá tomar parte da Assembleia Geral Ordinária os Presidentes dos Clubes com direito a voto ou seus Representantes devidamente portados em nome, para esse fim específico, sendo a representação unipessoal.  
Florianópolis/SC, 30 de abril de 2019.  
João Alfredo de Novaes  
Presidente

## ECONOMIA

### FGTS vai distribuir R\$ 12,2 bi a cotistas

FÁBIO PUPO  
Folhabras

O conselho de administração da Caixa aprovou o balanço de 2018 do FGTS, que registrou lucro de R\$ 12,2 bilhões. Uma medida provisória, publicada na semana passada pelo governo, estabelece que o valor seja integralmente distribuído aos cotistas do fundo.

Os números foram aprovados nesta segunda-feira. Terão direito a receber os recursos, conforme prevê a medida do governo, todas as contas que tinham saldo disponível em 31 de dezembro de 2018. A distribuição será proporcional ao saldo da conta e deve ocorrer até 31 de agosto.

O FGTS passou a distribuir seus resultados aos cotistas em 2017, no governo Temer. Na época, foi fixado um percentual de 50%. Na última semana, o governo elevou a distribuição para 100%.

Técnicos do governo já haviam antecipado na última semana em entrevista coletiva que o lucro do FGTS seria de aproximadamente R\$ 12 bilhões em 2018.

O valor apurado no exercício é menor que o registrado em anos anteriores. Em 2017, o resultado líquido ficou em R\$ 12,4 bilhões. Em 2016, em R\$ 14,5 bilhões.

Ao distribuir os recursos, a medida aumenta a rentabilidade das contas do FGTS. O governo considera o retorno financeiro atual do FGTS muito baixo para os cotistas. Nas contas do Ministério da Economia, um saldo de R\$ 100 em janeiro de 2000 compraria apenas R\$ 72,99 em mercadorias em dezembro de 2018, mesmo incluindo juros e atualização monetária pagos pelo FGTS.

A Caixa está se preparando para abrir agências aos fins de semana para atender a demanda dos clientes.

Quem tem conta poupança vai receber os recursos da conta do FGTS de forma automática. Se o cliente não quiser o dinheiro, terá que solicitar à Caixa o retorno.

**Eletrorbras**  
Eletrorol

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**PÁTRIA AMADA BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**COMUNICADO**

ELETROSUL Centrais Elétricas S/A, nos termos do art. 9º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANTEL/ANP nº 001, de 24/11/1999, comunica que está disponibilizando para compartilhamento de telecomunicações, um par de fibras óptica apagada em seus cabos OPGW no trecho abaixo:

- Subestação Blumenau e a Subestação Palhoça;
- Deverá ser contrapartida deste compartilhamento o fornecimento de par de fibras óptica apagada no trecho abaixo:
- Subestação Campo Grande – Anastácio, para este trecho deverá ser disponibilizado ponto de regeneração conforme necessidade da Eletrorol.

Informações complementares estão disponíveis no Departamento de Telemática - DTL, na Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 999, CEP 88040-901, Pantanal, Florianópolis - SC, fone: (48) 3231-7651 ou 3231-7565 e-mail: [comercial.telecom@eletrorol.gov.br](mailto:comercial.telecom@eletrorol.gov.br).

Nos termos do Art. 6º da Resolução ANEEL nº 797, de 12/12/2017, os interessados deverão solicitar o compartilhamento por escrito, em até 10 dias a contar da publicação deste, com as informações técnicas para análise de viabilidade do compartilhamento.

**Celso Soares Pereira**  
Gerente do Departamento de Telemática

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
UFFS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**PÁTRIA AMADA BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e de baterias para notebooks de rack para atendimento das demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 14/08/2019, às 9h15min.

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 158517

**EDITAL:** O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br) e no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Chapeço/SC, 31 de julho de 2019  
**BERTIL LEVI HAMMARSTROM**  
Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
RUA ALBERTO WERNER: (47) 3341-6000

**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DE REPARO DO PASSEIO DA ORLA DA PRAIA DE CABEÇUDAS, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

Os envelopes serão abertos às 15h30min do dia 15 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2019

**PREGÃO Nº 143/2019 RGP**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h30min do dia 14 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 29 de julho de 2019

**Jean Carlos Sestrem**  
Secretário Municipal de Governo

Participou da instalação da Academia de Letras do Vale do Iguaçu – ALVI onde assumiu a cadeira número 33, tendo como patronesse a Professora Amazília Araújo.

No campo social sua ação foi de destaque, principalmente no Estado de Santa Catarina, como Coordenadora do SESI de Porto União. Durante mais de vinte anos dedicou seu tempo livre à Faculdade de Terceira Idade. Organizou eventos culturais de entretenimento: excursões, passeios turísticos, aulas aos idosos, palestras, cantigas, poesias e comemoração em datas festivas e cívicas.

Tem um vasto curriculum como professora, historiadora, pesquisadora e coordenadora dos acadêmicos da então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI, atividade que desempenhou mesmo depois de aposentar-se.

Colaborou de forma determinada especialmente para educação e cultura dos nossos Municípios onde deixou seu legado como historiadora.

No começo da tarde de quinta-feira, do dia quatro de agosto do ano de dois mil e dezesseis, morreu, aos 79 anos de idade, a professora e pesquisadora Lili H. Matzembacher, exemplo de dinamismo, liderança religiosa, professora; uma mulher de personalidade forte e honrada.

## PORTARIA Nº 928/2019 - RH

Publicação Nº 2105031

PORTARIA Nº 928, de 10 de julho de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2019, no período 10 de julho a 16 de agosto de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público assuma a vaga, de BRUNO PIGATTO CLIVATTI, que exerce as funções do cargo de emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto as Unidades Básicas de Saúde de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto as Unidades Básicas de Saúde de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2105258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 122/2019 – Registro de Preços.

Retificação de Edital de Pregão Presencial 091/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2105261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 123/2019 – Registro de Preços.

Retificação de Edital de Pregão Presencial 092/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br).



**Pregão Presencial nº 187/2019.** Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento por demanda, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Obras. Abertura: às 15:30h do dia 08/08/2019. Local: Trav. Oswaldo Bürgio, n.º 44. Edital: [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br). Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019. Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 617750

## Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção da Arena Esportiva dos bairros Caminho Novo e Rio Grande, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

### CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LUGAR	EMPRESA	VALOR
1º	RODRIGUES E RODRIGUES EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	R\$ 104.929,73

Palhoça, 29 de julho de 2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617687

## Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 86/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA. Data da entrega dos envelopes: 09/08/2019 até às 14:00 horas. Data da abertura: 09/08/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 29 de julho de 2019. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 617576

## Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços. Retificação de Edital de Pregão Presencial 091/2019 - ALTERADO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 123/2019 - Registro de Preços. Retificação de Edital de Pregão Presencial 092/2019 - ALTERADO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617700

portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 124/2019 - Registro de Preços. Retificação de Edital de Pregão Presencial 093/2019 - ALTERADO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de julho de 2019.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617704

## Praia Grande

Processo Licitatório nº 37/2019. Concorrência nº 01/2019.

Melhor Proposta. Objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de uso gratuito por até 10 (dez) anos, de um imóvel urbano para instalação de uma fábrica do ramo de fabricação de calçados em couro, conforme as condições fixadas neste edital e no termo de concessão de uso de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições. A área de concessão corresponde há 489,30m2 (quatrocentos e oitenta e nove metros e trinta centímetros), autorizados pela Lei n.2.536/2019 de 10 de junho de 2019, está situada no município de Praia Grande na Rua das Indústrias, nº 583, Lote 50 da Quadra 30, Setor 03. Entrega dos envelopes: até às 08:45 horas do dia 02/08/2019. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 02/08/2019. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, de segunda à sexta, das 07:30h às 13:00h, fone 048 3532-0132. Praia Grande-SC, 29 de julho de 2019. Henrique Matos Maciel - Prefeito.

Cod. Mat.: 617737

## Rancho Queimado

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de toldo (cobertura) em policarbonato alveolar. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br). Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019 - Ino Guilherme Westphal - Prefeito Municipal em Exercício.

Cod. Mat.: 617733

## Rodeio

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 20/2019 - menor preço por item. Objeto: registro de preço para aquisição de relógio de ponto com leitor biométrico e de cartão por proximidade para padronização dos equipamentos na administração pública. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 12/08/2019. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [prcomp@terra.com.br](mailto:prcomp@terra.com.br) ou pelo fone 47 - 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis. Rodeio 29 de julho de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617729

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2019 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº. 25/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratados: contrato 42/2019 (Edinho Gadotti - R\$ 7.000,89), 43/2019 (Tecla Rut Krueger Michelmann - R\$ 3.020,80), 44/2019 (Anemo Gadotti - R\$ 10.377,71), 45/2019 (Jean Henrique Gaulke - R\$ 13.919,14) e 46/2019 (Jucinei Kosloski - R\$ 3.500,50). Homologado: 29/07/2019. Rodeio 29 de julho de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 617731

## São Bento do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RIMA DO EMPREENDIMENTO "IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VIÁRIA URBANA VP 001 (CONTORNO NORTE), MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SANTA CATARINA".

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA comunica que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da "Implantação de Obra de Engenharia Viária Urbana VP 001 (Contorno Norte), de responsabilidade da Empresa ECOSISTEMA, DIA 15/08/2019, ÀS 19:00 HORAS, na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, localizada na Rua Vigando Kock, nº 69, convidando a população em geral.

O documento RIMA, continua à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul (Rua Jorge Lacerda, 75); Câmara de Vereadores de São Bento do Sul (Rua Vigando Kock, 69); Biblioteca Pública Municipal (Rua Benjamin Constant, Centro); Coordenadoria Regional do IMA Maíra (Rua Tenente Ary Rauhen, 541); no site da Prefeitura de São Bento do Sul; <http://www.saobentodosul.sc.gov.br> e no site do IMA: <http://www.ima.sc.gov.br>

Valdez Rodrigues Venâncio  
Presidente

Cod. Mat.: 617666

## São Francisco do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 083-2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
CONTRATADA: CAGERE - Casa Assistencial Ltda  
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2019, de 03/06/2019.

OBJETO: ACOPLHIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS, PARA SHEILA DA SILVA MAIA, LUCIANA DA SILVA MAIA E DOUGLAS JOSÉ MAIA, CONSIDERANDO QUE OS PACIENTES DEVEM SER INTERNADOS PARA CUMPRIMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL 0500082-18.2016.8.24.0061/TJSC, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 244.800,00(Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: São Francisco do Sul, 03 de Junho de 2019.

RENATO GAMA LOBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 617528

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004-2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

PROCESSO: Tomada de preços nº 069/2019.  
OBJETO: Contratação de serviços especializados para "Atualização e Elaboração de Projetos de Engenharia Viária de Diversos Logra-

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 7/2019**

EDITAL FMS P.L. FMS n. 09/2019 - P.P. n. 07/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que devido a feriado nacional de corpus christi faz alteração na data de entrega de envelopes e abertura de sessão assim estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 09/2019, Edital para de Pregão Presencial FMS n. 07/2019, até as 08h15min do dia 14 de agosto de 2019. A abertura iniciará as 08h45min do mesmo dia. Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para recuperação de veículo RENAULT/ MASTER, Ano 2014 e modelo 2015, CHASSI n.º 93YMAF4LEF1419320, placa QHE1965, de propriedade do município de Ipuacu-SC, Fundo Municipal De Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I - termo de referências deste edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002, e a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045 ou via e-mail.

Ipuacu-SC, 29 de julho de 2019.  
CLORI PEROZA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 216/2019, destinada a 30 (trinta) inscrições para profissionais da Secretaria de Educação participarem da "Formação Inicial e Continuada para Professores - EDUCAÇÃO MAKER". Fornecedor: Serviço Social da Indústria. Valor Total: R\$ 13.500,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico nº 4179770, de 16 de julho de 2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 086/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 765699, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Lend Locacao de Veiculos Eireli, Item 01 - R\$ 1.640,00 e Item 05 - R\$ 2.850,00, Lindomar Amado da Cunha, Item 03 - R\$ 3.988,00.

Joinville-SC, 29 de julho de 2019.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PML**

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 13 de agosto de 2019, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 30/2019. "OBJETO": Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Leite para consumo nas Unidades Escolares Municipais. Abertura: 13/08/2019 às 13h30min. Valor Estimado: R\$ 4.493.345,00 "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages-SC, 30 de julho de 2019.  
ANTÔNIO CERON  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019. Contratante: Prefeitura de Massaranduba (SC). Contratada: Terraplenagem Zabel Ltda. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de qualificação viária de diversas Ruas do Município de Massaranduba (SC). Valor da supressão: R\$ 111.058,67 (cento e onze mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Armino Sesar Tassi - Prefeito.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019. Contratante: Prefeitura de Massaranduba (SC). Contratada: Terraplenagem Zabel Ltda. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de qualificação viária de diversas Ruas do Município de Massaranduba (SC). Valor do Aditivo: R\$ 290.144,17 (duzentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Armino Sesar Tassi - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 79/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS. Contratada: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI. Valor: 557.584,92 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/05/2020. Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2019. Recursos: Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (88), 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (89), 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (204). Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Execução de Obras de Engenharia/Arquitetura Para Implantação do Centro de Eventos - 1ª Etapa, Conforme Projetos Em Anexo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019**

Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços  
Retificação de Edital de Pregão Presencial 091/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 29 de julho de 2018.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019**

Processo Licitatório 123/2019 - Registro de Preços. Retificação de Edital de Pregão Presencial 092/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 29 de julho de 2018.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**

Processo Licitatório 124/2019 - Registro de Preços, Retificação de Edital de Pregão Presencial 093/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 29 de julho de 2018.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 33/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM. Contratada: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME. Valor: 136.292,29 (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), Vigência: Início: 17/07/2019 Término: 16/07/2020. Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019 Recursos: Dotação: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação do Centro de eventos Newton Stélio Fontanella com recurso celebrado através de repasse nº 1030682-78/2016 Ministério do Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Caixa Econômica Federal / Município de SÃO JOSÉ; CNPJ 82.892.274/0001-05; CT 2625.0523.976-70/2019/CAIXA; Objeto: Infraestrutura Urbana e Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos na Cidade de São José; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R\$ 60.000.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: 60.000.000,00; Desembolso: 05 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização 96 meses.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019**  
**NOVA ABERTURA**

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMÓVEIS ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 30/07/2019 às 18h00min até o dia 09/08/2019, às 14h00min. Início da disputa: 09/08/2019 às 14h00min via Internet, no Endereço Eletrônico: http://wbc.pmsj.sc.gov.br, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: http://wbc.pmsj.sc.gov.br, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0400, pelo e-mail compraseletronicaspmsj@gmail.com

KETY SILVA TRIEVEILER  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO, FRAGMENTADORAS E DEFLETORAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas: dia 12/08/2019 às 14h00min. Local: Av. Acioni de Souza Filho, S/n, Bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 3º andar. Maiores informações: Pelo fone/fax: (048) 3381-0399, pelo e-mail compraseletronicaspmsj@gmail.com

BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019**

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Eventual Prestação de Serviços Técnicos Para Atender os Órgãos da Prefeitura de São José/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 13/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas: dia 13/08/2019 às 14h00min. Local: Av. Acioni de Souza Filho, S/n, Bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 3º andar. Maiores informações: Pelo fone/fax: (048) 3381-0399, pelo e-mail compraseletronicaspmsj@gmail.com

BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES  
Pregoeira



IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019 - Prefeitura Municipal de Porto União

De: Daniel Oliveira (daniel.oliveira@supertek.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: antonio.nunes@supertek.com.br; weyll\_rodrigo@pesa.com.br; gabriel.nascimento@supertek.com.br; gustavo.chaves@gruposinergias.com.br

Data: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 17:41 BRT

Boa tarde, Sr. Pregoeiro!

Encaminho, respeitosamente, para sua apreciação, impugnação ao edital nº 091/2019. Conforme descrito no PDF em anexo.

**Peço a gentileza de acusar recebimento.**

Atenciosamente,

**Daniel Lopes de Oliveira**

**Supertek - Supervisor de Operações**

Tel.: 41 3213-4100

Cel.: 41 98753-4878

[daniel.oliveira@supertek.com.br](mailto:daniel.oliveira@supertek.com.br)

[www.supertek.com.br](http://www.supertek.com.br)

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.



Município de Porto Uniao - Impugnação Edital - Supertek 2.pdf  
285.8kB





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA  
CATARINA

Prefeitura Municipal de Porto União  
Rua Padre Anchieta, 126 – Centro  
Porto União – SC

**PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019**

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento matriz inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.708.621/0001-88, estabelecido em Curitiba – PR, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, comparece à presença de **Vossa Senhoria**, para apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

ao ato convocatório (Edital) do **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019**, expedido por esta Prefeitura, o fazendo com base no disposto na Lei 8.666/93, pelas razões de fato e de direito doravante aduzidas.





## I - SUMA DA QUAESTIO

Da análise do citado Edital de Pregão Presencial verifica-se que o Município de **Porto União** pretende, realizar um certame, cujo objeto é a aquisição de duas Motoniveladoras novas, zero quilômetro, conforme especificações contidas no Edital.

Entende a ora impugnante que o ato convocatório carece de revisão e adequação pela Administração Pública, em virtude de especificações aptas a afetarem os princípios da igualdade e razoabilidade, norteadores das contratações públicas, ferindo o caráter competitivo do certame.

## II - PRINCÍPIOS INERENTES A LICITAÇÃO PÚBLICA

Antes de apontarmos um a um os fatos que nos levam a impugnação ora levada a efeito, mister traçarmos alguns comentários sobre o instituto da licitação, eis que tais comentários servirão para a correta hermenêutica desta impugnação, demonstrando a certeza do direito que à mesma reveste.

Conceitualmente, licitação é o procedimento administrativo utilizado pelo Governo Federal, Estadual, Municipal ou pela administração pública indireta, para contratação de serviços ou aquisição de produtos de qualquer natureza.

A previsão constitucional da Licitação está no artigo 37, inciso XXI, da Carta Política de 1988, o qual é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93 e, no caso presente, pela chamada Lei do Pregão, Lei 10.520/02.

O processo licitatório é composto de diversos procedimentos que têm como meta os princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, tudo com intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração.

Da obra "Licitações e Contratos – Orientações Básicas", 3ª Edição, oriunda do Tribunal de Contas da União – TCU, extraímos os princípios que devem ser observados nos processos licitatórios. São eles:

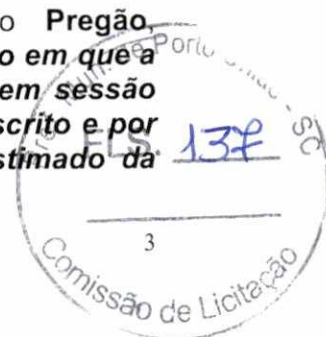
- a) **Princípio da Legalidade** - Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.





- b) **Princípio da Isonomia** - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
- c) **Princípio da Impessoalidade** - Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação.
- d) **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa** - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem que ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.
- e) **Princípio da Publicidade** - Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.
- f) **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** - Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.
- g) **Princípio do Julgamento Objetivo** - Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.
- h) **Princípio da Celeridade** - O princípio da celeridade, consagrado pela Lei nº 10.520, de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão.

Dentre as modalidades de licitação, destacaremos o **Pregão**, conceituado pelo próprio TCU como sendo a **“modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Os licitantes apresentam suas propostas de preço por escrito e por lances verbais, ou via Internet, independentemente do valor estimado da contratação.”**





Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O TCU nos ensina que cabe ao administrador, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

Esse Tribunal, igualmente, já pacificou a possibilidade da utilização do pregão para produtos e serviços de informática, conforme prevê o artigo 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 (Acórdão 1182/2004 – Plenário).

O processo se inicia com o Edital, documento através do qual a instituição compradora estabelece todas as condições da licitação que será realizada, divulgando todas as características do bem ou serviço que será adquirido. A correta elaboração do edital e a definição precisa das características do bem ou serviço pretendido pela entidade licitadora são essenciais para a concretização de uma boa compra ou contratação.

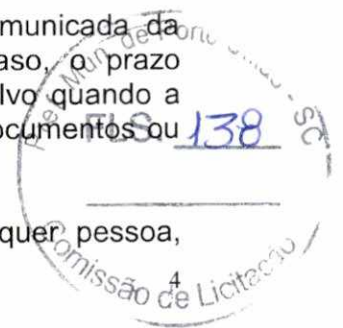
Cabe ao ato convocatório disciplinar prazos, atos, instruções relativas a recursos e impugnações, informações pertinentes ao objeto e aos procedimentos, além de outras que se façam necessárias à realização da licitação.

O ato convocatório é a lei interna das licitações. Deve haver cuidado com as exigências a serem estabelecidas, pois, uma vez instituídas, deverão ser cumpridas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**Não é demais afirmar que o sucesso da licitação depende da boa elaboração do ato convocatório e de seus anexos.**

Qualquer modificação no ato convocatório deve ser comunicada da mesma forma em que se deu a primeira divulgação. Nesse caso, o prazo inicialmente estabelecido deve ser reaberto pela Administração, salvo quando a alteração, inquestionavelmente, não influenciar a preparação dos documentos ou a elaboração das propostas.

A legislação que regulamenta o pregão faculta a qualquer pessoa,





cidadão ou licitante, impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, da seguinte forma:

- a) impugnação no pregão presencial - se protocolizar o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- b) impugnação no pregão eletrônico - se protocolizar o pedido, ou encaminhá-lo por meio eletrônico, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- c) esclarecimentos ou providências no pregão presencial – se protocolizar o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- d) esclarecimentos ou providências no pregão eletrônico se protocolizar o pedido, ou encaminhá-lo por meio eletrônico, até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso presente, estamos diante de uma impugnação ao edital, que se acolhida, o que se espera, acarretará na confecção de novo ato convocatório, com designação de nova data para a realização do certame.

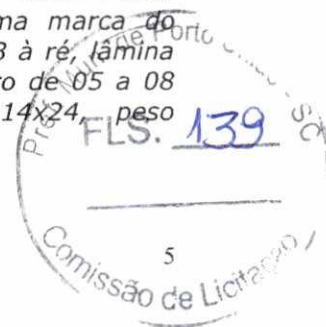
Consoante dispõe instrumento convocatório, a impugnação poderá ser protocolada até 02 (dois) dias da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação, designada para o dia **14 de agosto de 2019 às 9h15min.**

Vejamos, pois, as razões para a impugnação do Edital relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019**

### **III - RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A RESTRINGIR O CARATER COMPETITIVO DO CERTAME**

O **Pregão Presencial nº 091/2019** objetiva a aquisição de **duas Motoniveladoras novas**, zero quilômetro, conforme especificações contidas no Edital. Ao trazer as especificações técnicas esperada do objeto que será adquirido, enumera as seguintes características do produto:

*ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional de 15.000 kg.*





Comparando os itens acima enumerados com as especificações técnicas presentes nos maquinários comercializados no mercado nacional, é possível concluir que as principais marcas de máquinas nacionais não reúnem as especificações, **donde se extrai que poucas marcas atendem todos os itens especificados.**

Portanto, deve a municipalidade retificar o ato convocatório, alterando as especificações técnicas desse maquinário, como forma de viabilizar a participação de mais empresas neste certame licitatório, adequando as especificações conforme segue:

<b>ESPECIFICAÇÃO ATUAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO QUE PODE SER ATENDIDA POR MAIS EMPRESAS</b>
Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante	Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, <b><u>ou nacional,</u></b>

Além do descritivo acima o edital ainda exige que o licitante apresente outorga como concessionária do fabricante e não somente como revenda autorizada. Ocorre que, na prática e como padrão de mercado não existe diferença entre as concessionárias e as vendas autorizadas. Os fabricantes de equipamentos de terraplenagem têm por praxe a nomeação de vendas autorizadas e não concessionárias.

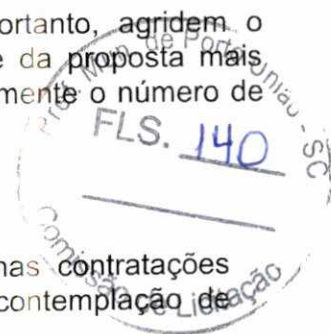
*In casu*, a discricionariade na escolha dos itens de especificações técnicas não encontra respaldo no interesse público. Isso porque, conforme narrado acima, as especificações técnicas acabam por restringir o número de licitantes.

O referido ato convocatório traz exigências técnicas de forma exagerada, constituindo óbice à obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

As especificações técnicas contidas no Edital, portanto, agredem o caráter competitivo do certame, não possibilitando o alcance da proposta mais vantajosa à Administração Pública, vez que restringe drasticamente o número de participantes.

Pois bem.

A competitividade é um valor a ser perseguido nas contratações públicas. Neste sentido, a Constituição Federal inadmite a contemplação de





cláusulas restritivas à participação dos interessados em seu art. 37, XXI:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**"

O caráter competitivo também é positivado pelo art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993:

"É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato", ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática)

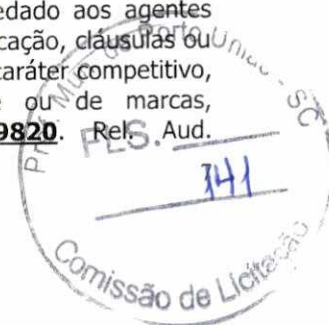
A fim de salvaguardar o caráter competitivo das licitações, ao fixar as qualificações técnicas atinentes à contratação, as exigências cabíveis são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Sendo assim, as cláusulas inseridas no edital licitatório que prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, desafiando a anulação do ato e suspensão do certame.

Neste sentido, é a ementa do julgado contido no Informativo de Jurisprudência do TCE/SC. Nº 14, "Licitações e Contratos", período de 01 a 31 de julho de 2015.

**Recurso de Reexame. Competência do TCE. Poder sancionador. Pregão presencial. Cláusula restritiva. Exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca. Direcionamento da licitação. Multa. Prefeitura Municipal de Lebon Régis.**

(...) Sobre a inserção de cláusula restritiva, consubstanciada na exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca, configurando o direcionamento da licitação, sustentou o Relator que "É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou cujo objeto inclua bens serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas." **REC-13/00439820**. Rel. Aud.





Cleber Muniz Gavi. No mesmo sentido, aplicando penalidade pela indicação da marca em Pregão Presencial e outra pelo não cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis de publicação do aviso do Edital: **TCE-12/00013490**. Rel. Cons. Wilson Rogério Wan-Dall.

Pelo que foi exposto anteriormente, resta patente a frustração do caráter competitivo do certame, porquanto as especificações técnicas contidas no Edital têm o condão de tolher a participação de possíveis interessados, tendendo a restringir o número de participantes a uma única marca nacional que atende aos itens enumerados pelo edital.

O Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019** merece ser anulado, suspendendo-se a licitação.

#### **IV - REQUERIMENTO FINAL**

Diante de todo o exposto, requer-se, preliminarmente, seja conhecida a presente Impugnação, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e no mérito, em face das razões expostas, o provimento das razões apresentadas nesta Impugnação, anulando-se, por conseguinte, o Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019, do Município de Porto União – Estado de Santa Catarina**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**  
Antônio Nunes  
Procurador



Re: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019 - Prefeitura Municipal de Porto União

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: daniel.oliveira@supertek.com.br

Data: terça-feira, 13 de agosto de 2019 09:00 BRT

Bom dia

Verificado o teor da Impugnação, solicitamos que verifiquem o Edital, pois em sua ALTERAÇÃO consta seguinte descrição:

**ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de *no mínimo* 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante *ou fabricação nacional*, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.

Att.

Depto. de licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**  
**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**  
**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**  
**licitacao@portouniao.sc.gov.br**  
**Tel.: 042 3523-1155**  
**Ramais:**  
**Graciele - 213**  
**Raylla - 251**  
**Willian - 257**

Em segunda-feira, 12 de agosto de 2019 17:41:52 BRT, Daniel Oliveira <daniel.oliveira@supertek.com.br> escreveu:

Boa tarde, Sr. Pregoeiro!

Encaminho, respeitosamente, para sua apreciação, impugnação ao edital nº 091/2019. Conforme descrito no PDF em anexo.

**Peço a gentileza de acusar recebimento.**

Atenciosamente,



**Daniel Lopes de Oliveira**

**Supertek - Supervisor de Operações**

Tel.: 41 3213-4100

Cel.: 41 98753-4878

[daniel.oliveira@supertek.com.br](mailto:daniel.oliveira@supertek.com.br)

[www.supertek.com.br](http://www.supertek.com.br)

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.





Re: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019 - Prefeitura Municipal de Porto União

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: daniel.oliveira@supertek.com.br

Data: terça-feira, 13 de agosto de 2019 14:40 BRT

Boa tarde

Em consulta à Assessoria Jurídica e considerando que a IMPUGNAÇÃO apresentada pela licitante Supertek Comércio e Serviços de Importação e Exportação S/A, foi protocolada na data de 12/08/2019 as 17 h e 41 min, fora do expediente normal da Prefeitura, bem como em desacordo com o art. 41 § 1º da lei 8.666/93, de aplicação subsidiária as licitações realizadas sob a modalidade pregão, deixo de receber tal impugnação posto que intempestiva.

Att.

Orlando José Schmidt

Pregoeiro

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**  
**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**  
**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**  
**licitacao@portouniao.sc.gov.br**  
**Tel.: 042 3523-1155**  
**Ramais:**  
**Graciele - 213**  
**Raylla - 251**  
**Willian - 257**

Em terça-feira, 13 de agosto de 2019 09:11:54 BRT, Daniel Oliveira <daniel.oliveira@supertek.com.br> escreveu:

Bom dia!

Ok, porém nossa impugnação se dá também referente à questão da outorga como concessionária do fabricante e não somente como revenda autorizada.

Sds,

**Daniel Lopes de Oliveira**

**Supertek - Supervisor de Operações**

Tel.: 41 3213-4100



Cel.: 41 98753-4878

[daniel.oliveira@supertek.com.br](mailto:daniel.oliveira@supertek.com.br)

[www.supertek.com.br](http://www.supertek.com.br)

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.

---- Em Ter, 13 ago 2019 09:00:20 -0300 **Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC** <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu ----

Bom dia

Verificado o teor da Impugnação, solicitamos que verifiquem o Edital, pois em sua ALTERAÇÃO consta seguinte descrição:

**ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de *no mínimo* 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante *ou fabricação nacional*, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.

Att.

Depto. de licitação

---

Favor confirmar o recebimento deste.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**  
CEP 89.400-000 E-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)  
Tel.: 042 3523-1155

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**



Em segunda-feira, 12 de agosto de 2019 17:41:52 BRT, Daniel Oliveira  
<[daniel.oliveira@supertek.com.br](mailto:daniel.oliveira@supertek.com.br)> escreveu:

Boa tarde, Sr. Pregoeiro!

Encaminho, respeitosamente, para sua apreciação, impugnação ao edital nº 091/2019. Conforme descrito no PDF em anexo.

**Peço a gentileza de acusar recebimento.**

Atenciosamente,

**Daniel Lopes de Oliveira**

**Supertek - Supervisor de Operações**

Tel.: 41 3213-4100

Cel.: 41 98753-4878

[daniel.oliveira@supertek.com.br](mailto:daniel.oliveira@supertek.com.br)

[www.supertek.com.br](http://www.supertek.com.br)

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o **Sr. Antônio de Pádua Reis Nunes**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **747.962** e CPF sob n.º **459.922.829-04** a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º **091/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União, em 13 de agosto de 2019.

*Antônio*

---

**Antônio de Pádua Reis Nunes**



**10.708.621/0001-88**

SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

## PROCURAÇÃO

**SUPERTEK COMERCIO E SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.708.621/0001-88**, estabelecida à marginal da Rua Helena Grodzki n.º 340, Umbará, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada em conformidade com o estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Bernardo Coraiola Borio e Francisco Coraiola Borio, brasileiros, casados, residentes domiciliados em Curitiba - PR, engenheiros civis, o primeiro portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.657.759-80, o segundo portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.185-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constituí os seus bastante procurador a seus funcionários: **Daniel Lopes de Oliveira**, brasileiro solteiro, supervisor de operações, portador de Identidade RG. nº 59463713, inscrito no CPF/MF sob nº 014.882.149-99, residente e domiciliado na Rua Valdívia, 387, apto A-4, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR; **Alisom Silva de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8080903-4, inscrito no CPF/MF sob nº 037.661.979-16, residente e domiciliado na Rua Capitão Aristóteles Moreira, 03, Sobrado 06, Bairro Tindiquera, Araucária, PR; **Jakson de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 42847119, inscrito no CPF/MF sob nº 705.065.669-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR; **Antonio de Padua Reis Nunes**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas externas, portador da Cédula de Identidade RG nº 747962, inscrito no CPF/MF sob nº 459.922.829-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Libório, 139, Meia Praia, Navegantes, SC; **Rodrigo Jankoski**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas externas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045928310, inscrito no CPF/MF sob nº 068.778.679-71, residente e domiciliado na Rua Tenente Noro, 720, Parque Verde, Cascavel, PR; **Lucio Omar da Silva**, brasileiro, casado, consultor de vendas externas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9073274401, inscrito no CPF/MF sob nº 960.348.150-53, residente e domiciliado na Rua Edite Schuh, 237, Barra da Forqueta, Arroio do Meio, RS com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até **30 de novembro de 2019**, se antes não for expressamente revogado ou rescindido o contrato de trabalho do(s) funcionário(s), por iniciativa de qualquer uma das partes.

Curitiba, 06 de março de 2018.

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES S.A.**

Bernardo Coraiola Borio  
Diretor

Francisco Coraiola Borio  
Diretor

**10.708.621/0001-88**

SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI 340  
UMBARÁ - CEP 81935-000

CURITIBA - PR



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR  
Tel: 41 3123 9999

Selo nº w6ccL 5jEu2 rxRss. Controle: shNjE.xbdOT

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **BERNARDO CORAIOLA BORIO, FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, \*0022\*. Do fe.



Curitiba, 19 de março de 2019 - 12:29:26h

Em Teste da Verdade

Silviane Nichele Falars - Escrevente

Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73); Selo Funarpen: R\$0,80

Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1014452661

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1014452661

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES E HABITABILIDADE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITABILIDADE

ANTONIO DE PADUA REIS NUNES

CPF: 459.922.829-04  
 RG: 00000747952 SSP  
 DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1960

FLACIO  
 SILVINO COSTA NUNES  
 NOME: AUSTOTERLINA REIS NUNES

PERMANENTE

VALIDADE: 28/01/2020

INSCRIÇÃO: 28/06/1978

LOCAL: Blumenau, SC

Endereço: Rua ...  
 Número: ...

DATA DE BRASILEIRÃO: 03/02/2015

CPF: 5388517626  
 RG: 50305017256

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

Pref. Mun. de "Ofic. Cívica - 1015"

FLS 150

Comissão de Licitação

ERE COM ORIGINAL

08/15

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

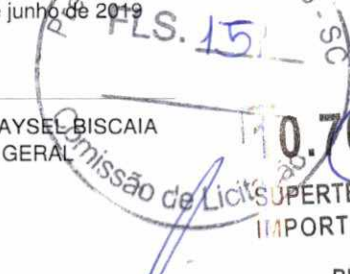
Nome Empresarial SUPERTEK COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007729-1	CNPJ 10.708.621/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2009	Data de Início de Atividade 04/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Helena Grodzki, 342, Umbará, CURITIBA, PR, 81.930-085			
Objeto Social I) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; II) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; III) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.			
Capital Social R\$ 3.291.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 3.291.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91 FRANCISCO CORAIOLA BORIO 030.029.799-88	Término Mandato 01/07/2021 01/07/2021	Cargo DIRETOR DIRETOR	
Ultimo arquivamento Data: 09/07/2018 Número: 20183207564 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0144568-5 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV. SERTÓRIO, 5990 e DEPÓSITO 4, JD. LINDÓIA, PORTO ALEGRE, RS, 91.060-590, BRASIL - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TENENTE LEOVEGILDO PINHEIRO, SN e QUADRA 24 LOTE 6, 20 DISTRITO INDUSTRIAL DE S. JOSÉ, (FAZENDA SANTO ANTONIO), SÃO JOSÉ, SC, 88.104-732, BRASIL			

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2019

19/321967-0

\*10321067

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



10.708.621/0001-88  
SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUPERTEK COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007729-1	CNPJ 10.708.621/0001-88
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TENENTE LEOVEGILLDO PINHEIRO, 15, FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ, SC, 88.104-732, BRASIL	

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2019

19/321967-0

\*10321067

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



10.708.621/0001-88  
SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **091/2019**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União, em 13 de agosto de 2019.

*Antônio de Pádua Reis Nunes*

**Antônio de Pádua Reis Nunes**

**RG: 747.962**

**Consultor de Vendas Externas**

**Representante legal da Empresa SUPERTEK COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

**CNPJ: 10.708.621/0001-88**



**10.708.621/0001-88**  
SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

**PEDIDOS DE CERTIDÕES**  
AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# **SUPERTEK COMERCIO E SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A.** #

CNPJ.10.708.621/0001-88.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de junho de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

*[Handwritten signature]*  
Pref. Curitiba  
FLS. 154  
Comissão de Licitação

**10.708.621/0001-88**  
SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

Nome da Empresa: SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.  
CNPJ: 10.708.621/0001-88  
Endereço: Rua Helena Grodzki, 340, Bairro Umbara, Curitiba – Parana  
Telefone / fax : (41) 3213-4100  
e-mail: [antonio.nunes@supertek.com.br](mailto:antonio.nunes@supertek.com.br)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019 –  
ALTERADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Razão Social: SUPERTEK COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.  
CNPJ: 31.708.621/0001-88  
Endereço: RUA HELENA GRODZKI, 342, UMBARA  
Cidade: CURITIBA Estado: PARANA CEP 81.930-085 E-mail: [antonio.nunes@supertek.com.br](mailto:antonio.nunes@supertek.com.br)  
Telefone: (49) 3213-4100

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto União, SC, 14 de Agosto de 2019



10.708.621/0001-88

SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**Prefeitura Municipal de Porto União/SC**  
Prezados Senhores,

Através da presente, credenciamos o Sr. Aldo Júnior Camatti, portador da Cédula de Identidade nº 4534225 SSP/SC e CPF sob nº 054.482.949-28, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão nº 091/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chapecó, 25 de julho de 2019.

Arquinhina  
Serviço  
Notarial  
São José - SC

*[Handwritten Signature]*  
Macromaq Equipamentos Ltda  
CNPJ 83.675.413/0002-84  
Fabio Hoffmann Pegoraro  
Sócio Diretor / Advogado  
RG: 3.474.927 SSP/SC  
CPF: 020.365.489-70

FLS. 150

Comissão de Licitação



RECONHECIMENTO 673097 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de Macromaq Equipamentos Ltda, neste ato representada por: (1) Fabio Hoffmann Pegoraro  
Em Teste da verdade.  
Arquinhina - São José - SC, 25 de julho de 2019  
Mayara Gouliarte Róssi Geraldini - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 --  
Total: R\$5,20 - Selo Digital de Fficialização - Selo Normal FfNV60089-ECB6 - Confira os dados do ato em: www.selo.tst.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ COLONIA SANTA TERESA  
Município e Comarca de São José / SC  
Márcos Augusto Silva - Escrivão de Paz  
Rua Vereador Arthur Manoel Martins, 562, 1505-0814 - Complexo Com. Verde Center  
Fone/Fax: (47) 3034-2544

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALDO JUNIOR CAMATTI

BOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF  
 4534225 SSP SC

CPF: 054.482.949-28 DATA NASCIMENTO: 28/02/1986

FILIAÇÃO:  
 ALDO DOMINGOS CAMATTI  
 IVANITE DASSI CAMATTI

PERMISSÃO: [ ] CATEGORIA: AB

N° REGISTRO: 03635872894 VALIDADE: 07/04/2021 PRESENTACAO: 11/07/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO: 18/04/2016

Vanderlei O. Nogueira  
 DIRETOR DE REGISTRO  
 ASSINATURA DO EMISSOR

83862806779  
 SC115226753

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1240134473  
 PROIBIDA PLASTIFICAR 1240134473

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL  
 14 *[Signature]*

Pref. Mun. de Porto União - SC  
 FLS. 154  
 Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ✓			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0034625-8	<b>CNPJ</b> 83.675.413/0001-01 ✓	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/07/1978	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/07/1978
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> Rodovia BR-101, S/N-KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC, 88.106-100			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS; LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS COMERCIAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70	1,00	SOCIO	Administrador
MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71	23.889.999,00	SOCIO	
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>		<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF</b> FERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43		XXXXXXXXXX	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 31/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
Número: 20196404240		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>Evento(s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0011877-1		CNPJ: 83.675.413/0002-84	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC, 89.805-270, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0097889-3		CNPJ: 83.675.413/0011-75	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD BR 101, S/N - KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198, BRASIL			



Florianópolis - SC, quarta-feira, 24 de julho de 2019

*[Handwritten Signature]*

Eu, *[Handwritten Signature]*  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/07/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0034625-8	<b>CNPJ</b> 83.675.413/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/07/1978	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/07/1978
3 - NIRE: 41 9 0009410-2 CNPJ: 83.675.413/0004-46			
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 3628, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA, PR, 81.260-000, BRASIL			
4 - NIRE: 35 9 0386136-3 CNPJ: 83.675.413/0008-70			
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. MARGINAL DA ROD. VICE - PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 4315-E - RUA 2, QD GL1A, LT 4, JARDIM SANTA ROSA, GALPÃO 2B, MEDEIROS, JUNDIAÍ, SP, 13.213-086, BRASIL			



Florianópolis - SC, quarta-feira, 24 de julho de 2019

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 091/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Chapecó, 14 de agosto de 2019.

  
Macromaq Equipamentos Ltda  
CNPJ 83.675.413/0002-84  
Aldo Júnior Camatti  
Representante legal  
CPF Nº 054.482.949-28  
RG Nº 4534225 SSP/SC

 macromaq.com



**83.675.413/0002-84**

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Rua Xanxerê, 380 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270

CHAPECÓ SC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6670582**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 24/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 83.675.413/0002-84. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 25 de julho de 2019.



**PEDIDO Nº:**

**9172271**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 110637**

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 83.675.413/0002-84

Certidão emitida às 14:15 de 25/07/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **LEANDRO DE FREITAS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1.042.312.452 SSP RS** e CPF sob n.º **536.230.880-72**, a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Porto União - SC**, na modalidade **Pregão n.º 091/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Biguaçu, 12 de agosto de 2019.

CARTORIO  
BARREIROS

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Luis Fernando Blos

RG: 8004449222 SSP RS

Gerente de Filial

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabellã  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1286778  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:  
(1) LUIS FERNANDO BLOS

Barreiros, 12 de agosto de 2019  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,20  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal POA31240-ZXQB  
Confira os dados do ato em: tjscojus.br/selo



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
Rua Paulo Zimmermann, 1350 - Jardim Janaína  
88161-850 - Biguaçu - SC  
CNPJ: 06.224.121/0019-22  
Fone (48) 3279-8800  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LEANDRO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / RG / EMISSOR: 1042312452 - SSP - RS

CPF: 536.230.880-72 DATA NASCIMENTO: 14/02/1972

FILIAÇÃO: REIVALDO ATAYDES DE FREITAS  
 MARIA TEREZINHA DE FREITAS

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB: 2.B

Nº REGISTRO: 00272319117 VALIDADE: 01/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/03/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ / SC DATA DE EMISSÃO: 03/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: Santa Catarina

1651149428

ESCRIVANIA DE PAZ  
 Luan Esequiel Fernandes  
 Escrevente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO 456230

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 17 de junho de 2019.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,60  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FML74366-1WFR  
 Confira os dados do ato em: tJac.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 LUIS FERNANDO BLOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/AUF  
 8004449222 SSP RS

CPF  
 467.328.450-04 DATA NASCIMENTO  
 11/05/1966

FILIAÇÃO  
 SERGIO MIGUEL BLOS  
 MARGA ELENA UHR BLOS

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 B

Nº REGISTRO  
 03841600901 VALIDADE  
 03/07/2021 1ª HABILITAÇÃO  
 29/05/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO  
 05/07/2016

Vanderlei O. Rosaio  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR 77478486029  
 SC117348880

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1293608003

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1293608003

ESCRIVANIA DE PAZ  
 Luan Esequiel Fernandes  
 Escrevente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO 458336

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 19 de julho de 2019.

Em testemunho da verdade.  
 LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,60  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNK22174-VSWG  
 Confira os dados do ato em: [jsc.jus.br/selo](http://jsc.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



*[Handwritten signatures and marks]*

SECRET  
DEPARTAMENTO  
DE VIZIÃO DE DIAS

**EM BRANCO**





LIVRO: 127.-.-

PÁGINAS: 347 a 350-.-.-.-.-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos oito (08) dias do mês de maio do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizado e da 3ª Substituta que a subscreve, compareceu como outorgante: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 116.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª § 1º Letra "e" de sua 21ª Alteração e Consolidação de Contrato Social de 12/03/2018, registrado na JUCESP sob n.º 183.082/18-7, em 16/04/2018, da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, por seu **Diretor Vice-Presidente**, o Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, RG. 35.854.955-3-SSP/SP, CPF/MF. 629.734.109-59, de nacionalidade brasileira, filho de Darci Locatelli e Neusa Aparecida Ravegnani Locatelli, casado, empresário, domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro da Lapa, nesta Capital, e-mail: societario.fiscal@gruposhark.com.br, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: os Srs. (01) **CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPF/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Av. Professora Yolanda Berti Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, e-mail: cesar.diluca@equagrill.com.br; (02) **VICENTE CARLOS CRACASSO**, RG. 7.700.403-6-SSP/SP, CPF/MF. 006.300.428-37, de nacionalidade brasileira, filho de Miguel Cracasso e de Docathy Ruffo Cracasso, casado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Caravelas, n.º 431, apto. 21, Vila Mariana, nesta Capital, e-mail: vicente.comercial@sharkmaquinas.com.br; (03) **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, filho de Derli de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente de peças, domiciliado e residente na Rua Willis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, Bairro Parque Maria Domitila, nesta Capital, e-mail: gerci.james@sharkmaquinas.com.br; (04) **JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Av. Avenida Santa Marina, n.º 1.588, apto. 166/T1, hesta, Capital, e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; (05) **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.607.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, supervisor administrativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, Bairro Cid. Patriarca, nesta Capital, e-mail: marielson.moreno@sharkmaquinas.com.br; (06) **WLADIMIR DANIEL BECHER DE OLIVEIRA**, RG. 4.660.229-3-SESP/PR, CPF/MF. 667.723.629-34, de nacionalidade brasileira, filho de Dirceu Godoi de Oliveira e de Cleci Becher de Oliveira, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Dois Córregos, n.º 3.966, Bloco B, apto. 53, Bairro Vila Nova Iguaçu, em Piracicaba - SP, e-mail: daniel.becher@sharkmaquinas.com.br; (07) **MÁRIO NARDIN RIBEIRO**, RG. 12.875.422-9-SSP/SP, CPF/MF. 045.814.178-05, de nacionalidade brasileira, filho de Waldemar Carvalhar Ribeiro e de Maria do Carmo Nardin Ribeiro, casado, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Rua das Papoulas, n.º 243, Bairro Nova Piracicaba, em Piracicaba - SP, e-mail: mario.nardin@sharkmaquinas.com.br; (08) **WILSON MORAES LEITE**, RG. 5.285.656-6-SSP/PR, CPF/MF. 762.193.309-78, de nacionalidade brasileira, filho de Geraldo Moraes Leite e Maria

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Informação Internacional de Pessoas Naturais (Lei nº 19.431)



P:08318 R:004159



2018  
RUA CONSELHEIRO BROTEIRO, 879 - STA CECÍLIA  
SÃO PAULO - SP CEP: 01232-010  
FONE: 11-3667.2642 FAX: 11-3626.8302  
FERNANDO NAVARRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
CUSTAS R\$ 3,50 POR  
VÁLIDO GERAIS

20

100

9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

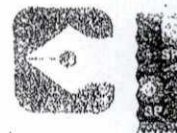
de Lourdes Leite, casado, gerente de serviços, domiciliado e residente na Rua Joaquim Teixeira Barros, n.º 1.157, Bairro Vila Nova, em São Pedro - SP, wilson.leite@sharkmaquinas.com.br; (09) **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, filho de Yaşuski Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 63, Bairro Jardim (Paulista, em Ribeirão Preto - SP, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; (10) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, filho de Noé Dias da Silva e de Clarisse Hernandez Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, Bairro Jardim Canadá, em Ribeirão Preto - SP, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; (11) **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 8.804.389-DRT/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, filho de Mario Alves de Oliveira Junior e de Leunice Belem Ferreira, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Projetada A, n.º 82, Bloco 07, apto. 24, Bairro Jardim Campo Dourado, em Dourados - MS, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; (12) **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SSP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua da Colonização, n.º 2.443, Bairro Santa Felicidade, em Cascavel - PR, e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; (13) **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SSP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Brazílio de Araújo, n.º 341, casa 57, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; (14) **MARGARETE WONSOVICZ WERGENSKI**, RG. 5.591.958-5-SSP/PR, CPF/MF. 030.578.179-04, de nacionalidade brasileira, filha de Silvestre Wonsovicz e de Maria Dezatnik Wonsovicz, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Avenida São João, n.º 669, Bairro Centro, em Contenda - PR, e-mail: margarete.wergenski@sharkmaquinas.com.br; (15) **VINÍCIUS BRUM MARIANI**, RG. 7.871.627-4-SSP/PR, CPF/MF. 039.110.299-00, de nacionalidade brasileira, filho de Nadir Luiz Mariani e de Maria Brum Mariani, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Doutor Dimas de Barros, n.º 155, apto. 604, Bairro Boulevard Guanabara, em Londrina - PR, e-mail: vinicius.mariani@sharkmaquinas.com.br; (16) **LUÍS FERNANDO BLOS**, RG. 8004449222-SSP/RS, CPF/MF. 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, filho de Sergio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, casado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, Bairro Rio Tavares, em Florianópolis - SC, e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; (17) **TARSILA LUÍSA PEDRON DANIEL**, RG. 2.285.498-3-SSP/SC, CPF/MF. 842.608.319-68, de nacionalidade brasileira, filha de Oliyo Pedron e de Beatriz Floriani Pedron, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Benjamin Constant, n.º 1.213, apto. 406 D, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau - SC, e-mail: tarsila.luisa@sharkmaquinas.com.br; (18) **TELMO GIRU PELLEGRINO**, RG. 5.761.633-SSP/SC, CPF/MF. 469.958.700-34, de nacionalidade brasileira, filho de Ireno Pellegrino e de Henriqueta Giru Pellegrino, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua das Baronesas, n.º 831, Bairro Cidade Universitária Pedra, em Palhoça - SC, e-mail: telmo.pellegrino@sharkmaquinas.com.br; (19) **LUCAS EDUARDO MORIN**, RG. 508.478.172-2-SSP/RS, CPF/MF. 020.950.650-42, de nacionalidade brasileira, filho de Arlindo José Morin e de Marisa Bastiani Morin, casado, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Rua Conde de Porto Alegre, n.º 1.108, Bairro Niterói, na cidade de Canoas - RS, e-mail: lucas.morin@sharkmaquinas.com.br; (20) **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, RG. 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br;

**AOS QUAIS OUTORGA PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO**

Pref. Mun. de P...  
FLS. 107  
Comissão de Licitação

ESTADO DE SÃO PAULO - OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO PAULO - OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO IAVARRO - SÃO PAULO - SP - F. 308  
AUTENTICAÇÃO  
INFORME ORIGINAL A SER APRESENTADO  
SÃO PAULO, 12 JUL 2019  
FERNANDO APARECIDO PIRES FERREIRA  
ESCRIVÃO AUTORIZADO  
CUSTAS PÓS AUTENTICAÇÃO - P...  
PAGO SOMENTE COM SELO DE A...





**NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º) OS OUTORGADOS DE N.ºS**

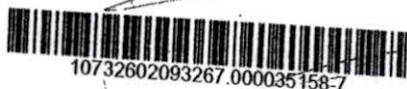
**01 a 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES:** a) representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante; **b1)** assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; **b2)** aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; **c1)** assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; **c2)** representá-la perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante figure como empregadora; **d)** praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; **d1)** representar a Outorgante ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Autarquias em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo, operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; **d2)** assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; **d3)** pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; **d4)** receber e reclamar valores devidos à empresa, firmando as devidas quitações; e) protestar, levantar e cancelar protestos; **e1)** autorizar prorrogações de prazos de títulos; **e2)** cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante; **f)** representá-la ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autora ou ré, assistente ou oponente, representá-la em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; **f1)** receber citações; **f2)** receber intimações; **f3)** prestar declarações; **f4)** prestar depoimentos; **f5)** representar a Outorgante nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; **f6)** praticar todos os atos necessários a defesa de seus interesses; **g)** representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei n.º 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar/propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar caucões, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **h)**

mp

108

licitação

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADVERTÊNCIA, RESERVA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



P:08318 R:004158



AUTENTICO A PRESENÇA CONFORME ORIGINAL DO QUE DEU FE

12 JUL 2019  
RUA CONSELHEIRO BROTEIRO, 879 STA CECILIA, SÃO PAULO SP CEP 01232-010  
ONE: 11-36872642 FAX: 11-36268302  
FERNANDO NAVARRO  
ESCREVA O PREÇO POR GUARDA  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s),  
enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente procuração; 2º)  
**PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 06 a 20, EXERCEREM**  
**INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representá-la perante todas e quaisquer  
repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e  
natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS,  
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante,  
Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e  
Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos  
subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei n.º 8.666/93,  
instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de  
preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações,  
podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los,  
apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o  
certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão,  
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato  
de Fornecimento; b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou  
em parte, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente  
procuração, **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A**  
**CONTAR DESTA DATA, se antes não forem revogados; o contrato de trabalho ou contrato de**  
**prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a outorgante, implicará de pleno**  
**direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em**  
**automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos**  
**outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es), enfim, praticar todos os atos**  
**necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração; que dará por bom, firme e valioso. Sinal**  
**Público conforme Provimento nº 18, de 28/08/2012, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – site:**  
**www.censec.org.br. TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELO**  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA OUTORGANTE, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE**  
**RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 102/2018 - Custas: Desta  
R\$130,74 - Ao Estado R\$37,15 - IPESP R\$25,42 - ISS R\$2,79 - MP R\$6,27 - FRC R\$6,88 - TJ R\$8,97  
- Santa Casa R\$1,31 = **TOTAL R\$219,53**). Eu, Ricardo de Jesus Bastos, escrevente autorizado, a lavrei.  
Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, subscrevo. (ass.) **DARCI LOCATELLI JUNIOR**. Nada  
mais. Trasladata em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, 3ª Substituta, subscrevo, conferi e  
assino-----

São Paulo, 08 de maio de 2018.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

**MÁRCIA HELENA MARONE**  
**3ª SUBSTITUTA**

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA  
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL  
PLACA - BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3687-2042  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL A MIN  
CUSTAS DE 3,50  
SÃO PAULO, 12 JUL 2019  
FERNANDO APARECIDO PIRES FERREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS PELO  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



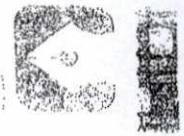
CP

CECÍLIA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL FERNANDO NAVARRO



LIVRO: 127-.-.-.-

PÁGINA: 361 -.-.-.-

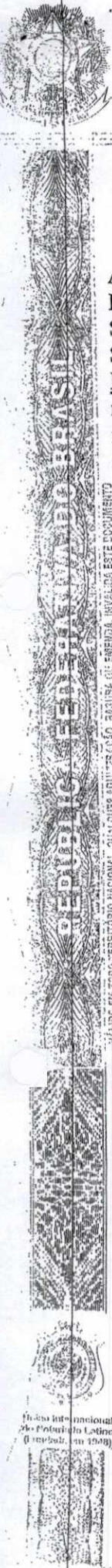
ATA RETIFICATIVA

Aos onze (11) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília, Comarca da Capital, eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta do Oficial, em conformidade com o item 53.1, letra "a", do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, lavro a presente ATA RETIFICATIVA, que passa a fazer parte integrante da procuração pública, lavrada aos oito (08) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), no livro 127, páginas 347 a 350, para constar que o número RG correto do procurador, Sr. MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO, é "28.604.372-5-SSP/SP" e não como constou da procuração supracitada. Assim, é lavrada a presente para retificar o erro material constatado. ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS. Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, a lavrei e subscrevo. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, 3ª Substituta, subscrevo, conferi e assino-.-.-.-

São Paulo, 11 de maio de 2018.

Em testº da verdade.

MÁRCIA HELENA MARONE  
3ª SUBSTITUTA



VÁLIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ABUSO, ERRO OU EMENDA, ANULA O ESTE DOCUMENTO

ISENTA DE CUSTAS



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3667-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENÇA E CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO.  
QUE DOU FÉ



SÃO PAULO, 12 JUL 2019  
FERNANDO NAVARRO PRES. FERNANDEZ  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO  
CUSTAS R\$ 3,00 POR AUTENTICAÇÃO DEBIDAS POR GUIA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



P:08318 R:004178

RUA CONSELHEIRO BROTERO, 879 STA CECÍLIA  
SÃO PAULO SP CEP:01232-010  
FONE: 11-36672642 FAX: 11-38268302

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35 2 2233411-7 <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação</b> 1 - NIRE: 42 9 0114407-4 CNPJ: 06.224.121/0019-22 <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PAULO ZIMMERMANN, 1.350, JARDIM JANAÍNA, BIGUAÇU, SC, 88.161-850	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 08/10/2018 Número: 20188212710 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO



Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de junho de 2019

Eu,  
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/06/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO n.º 091/2019**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Biguaçu, 26 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 06.224.121/0019-22  
LEANDRO DE FREITAS  
RG nº 1.042.312.452 SSP RS  
Cargo: Vendedor de máquinas







12/07/2019

9123388

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Biguaçu

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6636893

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Biguaçu, com distribuição anterior à data de 11/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 06.224.121/0019-22. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Biguaçu, sexta-feira, 12 de julho de 2019.



PEDIDO Nº:

9123388



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 62666**

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Certidão emitida às 17:38 de 12/07/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**ANEXO IV****PROPOSTA**

<b>Nome da Empresa:</b> SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
<b>CNPJ:</b> 06.224.121/0019-22
<b>Endereço:</b> Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaína - 88.161-850 – Biguaçu – SC.
<b>Telefone / E-mail:</b> (48) 3279-8800 / biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **02 (duas) Motoniveladoras** marca NEW HOLLAND – modelo RG140B, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 091/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1	2	Unid.	02 unidades de Motoniveladoras nova zero km, equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de 140 a 160 HP da mesma marca do equipamento/fabricante, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional de 15.000 kg.	NEW HOLLAND / RG140B	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	R\$ 545.000,00	R\$ 1.090.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$:</b>						R\$ 1.090.000,00	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO EM R\$:</b> (Hum milhão e noventa mil reais).							

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

**Condições de Pagamento:** Item 10 do Edital: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**Prazo de garantia:** 01(um) ano a partir da data da entrega técnica.

A assistência técnica será realizada por:

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 06.224.121/0019-22**

Rua Paulo Zimmermann, 1350–Jardim Janaína

88161-850 - Biguaçu – SC

Fone (48) 3279-8800

e-mail: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Biguaçu, 14 de agosto de 2019.



---

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 06.224.121/0019-22

LEANDRO DE FREITAS

RG nº 1.042.312.452 SSP RS

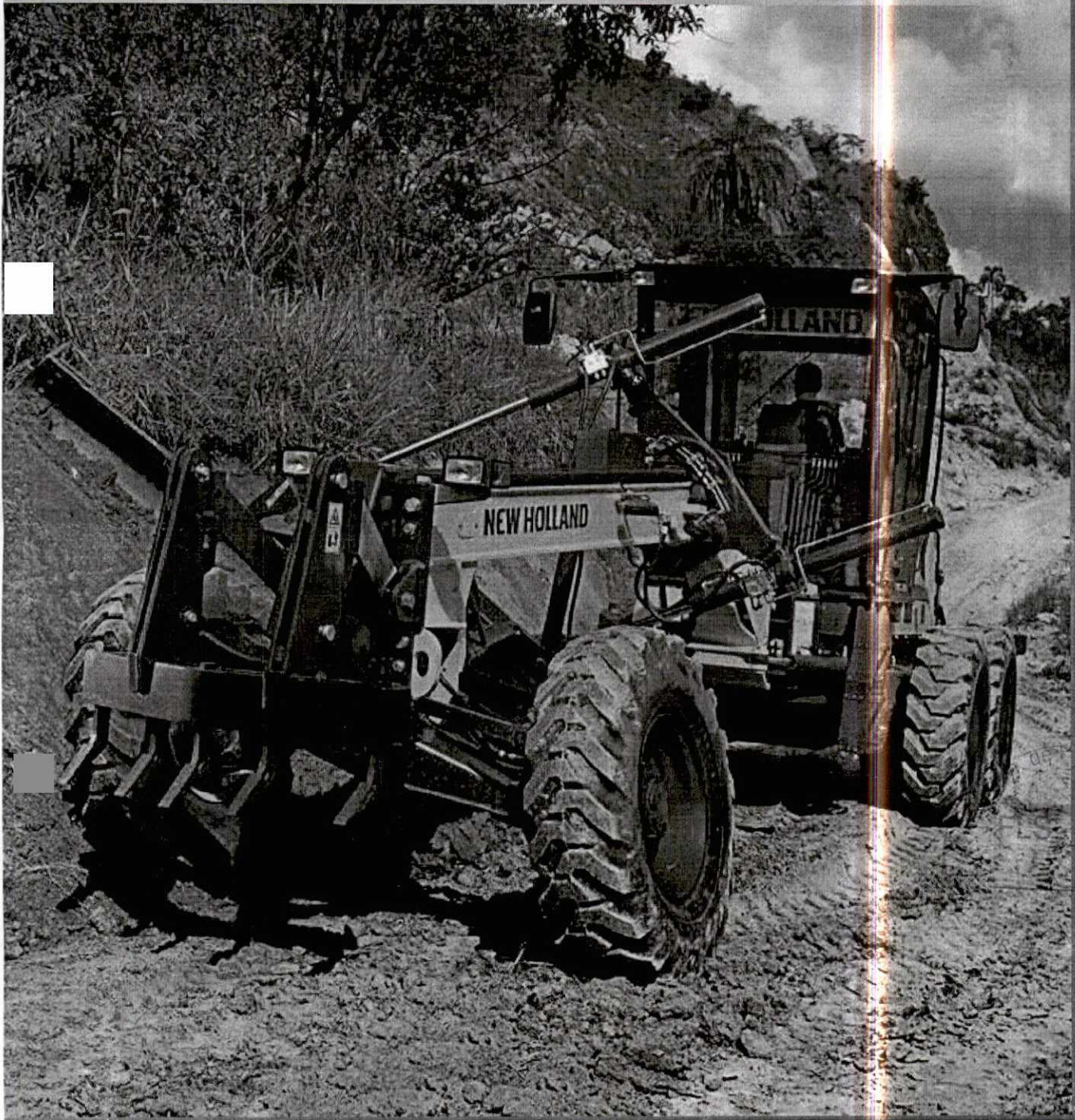
Cargo: Vendedor de máquinas





# NEW HOLLAND

## RG140.B



POTÊNCIA LÍQUIDA (SAE J1349) 140 a 160 hp (104 a 119 kW)

PESO OPERACIONAL BÁSICO 15.070 kg

A Brand of CNH Industrial



CONSTRUCTION

40  
Licitación  
Handwritten signatures and scribbles.

# RG140.B

**A** força global da New Holland está na tecnologia, na eficiência e no alto padrão de qualidade de suas máquinas. As soluções locais que a New Holland traz para os segmentos em que atua consolidam a excelência da sua marca no mercado mundial da construção.

**A** motoniveladora RG140.B é uma máquina que se destaca pela alta tecnologia e pela eficiência, com comandos hidráulicos de elevada precisão, articulação do chassi à frente da cabine, lâmina central *Roll Away* com perfil evolvente e transmissão de controle eletrônico inteligente.

**S**eu *design* é funcional e moderno. A cabine e o capô traseiro têm linhas arredondadas e estilo arrojado que combinam harmonia e solidez, proporcionando fácil acesso às manutenções de rotina.

**A** RG140.B é um equipamento que tem padrão de qualidade internacional, reconhecido pela alta produtividade e com a garantia da força global da New Holland.



ml  
Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 128  
Comissão de Licitação

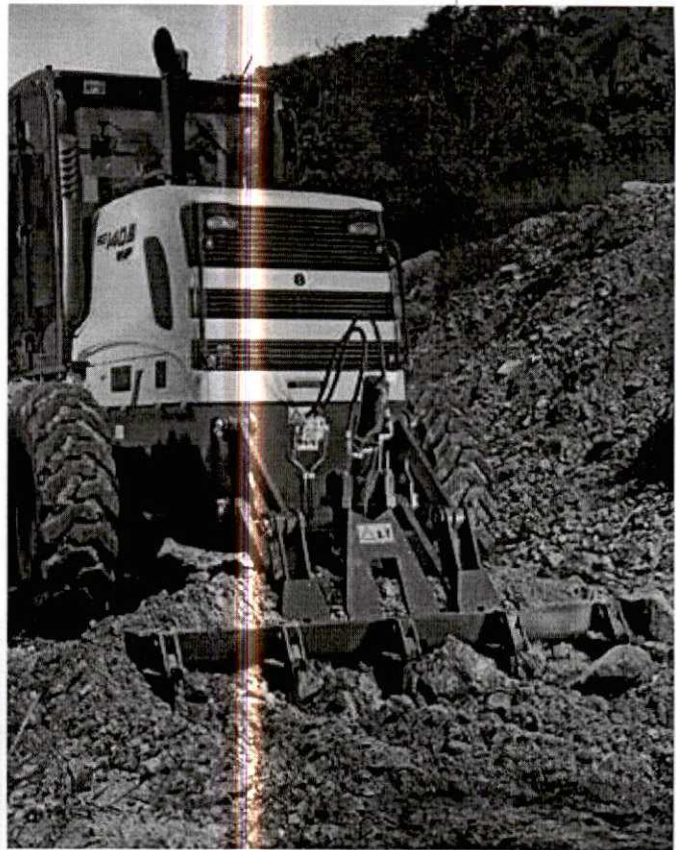
g

# TREM DE FORÇA

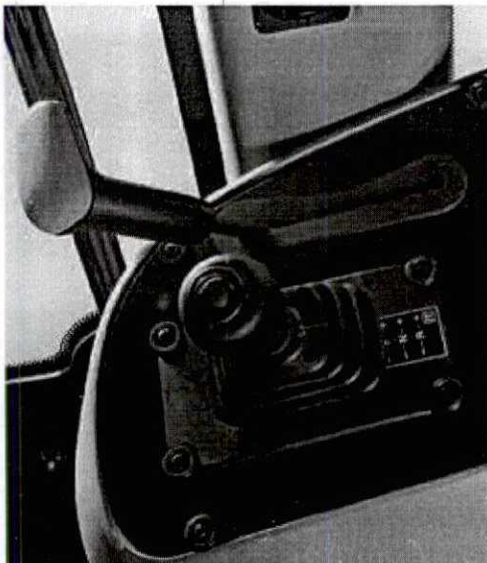
**A** New Holland projetou o trem de força da motoniveladora RG140.B para superar os mais severos esforços, porque as atividades de movimentação de terra exigem máquinas robustas, de grande potência e elevada capacidade de tração. Esse conjunto, perfeitamente integrado, oferece grande resistência, maior durabilidade e, principalmente, elevada capacidade de trabalho.

**A** New Holland oferece o motor 6.7 L, com dupla curva de potência e certificação MAR-1/TIER III de emissão de poluentes e *intercooler*. Esse motor proporciona melhor rendimento e tem o custo operacional reduzido, devido à precisão do sistema eletrônico de gerenciamento da injeção.

**A** alta tecnologia dos motores eletrônicos inclui indicadores luminosos para o seu diagnóstico que permitem ao operador ou técnico em manutenção detectar falhas, através de códigos mostrados no painel ou através da conexão de um *laptop* no computador de bordo.



# RG140.B



## TRANSMISSÃO POWERSHIFT

**A** motoniveladora RG140.B tem transmissão automática, tipo *Powershift*, de controle eletrônico, acoplada ao motor através de um sistema de conversor de torque dotado de *Lock-Up*. O *Lock-Up* permite o bloqueio do conversor de torque, transformando a transmissão em um sistema *Direct Drive*.

**D**essa maneira, a motoniveladora RG140.B reúne as vantagens do conversor de torque, ideal para operações que requerem elevadas forças de tração, como corte em solos duros e ripagem pesada, com as vantagens do acoplamento direto, ideal para as operações que exigem velocidade constante e controle fixo do deslocamento, como as operações de acabamento e de nivelamento de precisão.

**T**udo isso em um só equipamento. A operação do *Lock-Up* é realizada por meio de um simples toque em um interruptor, localizado no console lateral.

**A** caixa de velocidades possui dois modos de operação. O modo automático aplica a marcha mais adequada à atividade que a máquina está executando, levando em conta a aceleração, a velocidade de deslocamento e o esforço. Esse modo também troca a marcha automaticamente de acordo com a variação desses parâmetros. Assim, o operador pode se concentrar melhor no seu trabalho, sem se preocupar com as trocas de marchas.

**C**aso o operador prefira, ele pode selecionar o comando da transmissão para o modo manual através de um interruptor no console lateral. Nesse caso, a seleção de marchas é feita por meio de uma alavanca que opera por pulsos, sem utilização de canaletas para marcha ou sentido. A operação é muito simples e a máquina obedece aos comandos do operador.

## TRANSMISSION CONTROL UNIT (TCU) PROCESSADOR ELETRÔNICO A SERVIÇO DA PRECISÃO NAS OPERAÇÕES.

**O** processador eletrônico TCU gerencia todas as informações durante o funcionamento da transmissão, com maior precisão em todas as fases da operação, proporcionando ao conjunto uma operação otimizada e garantindo maior produtividade, vida útil e conforto ao operador.

**A** TCU assegura a integridade do equipamento ao evitar operações erradas ou abusivas, como engates de marcha ou inversões de sentido em velocidades inadequadas.

**A** transmissão possui ainda um sistema de diagnóstico de falhas que acusa, no painel ou por meio da conexão de um *laptop*, quaisquer problemas que ocorram com o conjunto. De grande durabilidade, com mecânica simplificada e extrema facilidade de manutenção, essa transmissão oferece elevada confiabilidade e desempenho inigualáveis.



*Handwritten signature or mark.*



## GO HOME

**E**sse dispositivo detecta automaticamente falhas que possam limitar ou impedir o correto funcionamento da TCU. O *Go Home* permite o engate de apenas uma marcha em cada direção e dentro do limite de velocidade adequado para aquela marcha. A importância desse dispositivo é evitar que a máquina fique parada em lugar inadequado, permitindo seu transporte até a oficina.

## EIXOS

**O**s eixos da motoniveladora RG140.B foram feitos para garantir robustez e maior capacidade de transferência de potência ao solo. O eixo dianteiro é feito em estrutura de aço soldada, com partes fundidas de alta resistência, oferecendo um vão livre amplo e constante de 580 mm, em toda a sua extensão devido à sua geometria reta. A inclinação lateral das rodas, em 20°, à direita ou à esquerda, e a oscilação de 15° para cada lado permitem o acompanhamento das irregularidades do terreno.

**O**eixo traseiro é feito em ferro fundido, e a estrutura do tandem é construída com perfil retangular soldado em chapas de aço. Ambos foram dimensionados para suportar os mais severos esforços. Ele é dotado do sistema de diferencial *Super Max Trac*, de patinagem limitada, com transferência de torque e bloqueio automáticos. A oscilação do tandem é de 20° para cada lado.



wp

Pres. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 181  
de Licitação

a

J. A.

# RG140.B

## FREIOS

**A** RG140.B conta com dois circuitos em seu sistema de freios, um para cada tandem. Os freios são do tipo multidisco, em banho de óleo, autoajustáveis e de longa vida útil.

**O**s freios de serviço são servoassistidos hidráulicamente e possuem dois acumuladores de nitrogênio, um para cada circuito. Esses acumuladores permitem ao operador frear a máquina caso ocorra alguma falha no sistema hidráulico ou a parada do motor diesel.

## DIREÇÃO/ARTICULAÇÃO

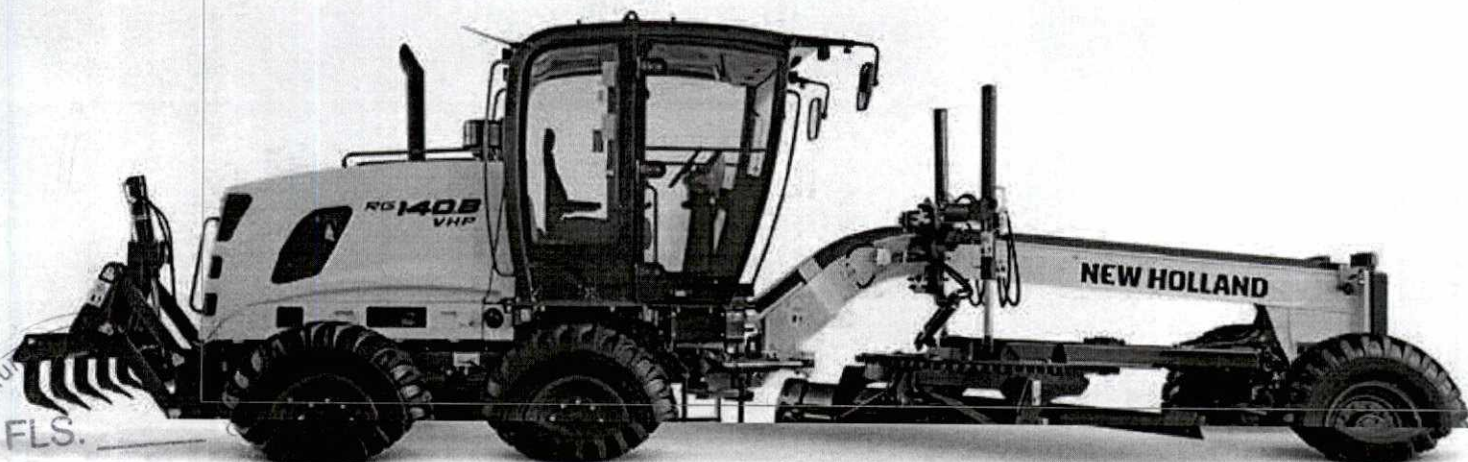
**D**ireção hidrostática, do tipo orbitrol, alimentada por bomba de engrenagens. O ângulo de esterçamento das rodas dianteiras é de 42° para ambos os lados e a articulação do chassi é de 25° para a direita ou esquerda, o que proporciona um raio de giro de 7.250 mm.

**E**sse reduzido raio de giro permite ao operador executar trabalhos em áreas restritas com maior facilidade e realizar operações em curvas sinuosas em menor tempo. Uma manopla auxiliar no volante possibilita maior agilidade na realização de manobras.

## SISTEMA HIDRÁULICO

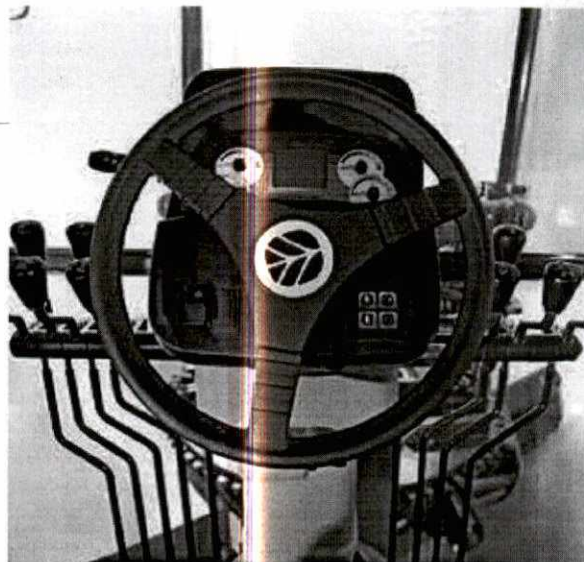
**O** sistema hidráulico é do tipo *Load and Flow Sensing* (sensível à carga). Assim, a bomba somente fornece fluxo quando o operador aciona uma das alavancas de controle. Quando não há demanda hidráulica, a bomba consome uma potência mínima do motor e o sistema hidráulico trabalha mais arrefecido, o que reduz o consumo de combustível.

**A** motoniveladora RG140.B vem equipada também com distribuidor hidráulico de centro fechado, com nove seções de circuitos, situado em local protegido e abaixo da plataforma do operador. Dessa maneira, é possível a montagem de novos acessórios sem a necessidade de adicionar seções hidráulicas ao distribuidor.



## SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico é de 24 volts e alimentado por duas baterias livres de manutenção, de 12 volts cada, ligadas em série, com capacidade total de 100 Ah e situadas em local de fácil acesso. A RG140.B possui um conjunto de faróis dianteiros, traseiros e sobre a lâmina que permite a perfeita iluminação do local de trabalho.



## COMPARTIMENTO DO OPERADOR

### OPÇÕES DE CABINE

Fechada ou aberta (sob consulta), a cabine é montada sobre o chassi traseiro, o que facilita ao operador executar manobras de marcha à ré e verificar diretamente o quanto o chassi está sendo articulado. Isso significa segurança total nas operações.

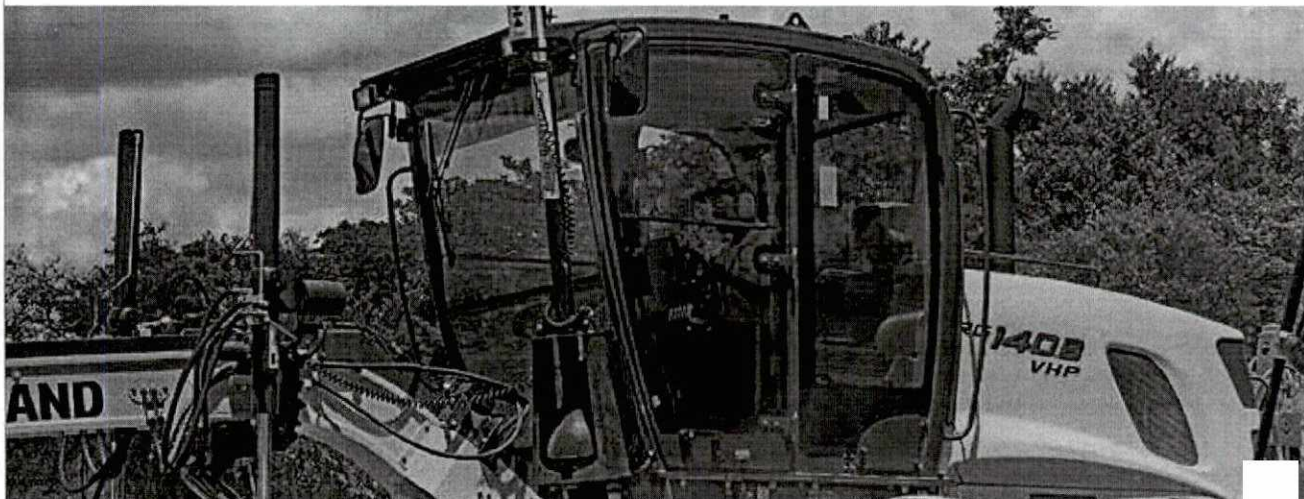
### CABINE FECHADA ROPS/FOPS

A cabine fechada é alta e tem 6,76 m<sup>2</sup> de área envidraçada. Seu *design*, com todas as faces planas, e o rebaixamento do capô traseiro asseguram maior visibilidade, possibilitando melhor controle visual, tanto dos trabalhos traseiros, com *ripper*, quanto dos dianteiros, com lâmina ou escarificador.

- Vidros de segurança
- Chave geral dentro do compartimento
- Limpador de para-brisa dianteiro com lavador
- Luz interna
- Um espelho retrovisor interno e dois externos
- Predisposição para rádio, com alto-falante
- Tomada elétrica de 12 volts
- Acesso pelos dois lados
- Sistema de ventilação interna com defletores no teto para melhor refrigeração
- Porta-copos
- Coluna de direção ajustável
- Opcionais: ar-condicionado, aquecedor, limpador de para-brisa traseiro e cortina quebra-sol traseira



# RG140.B



## CONFORTO TOTAL PARA O OPERADOR

**S**ão vários itens que a motoniveladora RG140.B oferece para o conforto do operador: assento ajustável com encosto para braço e cabeça e suspensão elástica com regulagem para o peso do operador.

**O** console de direção é totalmente ajustável à posição de trabalho para operadores de qualquer estatura. O volante possui manopla auxiliar – opcional – para o manuseio com apenas uma mão, enquanto a outra mão se ocupa do implemento. Alavancas de percurso mais curto possibilitam comandar todos os implementos de forma fácil e produtiva.



## COMANDOS, MONITORE E PAINEL

**A** ergonomia na motoniveladora RG140.B posicionou todos os comandos e teclas ao alcance das mãos do operador. O Electronic Data Monitor (EDM) monitora todas as funções vitais do equipamento, possibilitando ao operador obter informações seguras sobre o funcionamento da máquina.

**O** painel lateral possui mostradores analógicos de cristal líquido, de fácil leitura, como o nível de combustível, temperaturas e pressões do óleo do motor e da transmissão.



# ACESSÓRIOS

## MAIS OPCIONAIS PARA MAIS VERSATILIDADE

A motoniveladora RG140.B oferece uma série de opções para facilitar os trabalhos e aumentar a produtividade: flutuação das lâminas frontal e central, gancho traseiro, cantos de lâmina reforçados, extensão de lâmina, placa de empuxo dianteira, suporte para roda sobressalente, além de outros itens já conhecidos e consagrados no mercado.

## LÂMINA CENTRAL COM PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY

A lâmina central da RG140.B possui perfil envolvente *Roll Away*, que provoca a rolagem do material, facilita o trabalho e reduz o esforço sobre a máquina, gerando maior produtividade e menor consumo de combustível.

Como equipamentos padrão, a motoniveladora possui o deslocamento lateral e a inclinação da lâmina acionados hidráulicamente, itens indispensáveis em vários tipos de trabalhos. O sistema de travamento da sela, que atua através de um cilindro hidráulico comandado por válvula solenoide, pode ser acionado por um interruptor localizado no painel.

## CONSTRUÇÃO ROBUSTA

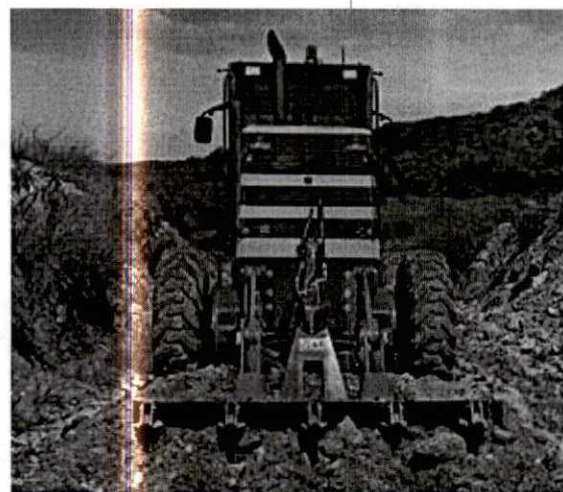
A lâmina é construída com aço de alta resistência à abrasão e possui facas e cantos de açoboro, que tem maior vida útil. O círculo da lâmina está apoiado sobre guias com insertos de resina fenólica substituíveis, que dispensam lubrificação. Os dentes externos evitam danos ao pinhão de giro em casos de operação com ajuste de folga inadequado, por falhas na manutenção. A lâmina pode executar um giro de 360°, sem restrições, o que garante muito mais alternativas de trabalho.

## RIPPER TRASEIRO

A motoniveladora RG140.B tem *ripper* traseiro do tipo paralelogramo, o que aumenta o poder de desagregação de solos duros compactados.

## LÂMINA FRONTAL INTERCAMBIÁVEL

Essa lâmina, para materiais desagregados de baixa densidade com cinematisimo paralelogramo, é totalmente intercambiável com o escarificador frontal, o que assegura versatilidade de aplicações da máquina.



up

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

# RG140.B

## MANUTENÇÃO SIMPLIFICADA

O novo capô basculante da RG140.B permite amplo acesso às manutenções rotineiras, como a verificação do nível de óleo e a substituição dos filtros de óleo e de ar. A verificação do nível de óleo hidráulico, por mostrador ótico, é de fácil leitura. O bocal do reservatório de combustível é de fácil acesso, o que possibilita o abastecimento a partir do chão.

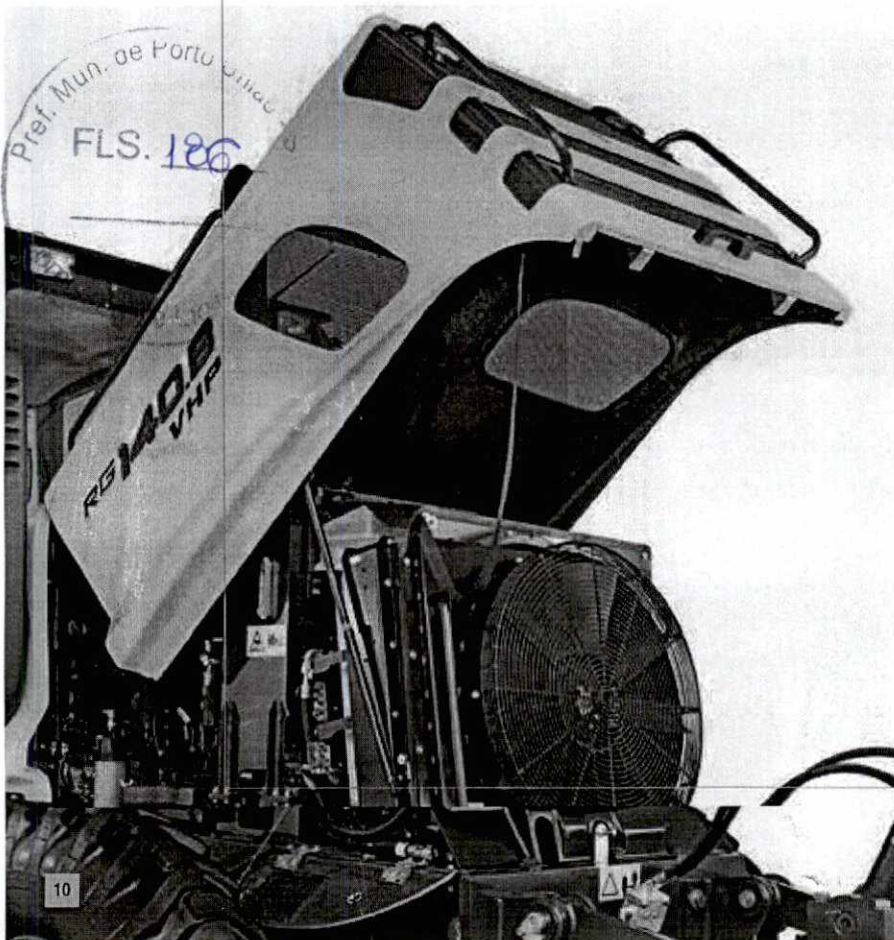
## ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA A SERVIÇO DO CLIENTE

A New Holland dispõe de um departamento exclusivo para cuidar da orientação e da assessoria técnica da rede e de seus clientes: o Departamento de Suporte ao Cliente. Ele oferece a seus concessionários todo o suporte e treinamento necessário para que possam prestar serviços de qualidade a cada um dos proprietários das máquinas New Holland.

T Totalmente informatizado e interligado com a rede de concessionários, o Departamento de Suporte ao Cliente disponibiliza em tempo real dados técnicos, boletins de serviços e processamento de garantia da máquina, o que assegura agilidade e precisão em todas as relações comerciais com a rede de concessionários e seus clientes.

A Antes de lançar um equipamento no mercado, os engenheiros e técnicos da New Holland entram em campo para treinar e orientar toda a equipe de assistência técnica de seus concessionários. Somente depois dessa etapa é que o equipamento é disponibilizado para venda.

A Além disso, toda vez que um equipamento ou peça passa por algum tipo de modificação ou evolução, o Departamento de Suporte ao Cliente repassa imediatamente os conhecimentos para os técnicos e mecânicos dos concessionários e, em muitos casos, até mesmo diretamente para os clientes, o que mantém toda a equipe permanentemente atualizada.



*Handwritten signature or mark.*

# RG140.B



## MOTOR

Potência bruta (hp) (SAE J1995) a 2.200 rpm	150/173 hp
Potência líquida (hp) (SAE J1349) a 2.200 rpm	140/160 hp
Marca	New Holland powered by FPT*
Modelo	F4HE9687W*J104
Número de cilindros	6 (em linha)
Diâmetro e curso (mm)	104 x 132
Cilindrada (litros)	6,7
Rotação máxima (rpm)	2.200 rpm
Torque máximo bruto (Nm) (SAE J1995)	659/758 @ 1.500 rpm
Torque máximo líquido (Nm) (SAE J1349)	591/678 @ 1.500 rpm
Ventilador	Hidráulico
Tipo	Diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, certificação MAR-1/TIER III

\*As marcas FPT e New Holland pertencem ao grupo CNH Industrial Brasil LTDA.



## PESO OPERACIONAL (kg)

Com lâmina de 3,658 mm (12'), tanque cheio, cabine, faróis, baterias STD, pneus 14.00x24 G-2 10 L,

Ripper leve e contrapeso dianteiro	15.070 kg
Peso, eixo frontal	4.033 kg
Peso, eixo traseiro	11.037 kg
Força de tração da lâmina	9.933 kg
Força de penetração da lâmina	7.049 kg
Força de penetração do ripper	7.845 kg



## SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem (V)	24
Número de baterias	2 x 12 V
Capacidade total das baterias (Ah)	100
Alternador	90 A
Motor de partida/potência	Delco/4,0 kW



## TANDENS

Estrutura em perfil retangular soldado	
Espessura das chapas (internas/externas)	19 mm
Oscilação (para cada lado)	20°
Passo da corrente de acionamento	50,8 mm
Espaçamento entre-eixos do tandem	1.572 mm
Eixos e engrenagens intercambiáveis, montados sobre rolamentos de rolos cônicos.	



## TRANSMISSÃO

Tipo Powershift, com conversor de torque equipado com lock-up. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha (Go Home).

	Marcha	
	Avante	Ré
1ª	5,0	5,3
2ª	7,7	12,5
3ª	11,8	28,6
4ª	18,2	
5ª	27,2	
6ª	41,5	



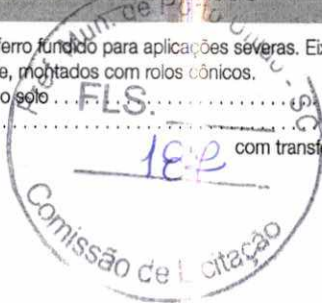
## EIXO DIANTEIRO

Estrutura em caixa fechada com chapas de aço soldado de alta resistência, montada com rolamentos.	
Inclinação das rodas (à direita e à esquerda)	20°
Ângulo de oscilação do eixo (para cada lado)	15°
Distância livre do solo	580 mm



## EIXO TRASEIRO

Carcaça de ferro fundido para aplicações severas. Eixos de aço tratados termicamente, montados com rolos cônicos.	
Altura sobre o solo	380 mm
Diferencial	Super Max Trac com transferência de torque automática



Handwritten signatures and initials.

# RG140.B



## CHASSI

Fabricado em caixa fechada, soldado.

### Dianteiro

Seção . . . . . 254 x 298 mm

Peso por metro linear . . . . . 153,3 kg/m

### Traseiro (cada lado)

Seção . . . . . 121 x 299 mm

Peso por metro linear . . . . . 72,3 kg/m



## CÍRCULO

Construído em uma só peça de seção "T".

Diâmetro externo (mm) . . . . . 1.752,6

Rotação (contínua) . . . . . 360°

Suportes (em resina fenólica, substituíveis e ajustáveis) . . . . . 4

Área de apoio (cm²) . . . . . 2.845

Redutor de giro em banho de óleo, de acionamento hidráulico.



## LÂMINA CENTRAL

Exclusivo perfil evolvente *Roll Away*, com facas e bordas cortantes substituíveis.

Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente.

### Dimensões disponíveis

(comprimento x altura x espessura) . . . . . 3.658 x 622 x 22 (STD)

3.962 x 671 x 22 (OPC)

4.267 x 671 x 22 (OPC)

Elevação máxima do solo . . . . . 444 mm

### Ângulo máximo do talude

(ambos os lados) . . . . . 90°

Ângulo de inclinação da lâmina . . . . . 40° à frente

5° para trás

Profundidade de corte . . . . . 711 mm

### Deslocamento lateral da lâmina

Esquerda . . . . . 533 mm

Direita . . . . . 686 mm

### Alcance lateral máximo fora dos pneus com deslocamento do círculo e

#### sela girada na última posição

Direita . . . . . 1.912 mm

Esquerda . . . . . 1.715 mm

Nota 1: Para alcance da lâmina com a máquina articulada em 25°, deve-se adicionar 684 mm para qualquer dimensão.

Nota 2: Máquinas com pneus e lâminas na configuração STD.



## SISTEMA HIDRÁULICO

Controles totalmente hidráulicos tipo *load and flow sense*. Circuitos de centro fechados. Cilindros de elevação da lâmina montados sobre a sela. Sistema de travamento da sela através de um cilindro hidráulico, com comando por válvula solenóide atuada por interruptor localizado no painel lateral. Válvulas de alívio e retenção para todos os comandos.

Bomba tipo . . . . . Pistões axiais de fluxo variável



## IMPLEMENTOS

Vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm . . . . . 186 L/min

Pressão máxima do sistema . . . . . 197 kgf/cm²



## DIREÇÃO

Tipo . . . . . Hidrostática

Bomba . . . . . Engrenagens

Número de cilindros . . . . . 2

Ângulo de giro . . . . . 42°

Direção suplementar integrada ao sistema de direção

### Articulação

Ângulo de articulação (para direita e esquerda) . . . . . 25°

Raio de giro (medido por fora dos pneus) . . . . . 7.250 mm



## FREIOS

### De serviço

Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 4 cubos das rodas, autoajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor diesel.

Bomba tipo . . . . . Engrenagens

Vazão da bomba a 2.200 rpm . . . . . 42 L/min

Pressão máxima . . . . . 46 kgf/cm²

Área de frenagem (4 rodas) . . . . . 14.336 cm²

### De estacionamento

Independente, tipo disco acoplado ao eixo de saída da transmissão, que atua nas quatro rodas traseiras, e dispositivo de proteção que impede o movimento da máquina com o freio de estacionamento aplicado. Acionamento manual.



## RODAS (PNEUS E AROS)

Aro 9" - monopeça/Pneu 14x24 - 12L - G2 - sem câmara (STD)

Aro 10" - 3 peças/Pneu 14x24 - 12L - G2 - sem câmara

Aro 13" - monopeça/Pneu 17,5x25 - 12L - L2 - sem câmara

Aro 14" - 3 peças/Pneu 17,5x25 - 12L - L2 - sem câmara

Aro 14" - 3 peças/Pneu 17,5x25 - 16L - L3 - sem câmara

Aro 9" - monopeça/Pneu 14x24 - 12L - L2 - RADIAL XGLA2

Aro 10" - 3 peças/Pneu 14x24 - 12L - L2 - RADIAL XGLA2

Aro 9" - monopeça com válvula

Aro 13" - monopeça com válvula

Aro 10" - 3 peças com válvula

Aro 14" - 3 peças com válvula

Aro 17" - 3 peças com válvula

188  
Comissão de Licitação



# RG140.B



## CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

Reservatório de combustível	341 L
Sistema de refrigeração do motor	32 L
Sistema hidráulico	
Total	190 L
Reservatório	90 L
Óleo do motor diesel com filtro	16 L
Diferencial	40 L
Caixa tandem (cada)	69 L
Redutor do gira-círculo	2,8 L
Transmissão com filtro	31 L



## ACESSÓRIOS

### Escarificador dianteiro

Tipo paralelogramo de montagem frontal	
Largura máxima de corte	1.168 mm
Penetração máxima	318 mm
Número de dentes	.5 ou 11
Espaçamento entre dentes	
5 dentes	229 mm
11 dentes	114 mm
Elevação máxima do solo	527 mm
Peso	570 kg (c/ 5 dentes)
Comprimento da máquina com escarificador	9.449 mm

### Ripper traseiro

Tipo	Paralelogramo, montagem traseira
Peso	640 kg
Número de dentes	5
Penetração máxima	306 mm
Largura máxima de corte	2.165 mm
Comprimento da máquina com ripper retraído	9.550 mm



## LÂMINA FRONTAL

Tipo paralelogramo, montagem frontal, intercambiável com escarificador dianteiro.

Dimensões	
Largura	2.762 mm
Altura	953 mm
Elevação do solo	622 mm
Penetração no solo	165 mm
Comprimento da máquina com a lâmina retraída	9.423 mm
Peso	1.165 kg

\*Utilizar apenas em solos de baixa densidade ou para remoção de materiais desagregados.

# SÉRIE EQUIPAMENTOS DE

### ■ Cabine fechada alta ROPS/FOPS contendo

Assento de tecido com suspensão mecânica
Cinto de segurança de 2"
Acelerador manual
Acelerador de pedal
Chave geral
Coluna de direção ajustável
Escada de acesso em ambos os lados
Limpador de para-brisa dianteiro
Luz de teto
Retrovisores interno e externo
Tomada de 12 volts (*)
(*) Item disponível apenas nas cabines fechadas
As cabines abertas (sob consulta) possuem porta-copos e predisposição para rádio com alto-falantes, limpadores frontais inferiores e limpador traseiro, gancho para pendurar casaco e cortina traseira.
Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS).

### ■ Instrumentos

Horímetro, tacômetro e velocímetro
Display indicador de marchas e diagnóstico de falhas da transmissão

### ■ LEDs indicadores no painel central

Direção e alerta
Farol alto
Pressão de óleo do motor
Pressão do óleo da transmissão
Pressão de carga dos acumuladores de freio
Temperatura da água do motor
Temperatura do óleo da transmissão
Temperatura do óleo hidráulico
Restrição do filtro de ar do motor
Restrição do filtro da transmissão
Restrição do filtro hidráulico
Carga da bateria
Freio de estacionamento aplicado
Diferencial aplicado (somente para eixo traseiro DANA)

### ■ Medidores no painel lateral

Medidor de combustível
Medidor de pressão do óleo do motor
Medidor de pressão do óleo da transmissão
Medidor de temperatura da água do motor
Medidor de temperatura do óleo da transmissão
Barra de tração/Círculo standard
Alternador 90 A

Comissão de Licitação  
FLS. 189

Baterias 12 V - 1010 CCA  
Buzina  
Bomba hidráulica de pistões axiais (implementos hidráulicos)  
Controles hidráulicos de elevação da lâmina, gira-círculo, deslocamento lateral do círculo, inclinação das rodas, inclinação e deslocamento lateral da lâmina, articulação do chassi e acessórios frontal e traseiro  
Direção hidrostática  
EDM (Electronic Data Monitor) para monitoramento das funções vitais da máquina  
Eixo traseiro com bloqueio eletro-hidráulico do diferencial (Diff Lock)  
Filtro de ar com ejetor ciclônico de poeira  
Freio de estacionamento com luz de advertência  
Freio de serviço em banho de óleo (autoajustável)  
Faróis de trabalho montados na cabine (2 traseiros)

Faróis frontais (2) com luzes de direção  
Faróis de trabalho sobre a lâmina central (2)  
Luz de freio  
Luzes direcionais  
Lâmina de 12 pés  
Limpadores de para-brisa  
Sela de 5 posições  
Sistema de monitoramento da transmissão  
Caixa de ferramentas básica  
Válvulas de bloqueio dos cilindros hidráulicos  
Aro 9" - monopeça  
Pneus 14x24 12L - G2 - sem câmara  
Motor New Holland powered by FPT\* 6.7 L MAR-1/TIER III  
\*As marcas FPT e New Holland pertencem ao grupo CNH Industrial Brasil LTDA.

## OPCIONAIS EQUIPAMENTOS

### ■ Cabine

Cabine aberta ROPS (sob consulta)

### ■ Outros

Isolamento acústico para cabine fechada

Extintor de incêndio

Limpadores de para-brisa inferiores

Limpador de para-brisa traseiro

### ■ Eixo traseiro

Bloqueio eletro-hidráulico 100% do diferencial

Trava do tandem

### ■ Implemento dianteiro

Lâmina dianteira

Placa de empuxo

Escarificador dianteiro com 5 dentes

6 dentes adicionais do escarificador dianteiro

Gancho de tração dianteiro

Eletroválvula de flutuação da lâmina dianteira

Sapata deslizante da lâmina dianteira

Contrapeso dianteiro

### ■ Lâmina

Lâmina de (3.962 x 671 x 22) mm (13')

Lâmina de (4.267 x 671 x 22) mm (14')

Extensão da lâmina direita - 610 mm

Extensão da lâmina esquerda - 610 mm

Ponta de lâmina Heavy Duty - adicional

### ■ Implemento traseiro

Ripper leve com 5 dentes

Ripper médio com 8 dentes

Gancho de tração traseiro

Suporte para levantamento da máquina

### ■ Faróis de trabalho

2 faróis dianteiros na parte superior da cabine

2 faróis de trabalho posteriores à lâmina central

2 faróis de trabalho do implemento dianteiro

### ■ Bloqueio/flutuação/anti-shock - lâmina central e círculo

Válvula de bloqueio do cilindro levantamento lâmina central

Eletroválvula de flutuação da lâmina central

(incorpora a válvula de bloqueio)

Eletroválvula *anti-shock* com 2 acumuladores para lâmina central

Eletroválvula *anti-shock* com 3 acumuladores para lâmina central e círculo

### ■ Assento/Cinto de segurança

Assento de vinil com suspensão mecânica - extra quality

Cinto de segurança - 3"

### ■ Demais opcionais

Sinalizador rotativo USA

Caixa de ferramentas luxo

Caixa sem ferramentas com suporte, fixada no chassi anterior

Símbolo de movimento lento

Bomba elétrica para encher pneu

Suporte para pneu sobressalente

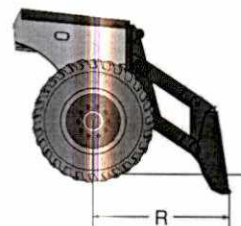
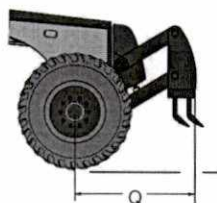
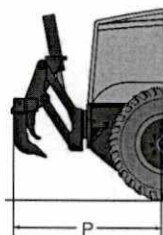
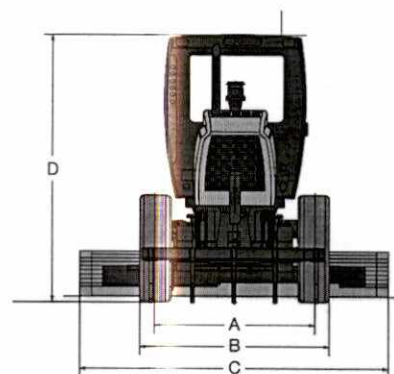
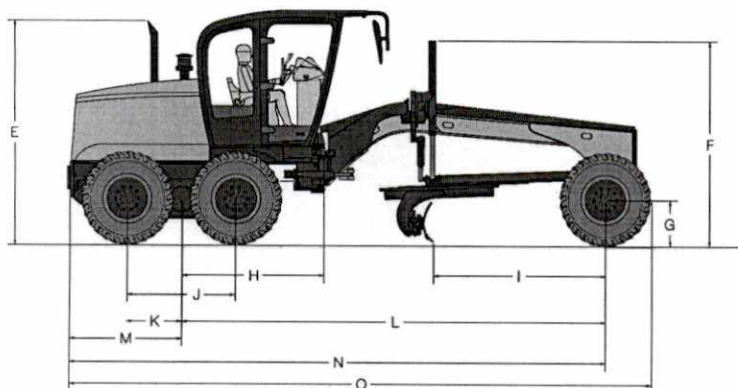
Bomba hidráulica de pistões axiais



Handwritten signature or initials in blue ink.

# ESPECIFICAÇÕES

# RG140.B



	mm
A Bitola	2.106
B Largura por fora dos pneus	2.499
C Largura da lâmina	3.658
D Altura até o topo da cabine	
Cabine perfil alto	3.400
Cabine perfil baixo	3.200
E Altura até o topo do tubo de escape	3.323
F Altura até o topo do cilindro de levantamento da lâmina	3.047
G Raio estático do pneu	610
H Distância entre o eixo do tandem até o pino de articulação do chassi	1.958
I Distância entre o eixo frontal e a lâmina	2.562
J Distância entre os eixos do tandem	1.572
K Distância entre o eixo do tandem e a roda	786
L Distância entre-eixos	6.219
M Distância entre o eixo do tandem e a traseira do equipamento	1.650
N Distância entre o eixo da roda dianteira e a traseira do equipamento	7.868
O Comprimento total	8.534
P Distância entre pneus traseiros e ripper	2.028
Q Distância entre pneus dianteiros e escarificador	1.520
R Distância entre pneus dianteiros e lâmina frontal	1.626
Raio de giro (externo aos pneus)*	7.250

\* Medidas baseadas na configuração padrão com pneu 14 x 24 - 12 lonas

Mun. de Porto Alegre  
 FLS. 191  
 Comissão de Licitação



# FLEETSYSTEMS

## NEW HOLLAND FLEETSYSTEMS.

### Soluções inteligentes com tecnologia de ponta da New Holland.

**A** New Holland oferece o FleetSystems, um sistema inteligente que controla, de forma precisa, todos os movimentos da máquina, desde o seu comportamento até a sua localização exata. O FleetSystems engloba telemetria, geoposicionamento e corte/aterro no terreno, controla as necessidades de manutenção e ainda cuida da segurança física de sua máquina. Tudo isso de forma simples e amigável.

**E** esse sistema é a união de máquina, projeto da obra, gerenciamento de frota, controle total de gastos e desempenho operacional com tecnologia de ponta. Operado pelos sistemas FleetForce e FleetGrade.



# FLEETFORCE™

## Maximize a produtividade da sua frota com planejamento eficaz e aumente a sua rentabilidade.

**O** FleetForce New Holland é o sistema de telemetria que coleta informações sobre o desempenho da máquina e a sua localização, disponibilizando-as em um formato de fácil utilização. Com o suporte do especialista em FleetForce do seu concessionário, você terá mais eficiência, baixo custo operacional e maior rentabilidade.

**O** hardware FleetForce e a assinatura avançada disponível nos produtos da New Holland são perfeitamente integrados à máquina através do sistema de dados CAN-bus para permitir a você:

- Maximizar a produtividade da sua frota**  
 O FleetForce proporciona desempenho e informações vitais sobre sua máquina. Com ele, você identifica as máquinas que não estão sendo utilizadas ou as que estão sendo muito utilizadas, compara o desempenho ou a tendência das máquinas no consumo de combustível ao longo das jornadas e avalia as notificações da máquina para otimizar o uso do seu equipamento. Além disso, você poderá configurar o sistema para receber em seu e-mail sinais de alerta da manutenção agendada.
- Planejar de forma eficaz**  
 O FleetForce permite que você controle a sua frota, identificando as tendências de desempenho da máquina, a eficiência do operador e até a necessidade de seu treinamento.
- Maior rentabilidade**  
 O seu concessionário pode ajudá-lo a aumentar a produtividade da sua frota, analisando as informações sobre a máquina, sejam elas dados referentes ao tempo ocioso ou necessidades sobre manutenção da sua máquina, maximizando assim a eficiência do serviço.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO	BÁSICO	AVANÇADO	SATÉLITE
<b>GERENCIAMENTO DE FROTA</b>			
Localizar e realizar o "ping" (teste) das máquinas para gerenciamento do projeto.	✓	✓	✓
Relatório de horas da máquina.	✓	✓	✓
<b>MANUTENÇÃO PLANEJADA</b>			
Planejar e preparar os intervalos de manutenção.	✓	✓	✓
<b>SEGURANÇA</b>			
Cerca geográfica eletrônica (GeoFence): notificações sobre movimentos não planejados em tempo real.	✓	✓	✓
Toque de recolher (Curfew).	✓	✓	✓
<b>ANÁLISE E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO</b>			
Relatórios sobre tempo ocioso, motor ligado, tempo de deslocamento e uso da máquina.	✓	✓	✓
<b>ANÁLISE DE DESEMPENHO</b>			
Carregar dados do motor para comparar as máquinas e operações para identificar as tendências de operação.	-	✓	✓
<b>INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS SOBRE COMBUSTÍVEL</b>			
Dados sobre consumo para rastrear o uso de uma máquina ou da frota toda, e parâmetros CAN-bus para diagnósticos e solução de problemas.	=	✓	✓



## PACOTE DE ASSINATURA

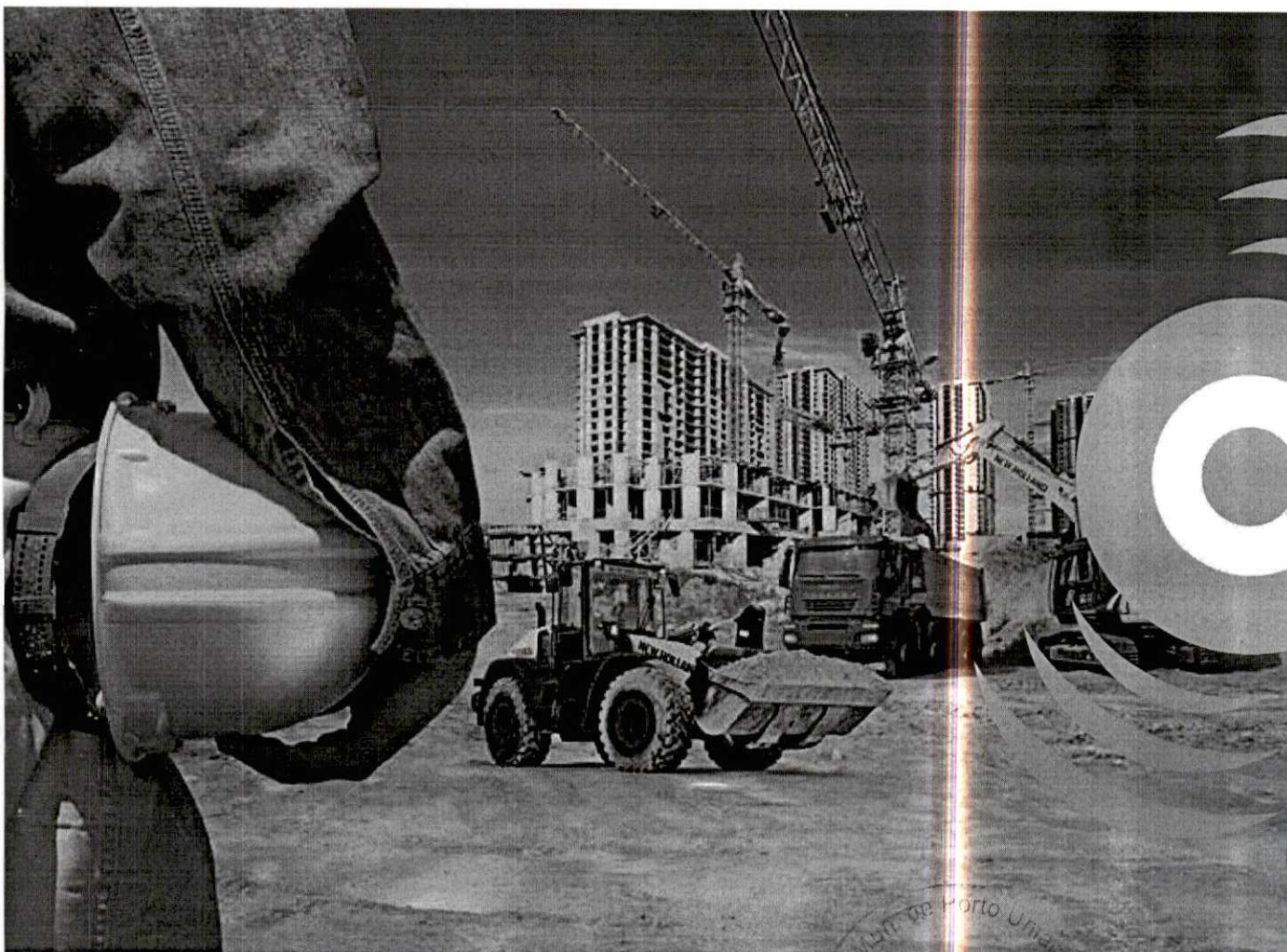
Estão disponíveis três pacotes de assinatura, que dependem do nível de detalhes nas informações:

- A Assinatura Básica utiliza as entradas essenciais do contato da chave de ignição, detecção de movimento e rastreamento GPS para garantir uma gama de informações e relatórios.
- A Assinatura Avançada adiciona dados de controle personalizados e informações exclusivas, não encontradas em outros sistemas de telemetria, por meio de nossos dados CAN-bus.
- A Assinatura de Conexão via Satélite pode ser adicionada à assinatura Básica e/ou Avançada. A atualização de dados do seu equipamento com a conexão via Satélite pode ser a cada 4 horas e relatórios completos a cada 24 horas.

Os pacotes Básicos e Avançados oferecem uma assinatura de até cinco anos e a Assinatura de conexão via Satélite de um ou dois anos, e você pode comprar prorrogações para todos com seu concessionário através do Departamento de Peças.

### • Módulo de controle

Um dispositivo *on-board* coleta informações sobre a localização da sua máquina, produtividade, consumo de combustível, manutenção programada e informações operacionais e as envia ao seu Portal FleetForce na internet.



Saiba mais no seu concessionário.  
[suportefleetforce@newholland.com](mailto:suportefleetforce@newholland.com)

0800 777 6423



**NEW HOLLAND**  
BUILT AROUND YOU

## Soluções em Machine Control Sistemas de Nivelamento

**Aumente a precisão e minimize seus custos.**

Elevação automática e controle de inclinação com nossos sistemas 2D e 3D.

### Controle total e automático da lâmina. Sistema de nivelamento 2D.

Os sistemas de nivelamento oferecem novas possibilidades de preparação da obra, pois regula a elevação e a inclinação transversal da lâmina com a ajuda de sensores robustos e de alta tecnologia.

Com o FleetGrade 2D, é possível melhorar a produtividade e reduzir custos.

- Controle da lâmina totalmente automático.
- Função de inclinação automática.
- Função de altura automática.

### Nivelamento eficiente usando informação de projeto 3D.

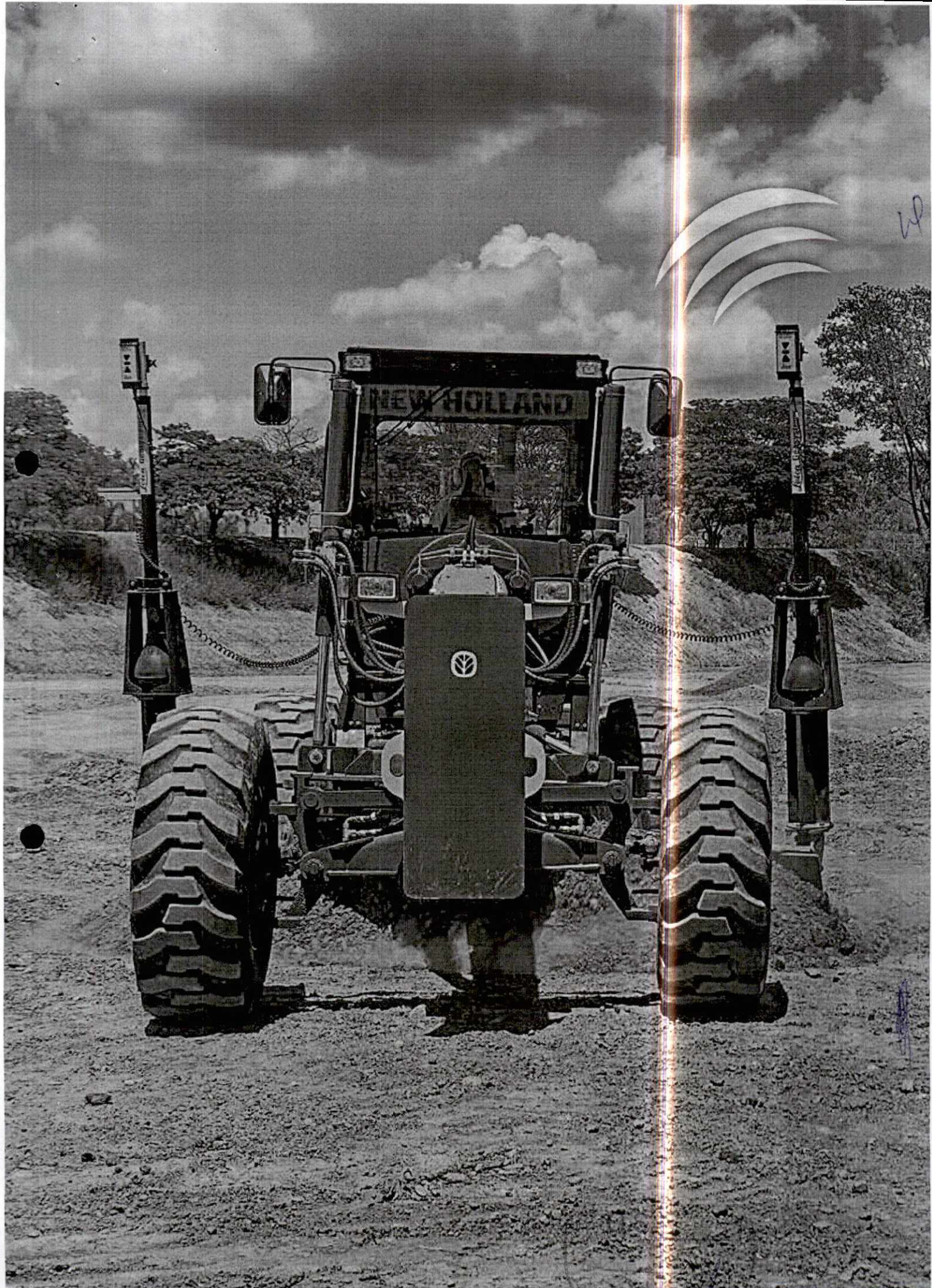
Você pode passar de uma solução 2D baseada em *laser* para uma solução completa 3D com uma estação total robótica com fácil *upgrade*.

- Leva o projeto para dentro de sua cabine.
- Você não precisa mais depender dos alinhamentos, implantações ou piquetes.

Maximize a utilização da sua máquina  
e o retorno do investimento.



*Handwritten signature*



W

Comissão Licitação 195

g

## PÓS-VENDA DA REDE AUTORIZADA NEW HOLLAND. GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE.

A Rede Autorizada **New Holland** oferece serviços especializados, profissionais rigorosamente treinados pela fábrica e peças genuínas com garantia de qualidade e procedência, além de suporte total na compra do seu equipamento e facilidade no financiamento.

O serviço de Pós-Venda **New Holland** está à sua disposição para orientá-lo e apresentar as melhores opções na contratação de serviços autorizados e na aquisição de peças. Com ele, você garante a alta *performance* e o melhor desempenho da sua máquina, com toda a segurança e com o menor custo-benefício.

Para ter total acesso à produtividade e à alta tecnologia que só a **New Holland** oferece, conte com o Pós-Venda da Rede Autorizada **New Holland**.



NO SEU CONCESSIONÁRIO:

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste folheto, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximados e estão sujeitos a variações consideradas normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições *standard*.

BRBE5108 - 03/2019

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA ©

### Fábrica:

Contagem - Minas Gerais - Brasil  
Av. General David Samoff, 2.237  
Inconfidentes - CEP 32210-900  
Telefone: 31 2104-3111



**CNH**  
INDUSTRIAL CAPITAL



CUSTOMER SERVICE  
0800 777 6423



[www.newholland.com.br](http://www.newholland.com.br)



*Handwritten signature or mark.*



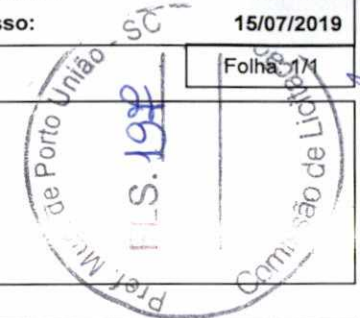
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 91/2019 - PR

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 122/2019  
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1



Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Endereço: RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350 - Bairro: JARDIM JANAINA  
Cidade: BIGUAÇU UF: SC CEP: 88161-850  
CNPJ: 06.224.121/0019-22 Inscrição Estadual: 258237651  
Telefone: 4832798800 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	Motoniveladoras nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de no mínimo 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.	545.000,00	NEW HOLLAND	0,0000	545.000,00	1.090.000,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Total Geral: 1.090.000,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

*(Handwritten mark)*

Total por Extenso: (hum milhão noventa mil reais )

BIGUAÇU, 12 de Agosto de 2019

*(Handwritten signature)*  
LEANDRO DE FREITAS  
DEDOR EXTERNO



----- AUTENTICAÇÃO ----- 15:33:41

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Biguaçu, 11 de abril de 2019. Em test. *[assinatura]* da verdade.

JOSETE ALCANTARA DE FARIA - Tabela Substituta  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 --  
Total: R\$5,50 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FLA64327-EGYJ  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**DECLARAÇÃO / ATESTADO**  
**CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO - NEW HOLLAND CONSTRUCTION**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0020-45, com endereço à Av. General David Sarnoff nº 2237 - Bairro Cidade Industrial - CEP.: 32.210-000 Contagem / MG, **DECLARA e ATESTA** para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, que a empresa:

**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

É, atualmente, a única concessionária da marca New Holland Construction, autorizada a operar no **Estado de Santa Catarina**, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado.

**MATRIZ - SÃO PAULO/SP**

**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**AVENIDA SANTA MARINA nº 2.148 - BAIRRO: VILA ALBERTINA**  
**CEP: 02732-040 - SÃO PAULO / SP**  
**CNPJ: 06.224.121/0001-01 - IE.: 116.879.657.119**

• **FILIAIS**

**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**RUA PAULO ZIMMERMANN Nº 1350 - BAIRRO: JARDIM JANAINA**  
**CEP.: 88161-850 - BIGUACU/ SC**  
**CNPJ: 06.224.121/0019-22 - IE.: 258237651**

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos a presente, a qual terá validade até 06 (seis) meses da data da assinatura

Contagem/MG, 04 de Abril de 2019



*[assinatura]*

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**  
**01.844.555/0020-45**



**Marcelino Luiz Barão**  
Gerente de Vendas

*[assinatura]*

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG  
Tabellião: João Carlos Nunes Junior  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Marcelino Luiz Baiao  
Belo Horizonte, 04/04/2019 13:56:22 Rafael N.

(Emo. R\$5,30); (ITFJ R\$1,65); (199 R\$ 4,25); Total: R\$7,20



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CSH 02675

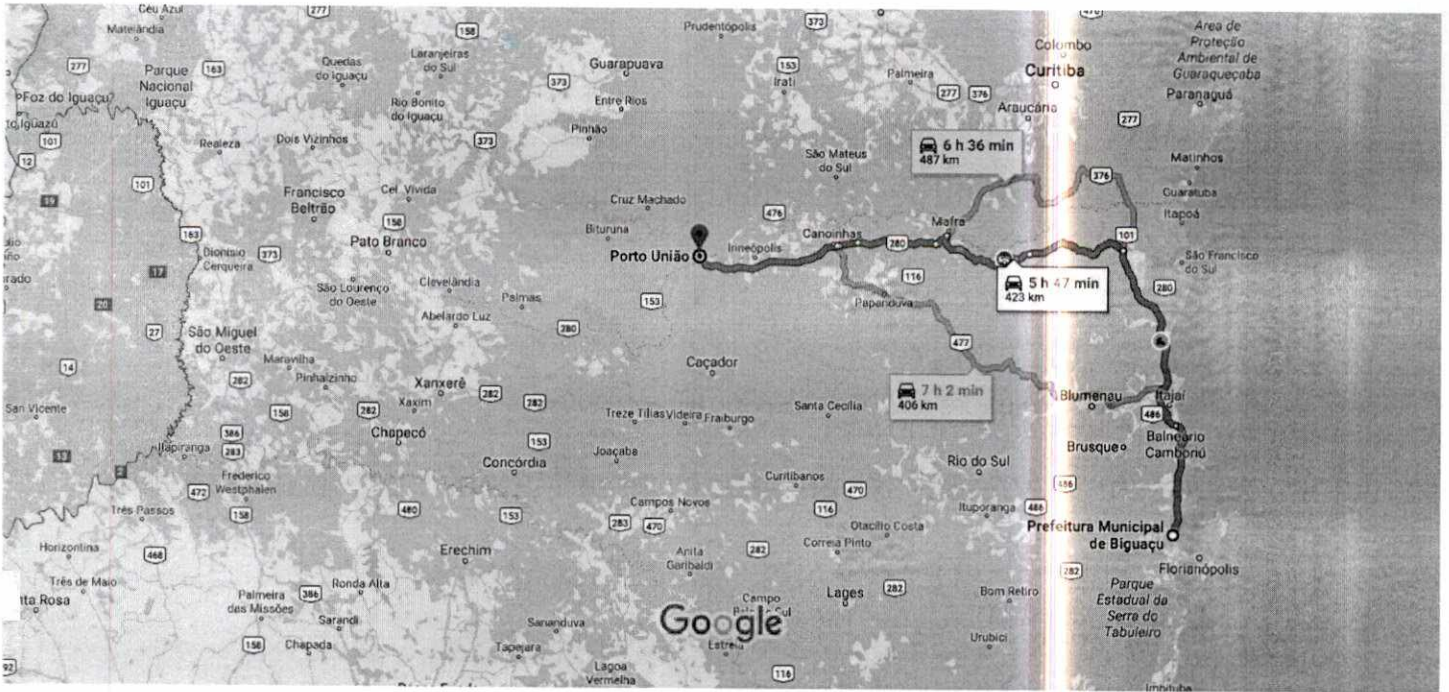


**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU**  
R. João Pessoa, 39 - Centro - 88100-910 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4600 - Tabellião: Josele Alcântara de Faria

----- AUTENTICAÇÃO ----- 15:33:42  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Biguaçu, 11 de abril de 2019. Em test. *[Signature]* da verdade.

*[Signature]*  
JOSELE ALCANTARA DE FARIA - Tabellã Substituta  
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 --  
Total: R\$5,50 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FLA64328-HQDD  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





Dados do mapa ©2019 Google 50 km



via BR-101 e BR-280

Trajeto mais rápido, com trânsito normal

⚠ Este trajeto possui pedágios.

5 h 47 min  
423 km

*Será esta!*

*mp*



via BR-101, BR-116 e BR-280

6 h 36 min  
487 km



via BR-477

Pouco trânsito, como de costume

7 h 2 min  
406 km

### Conheça Porto União



Restaurantes



Hotéis



Postos de gasolina



tacionamento



Mais



**A) PREGÃO N.º 091/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO /SC**

**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**

**RAZÃO SOCIAL: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 06.224.121/0019-22**

**ENDEREÇO: Rua Paulo Zimmermann, 1350 –Jardim Janaína - 88161-850 - Biguaçu – SC.**

**TELEFONE: (48) 3279-8800**

**E-MAIL: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br**





A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

**PROPOSTA COMERCIAL**

83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270

CHAPECÓ SC

**RAZÃO SOCIAL:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 83.675.413/0002-84

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 250.602.342

**ENDEREÇO:** RUA XANXERÊ, Nº 360 E, BAIRRO LÍDER

**CEP:** 89805-270

**MUNICÍPIO/ESTADO:** CHAPECÓ/SC

**FONE:** (49) 3361-5400 **FAX:** (49) 3361-5416

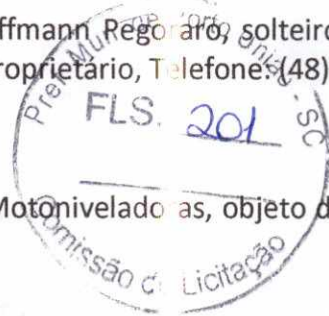
**E-MAIL:** atendimento@macromaq.com.br

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Banco do Brasil nº 001 Agência 3425-8 Conta corrente 3784-2.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Aldo Júnior Camatti, solteiro, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4534225 SSP/SC e CPF/MF sob o nº 054.482.949-28, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, 656 E, Bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapecó/SC.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Fabio Hoffmann Regorato, solteiro, brasileiro, advogado, CPF: 020.365.489-70, RG 3.474.927 SSP/SC, Sócio Proprietário, Telefone: (48) 3257-1555.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Motoniveladoras, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 091/2019, conforme abaixo:



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



83.675.413/0002-84

MACROMAD EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 300 E

Barro: Líder CEP: 80.808-270

CAPRÊCO SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIVERSIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº 121.529/10  
PREGÃO PRESENCIAL 081/2010

EMPRESA: MACROMAD

EMPRESA: MACROMAD EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0002-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.000.000-00

MUNICÍPIO: PORTO UNIVERSIDADE

CEP: 80.808-270

MUNICÍPIO/ESTADO: CHARLOTTE/SC

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

EMPRESA: MACROMAD EQUIPAMENTOS LTDA

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco: Bradesco Agência: 452-1 Caixa Postal: 80.808-270

EMPRESA: MACROMAD EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 83.675.413/0002-84  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.000.000-00  
MUNICÍPIO: PORTO UNIVERSIDADE  
CEP: 80.808-270

EMPRESA: MACROMAD EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 83.675.413/0002-84  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.000.000-00  
MUNICÍPIO: PORTO UNIVERSIDADE  
CEP: 80.808-270

EMPRESA: MACROMAD EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 83.675.413/0002-84  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.000.000-00  
MUNICÍPIO: PORTO UNIVERSIDADE  
CEP: 80.808-270

Item	Qtde/ UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02/UN	Motoniveladoras nova zero km marca XCMG modelo GR1803BR, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência bruta de 190 hp (193cv) e líquida de 177 hp (179,5 cv), de fabricação nacional, da marca CUMMINS – QSB 6.7, 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.660 mm, escarificador traseiro de 05 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24 ou 17.5X5, peso operacional de 16.100 kg.	XCMG/ GR1803BR	R\$ 545.000,00	R\$ 1.090,000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Um milhão e noventa mil reais.</b>					<b>R\$ 1.090,000,00</b>

**183.675.413/0002-84**

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 806-270

**CHAPECÓ SC**

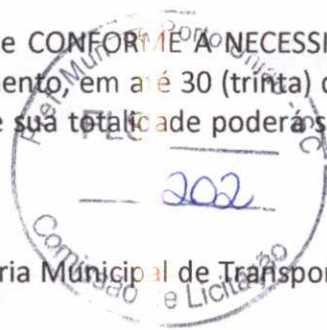
**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante efetiva liberação dos recursos, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

**DA ENTREGA TÉCNICA:**

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios receberão 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;





1981

... (mirrored text) ...

ACQUISITION

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...

88-2000174-273 (28)  
ADVISORY BOARD ON THE ECONOMY  
Economic Council of the President  
Washington, D.C. 20503  
Telephone: (202) 456-6000

... (mirrored text) ...

- A Macromaq Equipamentos Ltda está localizada a uma distância de 238 KM da sede do município;

#### DAS REVISÕES:

Para o item 01 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões serão realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

#### DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos será de 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado. MD

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Chapecó/SC, 14 de agosto de 2019.

**83.675.413/0002-84**

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270

CHAPECÓ SC

Macromaq Equipamentos Ltda  
CNPJ 83.675.413/0002-84  
Aldo Júnior Camatti  
Representante legal  
CPF N° 054.482.949-28  
RG N° 4534225 SSP/SC

macromaq.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58      Telefone:  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000      - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 91/2019 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 122/2019  
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
Endereço: RUA XANXERÊ, 360 E - Bairro: LIDER  
Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89805-270  
CNPJ: 83.675.413/0002-84      Inscrição Estadual: 250602342  
Telefone: 4933615400      Enquadrado como MPE: Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	Motoniveladoras nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de no mínimo 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.(MARCA XCMG MODELO GR1803BR)	545.000,00	XCMG	0,0000	545.000,00	1.090.000,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

MARCA XCMG MODELO GR1803BR Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02.

Total Geral: 1.090.000,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



**83.675.413/0002-84**

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Lider CEP: 89 805-270

CHAPECÓ SC

Total por Extenso: (hum milhão noventa mil reais)

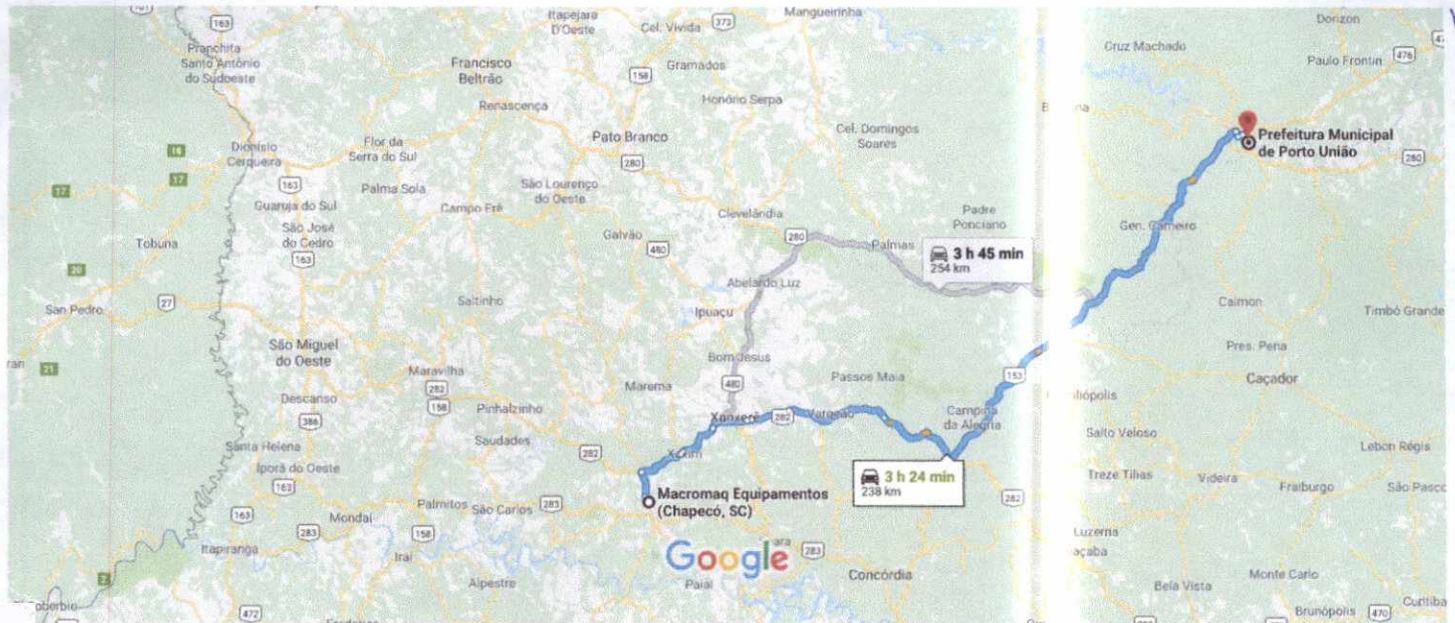
CHAPECÓ, 13 de Agosto de 2019

Aldo Junior Camatti  
PROCURADOR - REPRESENTANTE COMERCIAL



de Macromaq Equipamentos (Chapecó, SC) a Prefeitura Municipal de Porto União

De carro 238 km, 3 h 24 min



Dados do mapa © 2019 Google 20 km



via BR-282 e BR-153

3 h 24 min

Trajeto mais rápido, com trânsito normal

238 km



via BR-280 e BR-153

3 h 45 min

254 km

### Conheça Prefeitura Municipal de Porto União



Restaurantes



Hotéis



Postos de abastecimento de gasolina



P



Mais





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FUNCIONAMENTO**  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019**

Número da ordem: <b>1206</b>	Verificado em: <b>2019</b>	Valido até: <b>31/01/2020</b>	Data de emissão: <b>02/01/2019</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/33 À:

RAZÃO SOCIAL 39174 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ 83.675.413/0002-84
--	----------------------------

NOME FANTASIA MACROMAQ
---------------------------

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: XANXERE Complemento: Bairro: LIDER Cidade: Chapecó	Número: 360-E CEP: 89805-270 UF: SC
---	---

INSC. MUNICIPAL <b>7902</b>	INSC. ESTADUAL <b>250602342</b>	INÍCIO ATIVIDADE <b>17/07/1980</b>	DEFERIMENTO INSC. <b>17/07/1980</b>
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	--

CÓDIGO DE CONTROLE <b>KKQG-DRRP</b>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
--	--------------------------

ATIVIDADE(S) - CNAE
<b>PRINCIPAL:</b> 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 5212500 - Carga e descarga 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

OBSERVAÇÕES
-------------



**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO  
2017/2020

Chapecó (SC) - 16/07/2019  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

88615-1771 - 4333184

ККОС-0886  
CODIGO DE CONTROL

МОБИЛНО БИРО

1605

52080345

11/01/1980

08/11/80

ИНС. КОМУНАЛ

ИНС. ЕДИНОВ

ИНС. АГРИКОЛ

ИНС. П

ИНС. П

Сектор: ЦИВИЛ

Грант: ЕДИН

Содержание:

Подсечение: ХИЖЕВ

ЕДИНОВЕ ЕДИНОВЕ

ПЕ

СЕР

ИД

МУСКОМ  
ИОНЕ ЕДИНОВ

ЗАТМ - МУСКОМ БОЛШАМЕНТОС  
МУСКОМ

11/01/1980

УГЛАВА КОДЕСНО БЕГО МУНИЦИПТО ДЕ САНТИАГО МУНИЦИПТО ДЕ САНТИАГО

1500

3078

11/01/1980

11/01/1980

Numero de orden

Numero de

Fecha de

Fecha de

УГЛАВА ДЕ ГИСЕНСА ДИКА ГОС. С. С. С. Е БЕРНАМЕН  
ЕДИНОВЕ



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO  
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019  
FUNCIONAMENTO

Número da ordem:  
**1206**

Verificado em:  
**2019**

Valido até:  
**31/01/2020**

Data de emissão:  
**02/01/2019**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL  
**39174 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

NOME FANTASIA  
**MACROMAQ**

CNPJ  
**83.675.413/0002-84**

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: **XANXERE**

Complemento:

Bairro: **LIDER**

Cidade: **Chapecó**

Número: **360-E**

CEP: **89805-270**

UF: **SC**

INSC. MUNICIPAL

**7902**

INSC. ESTADUAL

**250602342**

INÍCIO ATIVIDADE

**17/07/1980**

DEFERIMENTO INSC.

**17/07/1980**

CÓDIGO DE CONTROLE

**KKQG-DRRP**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

89812-000 - 4933218400





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNCIONAMENTO  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019

Número da ordem: <b>1206</b>	Verificado em: <b>2019</b>	Valido até: <b>31/01/2020</b>	Data de emissão: <b>02/01/2019</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL 39174 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ 83.675.413/0002-84
--	----------------------------

NOME FANTASIA MACROMAQ
---------------------------

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	Número: 360-E
Logradouro: XANXERE	CEP: 89805-270
Complemento:	UF: SC
Bairro: LIDER	
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL <b>7902</b>	INSC. ESTADUAL <b>250602342</b>	INÍCIO ATIVIDADE <b>17/07/1980</b>	DEFERIMENTO INSC. <b>17/07/1980</b>
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	--

CÓDIGO DE CONTROLE <b>KKQG-DRRP</b>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
--	--------------------------

89812-000 - 4933218400



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.





**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias - BR 381, sem número, km 854, fabricante dos produtos da marca XCMG, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu procurador legal Sr. **SHANG BAO**, chinês, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 235.619.278-66 e portador da Carteira de Identidade RNE nº V950845-C DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Agua Marinha, número 74, Bairro Jardim Nicea, no município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, nº 360, Bairro Lider, na cidade de Chapecó/SC, telefone (49) 3364-5400, CEP 89805-270, é Representante Exclusiva da marca XCMG no Estado de Santa Catarina, através de concessão comercial.

*md*

Por ser verdade,

Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 26 de julho de 2019.

*2º OFÍCIO*  
  
2019.7.26  
**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**  
**SHANG BAO**  
**PROCURADOR LEGAL**

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Marçal Deodoro, 105 - Centro - 37500-000 - Fone: (35) 3421-4622 - Fax: (35) 3423-6375  
Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
SHANG BAO \*\*\*\*\*

Em Testemunho da verdade.  
KARINA FELSCH KERSUL  
Emol.: R\$5,55 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20  
Pouso Alegre, 30/07/2019 09:39:16 710

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)  
"VÁLIDO SOBRENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"

GRUPO XCMG BRASIL  
Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 - Distrito Industrial  
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP: 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

Pref. Mun. de Pouso Alegre - SC  
FLS. 208  
Comissão de Licitação

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC  
RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 164D, CENTRO  
CHAPECO - SC - CEP: 89.801-070 - FONE: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapeco, 05 de Agosto de 2019.  
Em testemunho da verdade.  
  
BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FME93655-202M  
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR

MUNICÍPIO DE CHAPECO  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

*Handwritten signatures and initials*

EM BRANCO

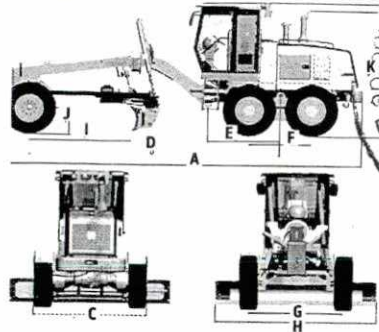
EM BRANCO



EGÃO Nº 091/2019  
EITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC  
LOPE Nº 01 – Proposta Comercial  
O SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
: 83.675.413/0002-84  
REÇO: Rua Xanxerê, nº 360 E, Bairro: Líder  
e: Chapecó/SC – CEP: 89805-270  
FONE/FAX: (49) 3361-5400  
L: atendimento@macromaq.com.br

14-110-2019-08114-013147-2/2

# MOTONIVELADORA



## Dimensões

A	Comprimento	mm	8900
B	Altura	mm	3420
C	Largura	mm	2625
D	Distância entre eixos	mm	6219
E	Distância entre o eixo do tandem e o pino de articulação do chassi	mm	1790
F	Distância entre os eixos do tandem	mm	1538
G	Distância entre os centros das rodas	mm	2156
H	Comprimento da lâmina	mm	3660
I	Distância entre o eixo frontal e a lâmina	mm	2526
J	Raio estático do pneu	mm	665
K	Altura até o topo do tubo de escape	mm	3206

## Direção

Tipo	Hidroestática do tipo orbital
Bomba	Bombas de engrenagem
Número de cilindros	Cilindro único de dupla ação
Ângulo de giro	° ±50
Articulação	Articulação de chassi através de 2 cilindros de acionamento hidráulico
Ângulo de articulação (direita e esquerda)	° ±27
Ângulo de giro (medido por fora dos pneus)	mm 7300
Ângulo de inclinação máximo das rodas	° ±17
Ângulo máximo de balanço dos eixos dianteiros	° ±15
Eixo dianteiro	
Estrutura construída em chapas de aço soldado de alta resistência, montada com rolamentos.	
Inclinação das rodas (à direita e à esquerda)	° 17
Ângulo de oscilação do eixo (para cada lado)	° 15
Distância livre do solo	mm 580

## Transmissão principal

Velocidade das marchas à frente	km/h	5, 8, 11, 19, 23, 38
Velocidade das marchas à ré	km/h	5, 11, 23
Força de tração	kN	89
Transmissão	Powershift semi automática com sincronizada	
Converter de torque	conversor de torque e controle sequencial	
Diferencial	com sistema de bloqueio automático	Std
Sensor de neutro para controle de partida		Std
Articulação		6x4

## Freios

Serviço:	Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico, com circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro.
Resistência máxima	MPa 10
Estacionamento:	A tambor de acionamento mecânico e atuação integrada com a transmissão

## XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA

Rodovia Fernão Dias - BR 381 - KM 854/855  
 Rua do Azeite - Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil  
 Tel.: +55 (35) 2102-0500



## Tandens

### Eixo traseiro

Eixo motriz constituído de carcaça central em ferro fundido para aplicações severas e redutor planetário com engrenagens tratadas termicamente e intercambiáveis, montadas sobre rolamentos de rolos cônicos. Caixas tandem construídas em chapas de aço equipadas com freios independentes multi-discos em cada roda.		
Altura sobre o solo	mm	305
Espessura das chapas (internas/externas)	mm	20
Oscilação (para cada lado)	°	15
Passo da corrente de acionamento	mm	50.8

## Rodas

Pneus e aros	17.5x25 (12 - 16 lonas)/ aro 14"
Pressão do pneu cheio	Kpa 260
Aro	03 partes (peças)

## Especificações

Peso operacional	Kg	16100 - 17100
Peso, eixo frontal	Kg	5130
Peso, eixo traseiro	Kg	11970
Força de tração da lâmina	kN	89
Força de penetração da lâmina	Kgf	7600
Força de penetração do ripper	Kgf	7660
Subida de rampa	%	≤36

## Sistema elétrico

Voltagem	V	24
Baterias	un	2
Capacidade das baterias	Ah	100
Alternador	A	70

## Opcionais

Cinto de segurança retrátil; Bomba de auto-abastecimento; Lâmina central de 3965mm x 610mm; Pneus medidas 14.00X24; Sistema de Monitoramento GPS. OBS: Outros sob consulta

## XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes  
 Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil  
 Tel.: +55 (11) 2413-0500

## Motor

Potência bruta (cv) (SAE J1995)/2.200 rpm - 193	
Potência líquida (cv) (SAE J1349)	179,5
Modelo	Cummins - QSB 6.7 Diesel, 4 tempos
Número de cilindros	6 em linha
Diâmetro e curso	107 x 124
Cilindrada	6.7L
Rotação máxima	2200 RPM
Torque máx. (SAE J1995) N.m /rpm	931@1400
Ventilador - Acionamento mecânico através de correia poli V montado diretamente no motor	
Tipo	Metálico por 6 pás
Injeção direta, turbo alimentado, refrigeração forçada à água	
Acesso facilitado através de tampas laterais	

## Abastecimento

Tanque de combustível	L	240
Tanque hidráulico	L	110
Lubrificante motor	L	24
Líquido refrigerante	L	50
Óleo da transmissão	L	38

## Ripper traseiro

Radial em estrutura soldada tubular de acionamento hidráulico		
Peso	kg	1130
Número de dentes		5
Penetração máxima	mm	350
Largura máxima de corte	mm	2040

## Chassi

Construção em caixa fechada soldada		
Dianteiro		
Construção em caixa soldada		
Seção	mm	280 x 276
Peso	kg	1470
Traseiro (cada lado)		
Construção em chapas laterais contínuas e estrutura soldada de articulação		
Seção	mm	300 x 60
Peso	kg	1470

## Outros

Implementos e direção com acionamentos hidráulicos;  
 Alarme de deslocamentos a ré;  
 Faróis de trabalho 6 avante e 2 ré; Luz de freio  
 Luzes de alerta e setas, farol alto e baixo (luzes para trabalho noturno);  
 Espelhos retrovisores externos.

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste material, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximadas e estão sujeitos a variações consideradas normais dentro da tolerância e fabricação, alguns valores e informações podem variar de acordo com a configuração e opcionais das máquinas. É política da XCMG o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem aviso ou obrigação de qualquer espécie. Fotos ilustrativas, as ilustrações podem conter itens opcionais.  
 Para informações mais detalhadas consultar XCMG ou seus representantes autorizados.

# GR1803BR

## Cabine

Fechada; ROPS/FOPS (opcional); Ar condicionado, Ar quente e frio, com isolamento térmico; Rádio AM/FM e USB com 2 auto falantes; Luzes internas; Assento do operador com suspensão e apoio de braço; Extintor de incêndio com suporte; Limpador de para-brisa; Coluna da direção com ajuste;  
 Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento.  
 Horímetro, Indicador de pressão do óleo do motor, Tacômetro, Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor, Indicador do nível de combustível, Luz de advertência do arrefecimento independente, Luz de advertência da transmissão, Voltímetro.

## Círculo

Estrutura soldada com engrenagem interna, montado em rolamento selado, auto ajustável e impulsionado por redutor de velocidades acionado hidráulicamente equipado com sistema de embreagem contra impacto.		
Tombamento hidráulico da barra de tração com 06 posições		
Diâmetro externo	mm	1460
Rotação	°	360

## Sistema hidráulico

Sistema alimentado por bomba dupla de engrenagens e sistema de prioridade para sistema de direção e freio. Válvulas de controle de implementos e cilindros hidráulicos equipados com válvulas de alívio e retenção em todos os comandos. Cilindros de elevação de lâmina montados sobre mancal rotativo - sela - com sistema hidráulico de trava		
Bomba tipo	Bomba dupla de engrenagens	
Vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm	L/min	2x55
Pressão máxima do sistema	Mpa	18

## Lâmina central

Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente.		
Dimensões disponíveis (comprimento x altura)	mm	3660x635(std.)
Espessura	mm	22
Elevação máxima do solo	mm	450
Ângulo máximo do talude (ambos os lados)	°	90
Ângulo de inclinação da lâmina		
Ângulo de corte lâmina	°	30 Frente, 5 Trás
Ângulo de rotação do círculo	°	360
Profundidade de corte	mm	500
Deslocamento lateral da lâmina esq. / dir.	mm	700/700
Alcance lateral máximo esq. / dir.	mm	1700 / 1950
Faixas de corte substituíveis		2 laterais e 2 centrais
Lâmina em aço carbono de alta resistência mecânica com perfil em curva envolvente e bordas cortantes intercambiáveis em aço ligado ao boro		



A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m<sup>2</sup>.

# MOTONIVELADORA



# GR1803BR

Seu grande diferencial é o motor Cummins Tier III fabricado no Brasil, que desenvolve maior potência, torque e força de tração. Possui Transmissão ZF, escarificadores traseiros com 5 dentes robustos, deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina, cabine fechada com design hexagonal priorizando a visibilidade, ROPS/FOPS (opcional), painel de comandos com fácil acesso para o operador, ar condicionado, sistema de iluminação para trabalho noturno e facilidade na manutenção. Proporciona maior durabilidade, alta eficiência e confiabilidade em qualquer tipo de trabalho.

0800.7708866

PRODUTO  
FABRICADO NO  
BRASIL

FINAME  
Cod. 3367592

XCMG

WWW.XCMG-AMERICA.COM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58      Telefone:  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000      - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 91/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 122/2019  
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **SUPERTEK COMERCIO E SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPOR**  
Endereço: RUA HELENA GRODZKI, 340 - Bairro: UMBARA  
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81930-085  
CNPJ: 10.708.621/0001-88      Inscrição Estadual: 9047503105  
Telefone: 4132134100      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	Motoniveladoras nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de no mínimo 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.(Marca SEM - Modelo 919)	545.000,00	SEM	0,0000	529.900,00	1.059.800,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Declaro que meu Equipamento atende todos os requisitos solicitados pela prefeitura. Declaro que o preço final está incluído todas as taxas, impostos, fretes, etc...não alterando o preço final. Validade da proposta 25/10/2019.

Total Geral: 1.059.800,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



10.708.621/0001-88

SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

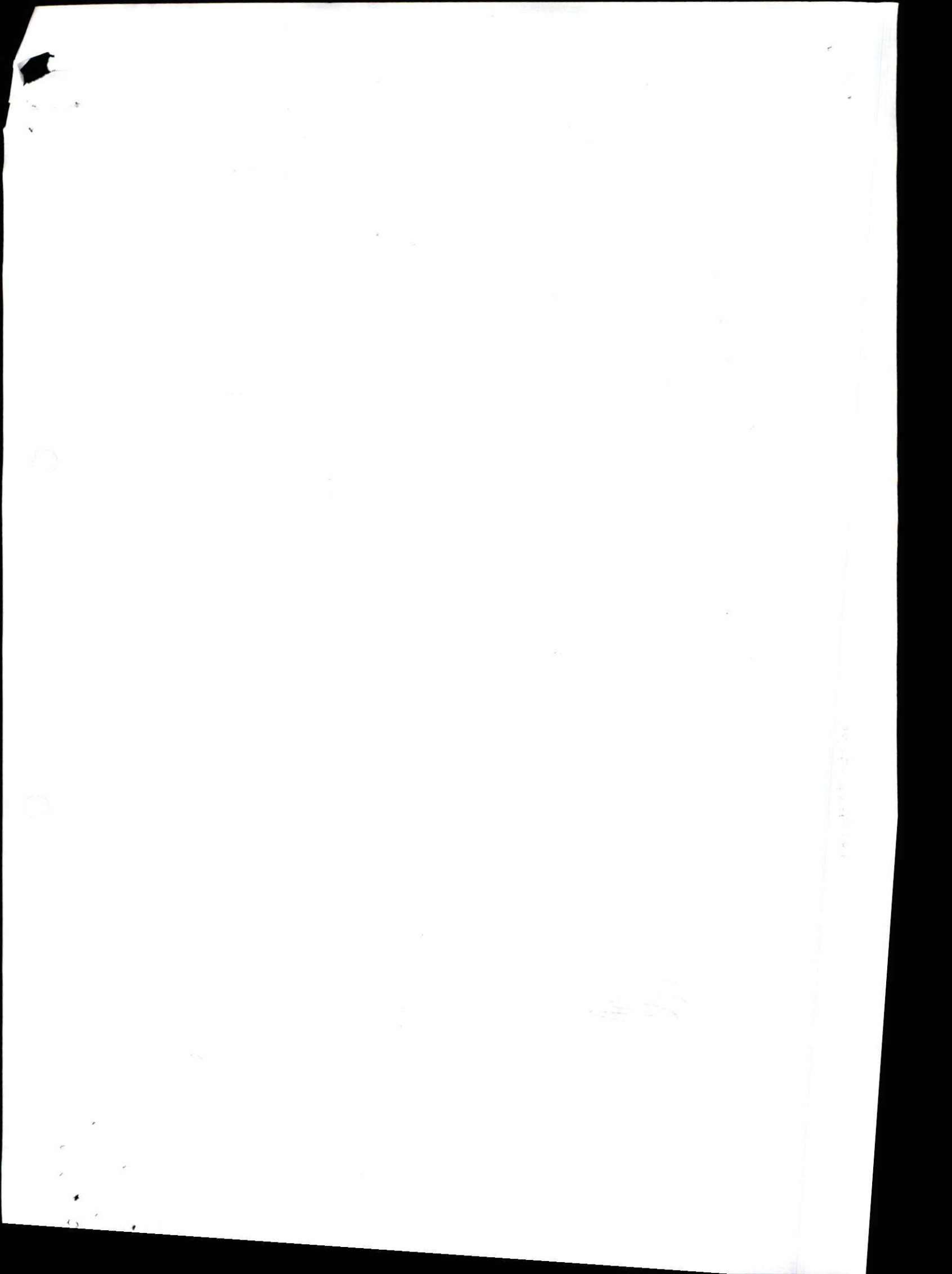
RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

Total por Extenso: (hum milhão cinqüenta e nove mil oitocentos reais)

CURITIBA, 13 de Agosto de 2019

  
ANTONIO DE PADUA REIS NUNES  
CONSULTAR DE VENDAS EXTERNAS

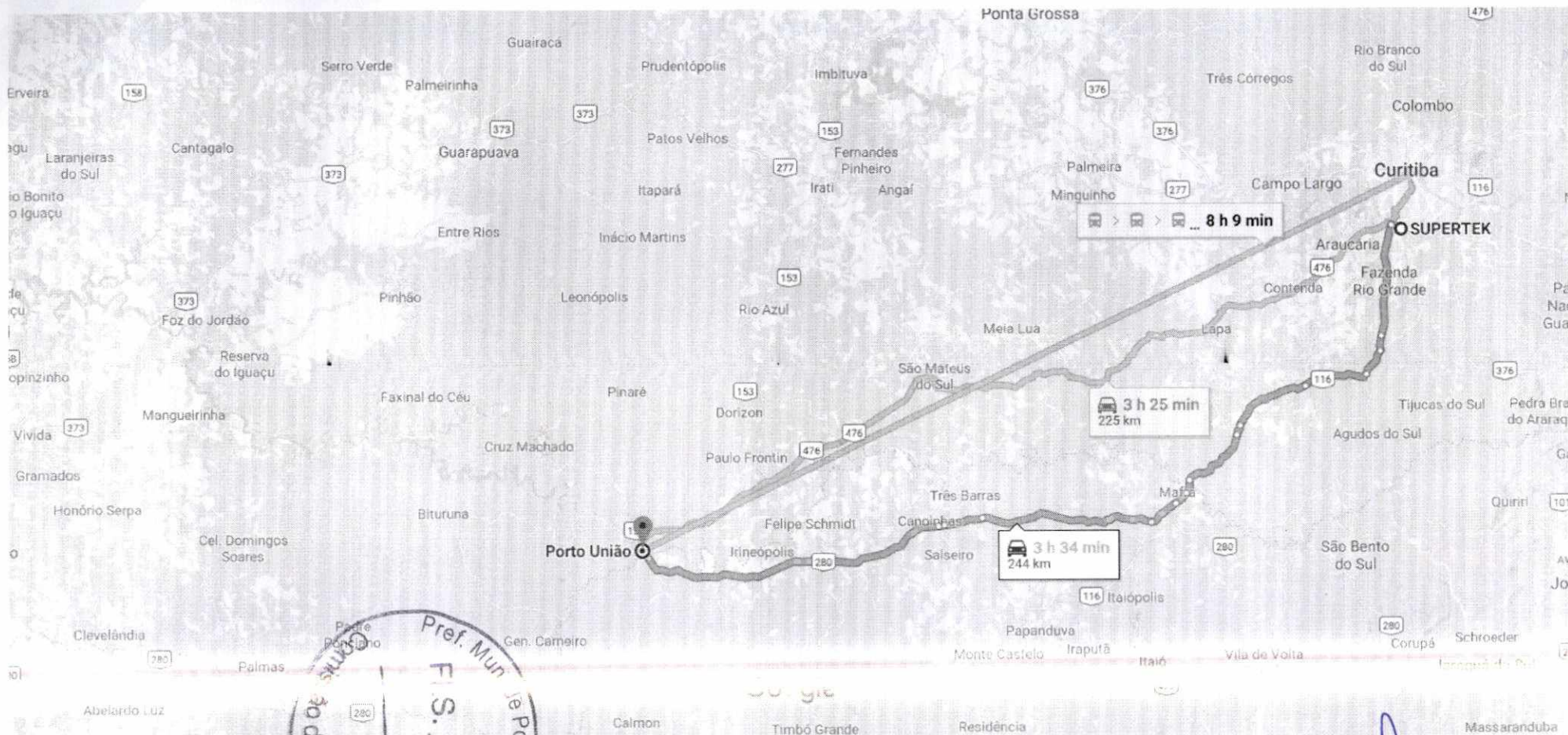


Google Maps

de SUPERTEK a Porto União - SC

De carro 244 km, 3 h 34 min

Distancia de 244KM.



Dados do mapa ©2019 Google 20 km

**SUPERTEK**

R. Helena Grodzki, 340 - Umbará, Curitiba - PR, 81530-085

Pegue a BR-277/BR-376 em Sítio Cercado via Estr. do Ganchinho

Pref. Mun. de Porto União - SC  
 F.S. 213  
 Licitação

**10.708.621/0001-88**

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

RUA HELENA GRODZKI 340

UMBARÁ - CURITIBA - PR

**CURITIBA - PR**





**Caterpillar (Qingzhou) Ltd.**  
No.12999 Nanhuan Road, Qingzhou City  
Shandong Province, 262500 P.R. China  
Tel:(86-536) 6138055

### CERTIFICADO

A quem possa interessar,

A **Caterpillar (Qingzhou) Ltd.** ("CQL") (anteriormente conhecida como Shandong SEM Machinery Co., Ltd.), fornecedora e fabricante de produtos da marca SEM ("Produtos"), certifica que nós e a **Supertek** ("Revendedor"), com escritórios principais na Rua Helena Grodzki, 340, Umbará, Curitiba, Paraná, Brasil, tem um Acordo de Vendas e Serviços relativo à venda e serviço de Produtos dentro do território de serviço: Região Sul Brasil ("Território de Serviço").

Como uma empresa independente, o revendedor é:

1. livre para oferecer propostas e participar de licitações competitivas para o fornecimento e serviço de Produtos (incluindo peças genuínas de marca SEM), tudo em seu próprio nome e por conta própria;
2. responsável por fornecer todo o suporte pós-venda necessário (garantia, peças e serviços da marca SEM) para os Produtos.

Esta carta certifica que o revendedor pode participar de licitações ou vender ou prestar serviços para produtos fora do território de serviços. O revendedor não tem direitos exclusivos para participar de licitações ou para vender ou prestar serviços de manutenção a Produtos dentro do Território de Serviços.

Este certificado foi feito em 12 de Agosto de 2019.

Em nome da Caterpillar (Qingzhou) Ltd.:

**Eduardo Ducati Paparotto**

Representante Comercial SEM de Máquinas, Peças e Serviços para Brasil, Paraguai e Uruguai





Caterpillar (Qingzhou) Ltd.  
No.12999 Nanhuan Road, Qingzhou City  
Shandong Province, 262500 P.R. China  
Tel:(86-536) 6138055

CERTIFICATE

To whom it may concern,

**Caterpillar (Qingzhou) Ltd.** ("CQL") (formerly known as Shandong SEM Machinery Co., Ltd.), the supplier and manufacturer of SEM branded products ("Products"), hereby certifies that we and **Supertek** ("Dealer"), with principal offices at 340 Helena Grodzki St, Umbará, Curitiba, Paraná, Brazil, have a Sales and Service Agreement relating to the sale and service of Products within the service territory: Brazil's Southern Region ("Service Territory").

As an independent company, Dealer is:

1. free to offer proposals and participate in competitive bid tenders for the supply and service of Products (including genuine SEM branded parts) all in its own name and for its own account;
2. responsible to provide all necessary after-sales support (SEM branded warranty, parts and service) for the Products.

This letter certifies that Dealer may participate in tenders or sell or service Products outside of the Service Territory. Dealer does not have exclusive rights to participate in tenders or to sell or service Products within the Service Territory.

This certificate is made on August 12<sup>th</sup>, 2019.

On Behalf of Caterpillar (Qingzhou) Ltd.:

**Eduardo Ducati Paporotto**

**SEM Machines, Parts and Service Representative for Brazil, Paraguay and Uruguay**



Caterpillar: Confidential Green

10.708.621/0001-88

SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

1



Declaro, a quem possa interessar que:

Eu Marcos Hallan Castilho Paluci, Especialista de Aplicação de Produtos SEM, para a América Latina, incluindo o distribuidor SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, responsável pela venda e distribuição dos produtos SEM na região sul do Brasil, incluindo os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Certifico os pontos descritos abaixo:

Conforme disponível no endereço eletrônico abaixo no website da Caterpillar, consultado no dia 13 de agosto de 2019 as 18:00, o fabricante de motores Perkins (Perkins Engines Company Limited), com fábrica no Brasil no estado do Paraná, é uma empresa subsidiária da Caterpillar, compondo o portfólio de marcas oferecidas pela mesma, dentro de suas soluções, assim como a Shandong Engineering Machinery Co. Ltd, fabricante de equipamentos e máquinas de construção SEM.

- Website Caterpillar: [www.caterpillar.com/pt/company/brands/perkins.html](http://www.caterpillar.com/pt/company/brands/perkins.html)

Para maiores informações também é possível consultar os websites das marcas SEM e Perkins conforme segue abaixo, link com a declaração de marca e menção a Caterpillar como responsável pelas mesmas.

- Website SEM: <https://pt.semmachinery.com/brand>
- Website Perkins: [https://www.perkins.com/en\\_GB/brasil/sobre-nos.html](https://www.perkins.com/en_GB/brasil/sobre-nos.html)

Em nome da Caterpillar (Qingzhou) Ltd:



**Marcos Hallan Castilho Paluci**  
Especialista de Produtos SEM  
[Paluci\\_marcos\\_h@cat.com](mailto:Paluci_marcos_h@cat.com)  
+55 19 981474052



**10.708.621/0001-88**  
SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

RUA HELENA GRODZKI, 340  
UMBARÁ - CEP 81930-085

CURITIBA - PR

[EMPRESA \(/PT/COMPANY.HTML\)](#)[INVESTIDORES \(/PT/INVESTORS.HTML\)](#)[NOTÍCIAS \(/PT/NEWS.HTML\)](#)[CARREIRAS \(/PT/CAREERS.HTML\)](#)[MARCAS \(/PT/COMPANY/BRANDS.HTML\)](#)

# PERKINS

## SOBRE A PERKINS

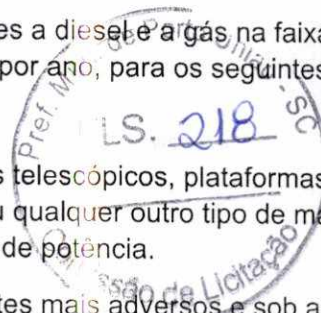
Com uma história que remonta a 1932, a Perkins é uma fornecedora líder mundial de motores a diesel e a gás, fabricando a gama mais abrangente de soluções de energia inovadoras e confiáveis adaptadas para atender às necessidades precisas de nossos clientes.

A Perkins Engines Company Limited é uma subsidiária da Caterpillar Inc., e possui instalações e escritórios no Brasil, China, Índia, Japão, Cingapura, Reino Unido e Estados Unidos.

## OFERTAS DE PRODUTOS

Com mais de 85 anos de experiência em fabricação, a Perkins fornece motores a diesel e a gás, na faixa de 4 a 2.000 kW/5 a 2.800 HP, com capacidade para produzir até 800.000 unidades por ano, para os seguintes mercados:

- Industrial/Construção - Os motores Perkins são usados em manipuladores telescópicos, plataformas de acesso, escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, compressores ou qualquer outro tipo de máquina de construção. Esses motores têm projetos compactos com altas densidades de potência.
- Energia Elétrica - Os motores elétricos Perkins podem operar nos ambientes mais adversos e sob as condições mais desafiadoras. Eles oferecem resposta instantânea e milhares de horas de funcionamento confiável.
- Agricultura - Nos setores agrícolas, de trabalhos florestais ou em gramados e jardins, a Perkins possui uma linha completa de motores confiáveis, que atendem a diferentes padrões de emissões e proporcionam baixo custo de propriedade.
- Locação - Os motores Perkins são ideais para as diversas demandas do mercado de locação, desde pequenos soldadores, plataformas de trabalho aéreo e geradores de energia até bombas de desaguamento e equipamentos de terraplenagem, fornecendo energia líder na categoria.
- Marítimo - Os motores Perkins alimentam embarcações comerciais e embarcações de lazer, e fornecem energia suplementar para a geração de eletricidade a bordo. Eles oferecem a potência confiável, durabilidade e baixo



ruido e emissões que os clientes marítimos exigem.

## POR QUE ESCOLHER A PERKINS

Como um dos principais fabricantes de motores industriais, os Fabricantes de Equipamentos Originais (OEMs) e os usuários finais valorizam a confiabilidade da Perkins e as soluções com tecnologia sob medida. A Perkins colabora com seus clientes para adaptar os motores com precisão para atender às exigências dos clientes.

A rede global de suporte ao produto da Perkins, composta por 3.500 peças de distribuição e centros de serviço, garante que todos os motores sejam mantidos em funcionamento onde quer que eles sejam usados.



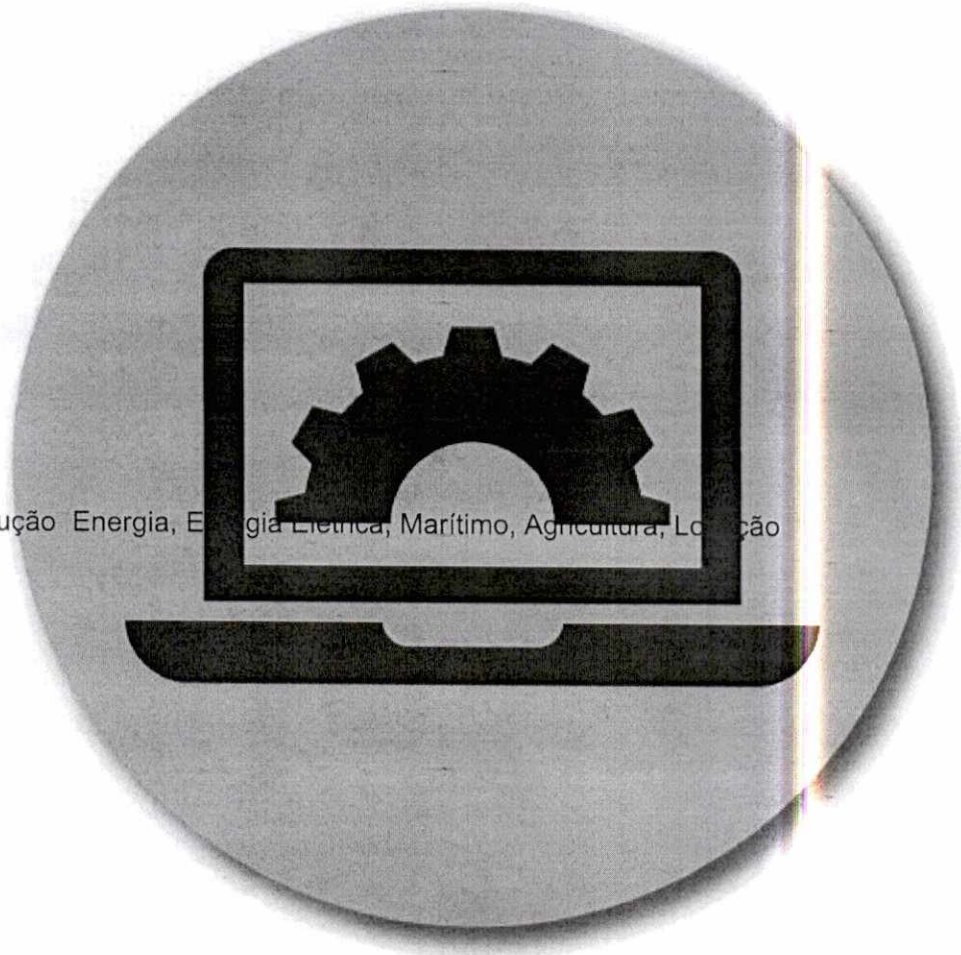
### Fotos



VISITE O SITE ([HTTP://WWW.PERKINS.COM](http://www.perkins.com))

**SETORES:**

Industrial/Construção Energia, Energia Elétrica, Marítimo, Agricultura, Localização



**PAÍSES DE USO:**

Global



**CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO:**

B2B (direto) e rede de distribuição da marca.  
Encontre um distribuidor (<http://distributorlocator.perkins.com/>)



*[Handwritten signature]*



(<https://www.caterpillar.com/pt/engines-company-limited>)

## COMPARTILHE ISSO

()

### EMPRESA

- [Estratégia \(/pt/company/strategy.html\)](/pt/company/strategy.html)
- [Governança \(/pt/company/governance.html\)](/pt/company/governance.html)
- [Histórico \(/pt/company/history.html\)](/pt/company/history.html)
- [Caterpillar Foundation \(/pt/company/caterpillar-foundation.html\)](/pt/company/caterpillar-foundation.html)
- [Marcas \(/pt/company/brands.html\)](/pt/company/brands.html)
- [Código de Conduta \(/pt/company/code-of-conduct.html\)](/pt/company/code-of-conduct.html)
- [Sustentabilidade \(/pt/company/sustainability.html\)](/pt/company/sustainability.html)
- [Inovação \(/pt/company/innovation.html\)](/pt/company/innovation.html)
- [Pegada Global \(/pt/company/global-footprint.html\)](/pt/company/global-footprint.html)
- [Centro de Visitantes e Museu \(/pt/company/visitors-center.html\)](/pt/company/visitors-center.html)
- [Família em Ação \(/pt/company/family-action.html\)](/pt/company/family-action.html)

### NOTÍCIAS

- [Notícias Caterpillar \(/pt/news/caterpillarNews.html\)](/pt/news/caterpillarNews.html)
- [Comunicados Corporativos à Imprensa \(/pt/news/corporate-press-releases.html\)](/pt/news/corporate-press-releases.html)
- [INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA \(/pt/news/media-information.html\)](/pt/news/media-information.html)
- [Redes Sociais \(/pt/news/social-media.html\)](/pt/news/social-media.html)

### CARREIRAS

- [Por que a Caterpillar? \(/pt/careers/why-caterpillar.html\)](/pt/careers/why-caterpillar.html)
- [Nossa Cultura de Trabalho \(/pt/careers/culture.html\)](/pt/careers/culture.html)
- [Áreas de Carreira \(/pt/careers/career-areas.html\)](/pt/careers/career-areas.html)
- [Candidatar-se Agora \(/pt/careers/search-and-apply.html\)](/pt/careers/search-and-apply.html)
- [Tecnologia e Inovação \(/pt/careers/technology-innovation.html\)](/pt/careers/technology-innovation.html)
- [Comunidade de Talentos \(/pt/careers/talent-community.html\)](/pt/careers/talent-community.html)
- [Pesquisar e Candidatar-se \(/pt/careers/apply-now.html\)](/pt/careers/apply-now.html)

### PRODUTOS E SERVIÇOS CAT



1



Cat.com (<http://www.cat.com>)

Produtos ([http://www.cat.com/en\\_US/products.html](http://www.cat.com/en_US/products.html))

Peças (<http://parts.cat.com>)

Suporte ([http://www.cat.com/en\\_US/support.html](http://www.cat.com/en_US/support.html))

Merchandise (</pt/company/brands/cat/merchandise.html>)

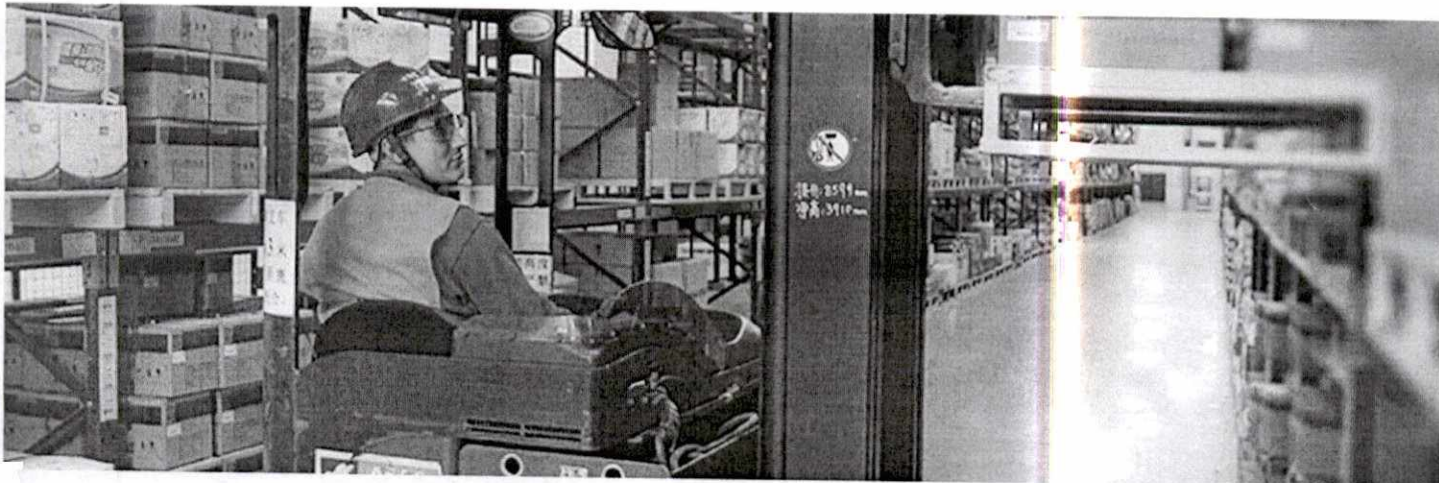
---

Sobre a Caterpillar (</pt/company.html>) | Visite a Caterpillar (</pt/company/visitors-center.html>) | Fale Conosco (</pt/contact.html>) | Mapa do local (</pt/sitemap.html>) | Cookies (</pt/legal-notices/cookies.html>) | Termos de uso (</pt/legal-notices.html>) | Privacidade (</pt/legal-notices/data-privacy.html>) | Cat.com (<http://www.cat.com>)  
Caterpillar © 2019. Todos os direitos reservados. (</pt/legal-notices/copyright.html>)





O seu local atual: Página inicial > Suporte



Centro de Peças

Serviço de suporte

Cat Financi

Belt & R

O centro de distribuição de peças Caterpillar (Qingzhou) está localizado no nordeste da empresa e cobre uma área de 7.020 metros quadrados. Exi tipos de produtos normais e produtos personalizados, para apoiar a manutenção de peças, serviços e vendas de carregadeira de rodas, compactad motoniveladora, trator de esteira e 950GC.

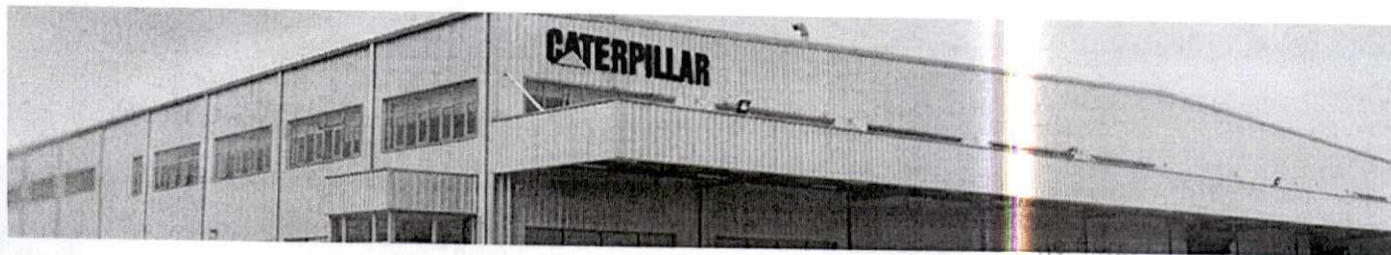
O centro de peças de distribuição fornece peças para a China e revendedores internacionais, e é o centro de armazenagem e logística para a China internacionais, que fornecem suporte confiável para revendedores e clientes.

Centro de Peças de Distribuição tem prateleiras modernas, equipamentos, layout razoável e processo, em empresa com sistema de gerenciamento informações da empresa, para realizar a padronização de gestão de negócios e armazém e garantir o nível de serviço.

O Centro de Peças de Distribuição possui um sistema de previsão de estoques líder na indústria, para garantir a taxa de satisfação de estoque de p enquanto minimiza o volume de fundos usados no estoque.

"Right Here for You" - Ofereça aos clientes mais serviços de peças de alta qualidade, melhores, mais rápidos e seguros.

Juntos, damos confiança aos clientes.



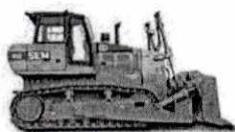
Recomendações

Retro escavadeira



Saber mais

Tipo Trator Trator



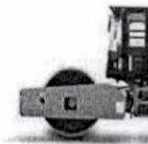
Saber mais

Motoniveladora

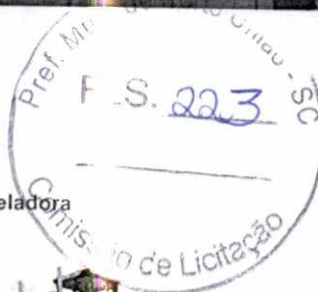


Saber mais

Compactador c



Saber mais



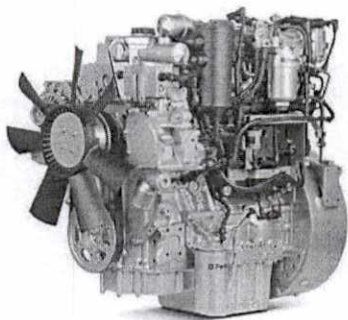


# Oops! 404 Error

## This page seems to have gone missing

While we get our technicians to open up the system and find the page maybe, you could grab a coffee, or better still see if one of the links below helps you find what you're looking for. One of the most common causes for 404 errors is when the web address has been typed, review the address and check for misspelling.

### Products



We build diesel and gas engines, so maybe you're looking for one, this is a great place to start.

[Browse products](#)

### Parts and Service



Searching for parts or looking for service options for your Perkins engine, right this way.

[We're here to help](#)

### Find your distributor



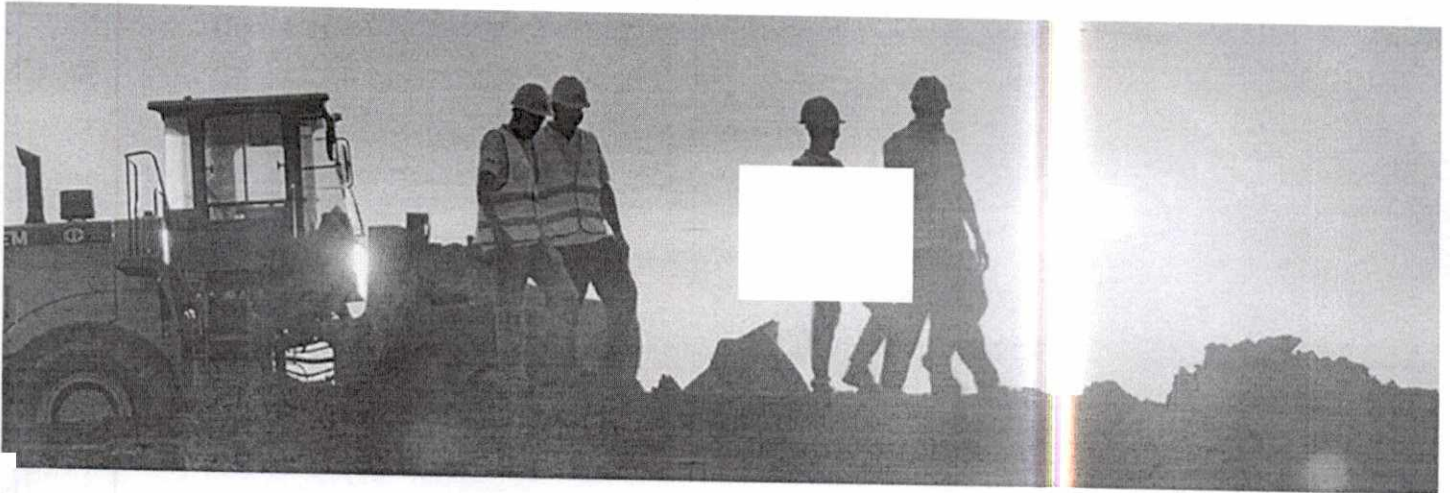
Need to speak to an expert, we have thousands around the world, waiting to help you.

[Find your distributor](#)

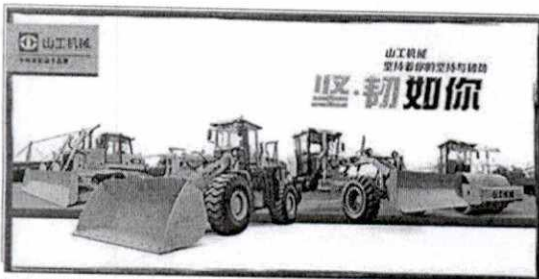




Sua localização: Homepage > Sobre a SEM



### Sobre a SEM



A Caterpillar (Qingzhou) Ltd. foi fundada como Shandong SEM Machinery Co. em 1958, reorganizada com capital aberto em 2003 e adquirida pela Caterpillar em 2008, quando já era uma das líderes de mercado. Para melhorar a posição competitiva na China e em outros mercados em rápido crescimento, desde 2009 aumentando seus investimentos na fábrica, em Qingzhou, e expandiu a capacidade de produção de equipamentos componentes.

Hoje, sua planta conta com 510 mil metros quadrados e cerca de 3 mil funcionários, e tem capacidade para produzir 15 mil máquinas SEM por ano, além de componentes para os produtos.

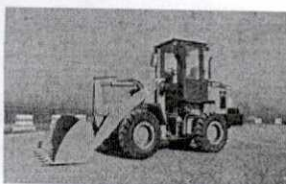
Em Qingdao, a Caterpillar investiu fortemente na construção de seu Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, que tem atraído os melhores profissionais para a criação e o aperfeiçoamento de produtos inovadores, que atendem às novas demandas do mercado mundial e às mais diferentes exigências. Como parte da estratégia comercial da Caterpillar, a rede de distribuidores foi reestruturada e integrada.

A SEM, que produzia carregadeiras, compactadores, motoniveladoras, tratores de esteira e rolos compactadores desde a década de 50, hoje tem sua rede de distribuição e instalações instalada em mais de 80 países, incluindo o Sudeste Asiático, a África, o Oriente Médio, a Rússia, a América Latina e a América Central.

Conhecida como marca global líder de qualidade, oferece acessibilidade inicial de aquisição, alta confiabilidade, simplicidade de uso e manutenção e suporte responsivo, e parceria.

### Apresentação

SEM618D



saiba mais

SEM636D



saiba mais

Aniversário de 60 Anos da Marca SEM



saiba mais

Indústrias



saiba mais

[EMPRESA \(/PT/COMPANY.HTML\)](#)

[INVESTIDORES \(/PT/INVESTORS.HTML\)](#)

[NOTÍCIAS \(/PT/NEWS.HTML\)](#)

[CARREIRAS \(/PT/CAREERS.HTML\)](#)

[EMPRESA \(/PT/COMPANY.HTML\)](#)

## MARCAS

A Caterpillar Inc. detém um portfólio complexo de marcas cujas funções e relações dão sustentação ao crescimento que nos permite alcançar nossas metas corporativas. A marca Caterpillar é usada na comunicação para representar nossa corporação com a comunidade de investimento, funcionários, responsáveis pelas políticas públicas e outros interessados importantes. A marca Caterpillar é a proteção que abriga todas as outras marcas no portfólio.

CAT



CAT FINANCIAL



CAT REMAN



CAT RENTAL STORE



Handwritten signatures in blue ink.

(/PT/COMPANY/BRANDS/HYPAC.HTML)

**HYPAC**



**HYPAC**

(/PT/COMPANY/BRANDS/ANCHOR-COUPLING.HTML)



**ANCHOR**

(/PT/COMPANY/BRANDS/CAT.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/MAK.HTML)

**MAK**

**MAK**

(/PT/COMPANY/BRANDS/ASIATRAK.HTML)



**ASIATRAK**

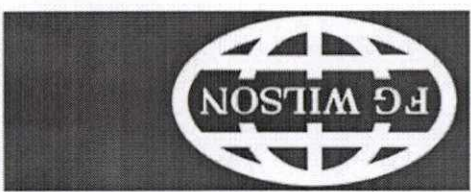
(/PT/COMPANY/...NDS/CAT-FINANCIAL.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/MWM.HTML)



**MWM**

(/PT/COMPANY/BRANDS/FG-WILSON.HTML)



**FG WILSON**

(/PT/COMPANY/BRAND REMAN.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/OLYMPIAN.HTML)

**OLYMPIAN**

**OLYMPIAN**

(/PT/COMPANY/BRANDS/HINDUSTAN.HTML)

**HINDUSTAN**

**HINDUSTAN**

(/PT/COMPANY/BRANDS/CAT-RENTAL-STORE.HTML)

PERKINS

PRENTICE

PROGRESS RAIL

SEM



**Progress Rail**  
*A Caterpillar Company*



*A Caterpillar Brand*

(/PT/COMPANY/BRANDS/PERKINS.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/PRENTICE.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/PROGRESS-RAIL.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/SEM.HTML)

SOLAR TURBINES

TURNER POWERTRAIN SYSTEMS

YELLOWMARK™



**Solar Turbines**  
*A Caterpillar Company*



(/PT/COMPANY/BRANDS/SOLAR-TURBINES.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/TURNER-POWERTRAINSYSTEMS.HTML)

(/PT/COMPANY/BRANDS/YELLOWMARK.HTM)



## VISITE CAT.COM

IR PARA SITE NA WEB ([HTTP://WWW.CAT.COM](http://www.cat.com))

## VISITE PERKINS.COM

IR PARA SITE NA WEB  
([HTTP://WWW.PERKINS.COM](http://www.perkins.com))

## COMPARTILHE ISSO

()

### EMPRESA

Estratégia (</pt/company/strategy.html>)  
Governança (</pt/company/governance.html>)  
Histórico (</pt/company/history.html>)  
Caterpillar Foundation  
(</pt/company/caterpillar-foundation.html>)  
Marcas (</pt/company/brands.html>)  
Código de Conduta (</pt/company/code-of-conduct.html>)  
Sustentabilidade  
(</pt/company/sustainability.html>)  
Inovação (</pt/company/innovation.html>)  
Pegada Global (</pt/company/global-footprint.html>)

### NOTÍCIAS

Notícias Caterpillar  
(</pt/news/caterpillarNews.html>)  
Comunicados Corporativos à Imprensa  
(</pt/news/corporate-press-releases.html>)

### INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA

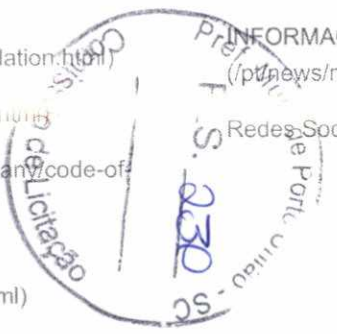
Redes Sociais (</pt/news/social-media.html>)

### CARREIRAS

Por que a Caterpillar? (</pt/careers/why-caterpillar.html>)  
Nossa Cultura de Trabalho  
(</pt/careers/culture.html>)  
Áreas de Carreira (</pt/careers/career-areas.html>)  
Candidatar-se Agora (</pt/careers/search-and-apply.html>)  
Tecnologia e Inovação  
(</pt/careers/technology-innovation.html>)  
Comunidade de Talentos (</pt/careers/talent-community.html>)  
Pesquisar e Candidatar-se (</pt/careers/apply-now.html>)

### PRODUTOS E SERVIÇOS CAT

Cat.com (<http://www.cat.com>)  
Produtos  
([http://www.cat.com/en\\_US/products.html](http://www.cat.com/en_US/products.html))  
Peças (<http://parts.cat.com>)  
Suporte  
([http://www.cat.com/en\\_US/support.html](http://www.cat.com/en_US/support.html))  
Merchandise  
(</pt/company/brands/cat/merchandise.html>)



Centro de Visitantes e Museu  
(/pt/company/visitors-center.html)

• Família em Ação (/pt/company/family-  
action.html)

Sobre a Caterpillar (/pt/company.html) | Visite a Caterpillar (/pt/company/visitors-center.html) |  
Fale Conosco (/pt/contact.html) | Mapa do local (/pt/sitemap.html) | Cookies (/pt/legal-  
notices/cookies.html) | Termos de uso (/pt/legal-notices.html) | Privacidade (/pt/legal-notices/data-  
privacy.html) | Cat.com (http://www.cat.com)

Caterpillar © 2019. Todos os direitos reservados. (/pt/legal-  
notices/copyright.html)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

[EMPRESA \(/PT/COMPANY.HTML\)](/PT/COMPANY.HTML)

[INVESTIDORES \(/PT/INVESTORS.HTML\)](/PT/INVESTORS.HTML)

[NOTÍCIAS \(/PT/NEWS.HTML\)](/PT/NEWS.HTML)

[CARREIRAS \(/PT/CAREERS.HTML\)](/PT/CAREERS.HTML)

[MARCAS \(/PT/COMPANY/BRANDS.HTML\)](/PT/COMPANY/BRANDS.HTML)

# PERKINS

## **SOBRE A PERKINS**

Com uma história que remonta a 1982, a Perkins é uma fornecedora líder mundial de motores a diesel e a gás, fabricando a gama mais abrangente de soluções de energia inovadoras e confiáveis adaptadas para atender às necessidades precisas de nossos clientes.

A Perkins Engines Company Limited é uma subsidiária da Caterpillar Inc., e possui instalações e escritórios no Brasil, China, Índia, Japão, Cingapura, Reino Unido e Estados Unidos.

## **OFERTAS DE PRODUTOS**



## "Day In The Life Of" - The Perkins Corporate Video



Handwritten blue ink signatures and scribbles are present in the bottom right area of the page, overlapping the video player frame.

Com mais de 85 anos de experiência em fabricação, a Perkins fornece motores a diesel e a gás na faixa de 4 a 2.000 kW/5 a 2.800 HP, com capacidade para produzir até 800.000 unidades por ano, para os seguintes mercados:

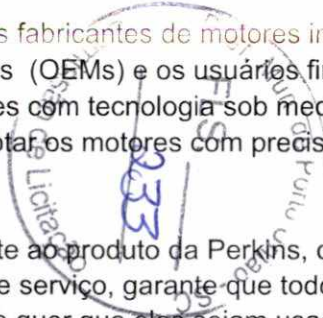
- Industrial/Construção - Os motores Perkins são usados em manipuladores telescópicos, plataformas de acesso, escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, compressores ou qualquer outro tipo de máquina de construção. Esses motores têm projetos compactos com altas densidades de potência.
- Energia Elétrica - Os motores elétricos Perkins podem operar nos ambientes mais adversos e sob as condições mais desafiadoras. Eles oferecem resposta instantânea e milhares de horas de funcionamento confiável.
- Agricultura - Nos setores agrícolas, de trabalhos florestais ou em gramados e jardins, a Perkins possui uma linha completa de motores confiáveis, que atendem a diferentes padrões de emissões e proporcionam baixo custo de propriedade.
- Locação - Os motores Perkins são ideais para as diversas demandas do mercado de locação, desde pequenos soldadores, plataformas de trabalho aéreo e geradores de energia até bombas de desaguamento e equipamentos de terraplenagem, fornecendo energia líder na categoria.
- Marítimo - Os motores Perkins alimentam embarcações comerciais e embarcações de lazer, e fornecem energia suplementar para a geração de eletricidade a bordo. Eles oferecem a potência confiável, durabilidade e baixo ruído e emissões que os clientes marítimos exigem.

## POR QUE ESCOLHER A PERKINS

Como um dos principais fabricantes de motores industriais, os Fabricantes de Equipamentos Originais (OEMs) e os usuários finais valorizam a confiabilidade da Perkins e as soluções com tecnologia sob medida. A Perkins colabora com seus clientes para adaptar os motores com precisão para atender às exigências dos clientes.

A rede global de suporte ao produto da Perkins, composta por 3.500 peças de distribuição e centros de serviço, garante que todos os motores sejam mantidos em funcionamento onde quer que eles sejam usados.

### Fotos





VISITE O SITE  
([HTTP://WWW.PERKINS](http://www.perkins.com))



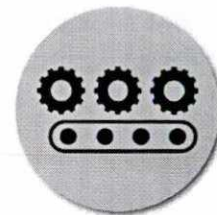
### SETORES:

Industrial/Construção  
Energia, Energia  
Elétrica,  
Marítimo,  
Agricultura,  
Locação



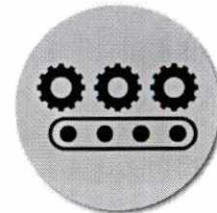
### PAÍSES DE USO:

Global



### CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO:

B2B (direto) e  
rede de  
distribuição da  
marca.  
Encontre um  
distribuidor  
([http://distributorloca](http://distributorloca.com))



### SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS



### NOTÍCIAS DA PERKINS

Leia Mais

### COMPARTILHE ISSO

#### EMPRESA

- Estratégia (</pt/company/strategy.html>)
- Governança (</pt/company/governance.html>)
- Histórico (</pt/company/history.html>)
- Caterpillar Foundation  
(</pt/company/caterpillar-foundation.html>)
- Marcas (</pt/company/brands.html>)
- Código de Conduta (</pt/company/code-of-conduct.html>)
- Sustentabilidade  
(</pt/company/sustainability.html>)

#### NOTÍCIAS

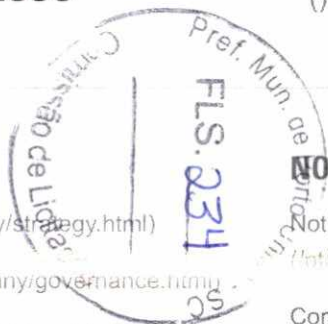
- Noticias Caterpillar  
(</pt/news/caterpillarNews.html>)
- Comunicados Corporativos à Imprensa  
(</pt/news/corporate-press-releases.html>)
- INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA  
(</pt/news/media-information.html>)
- Redes Sociais (</pt/news/social-media.html>)

#### CARREIRAS

- Por que a Caterpillar? (</pt/careers/why-caterpillar.html>)
- Nossa Cultura de Trabalho  
(</pt/careers/culture.html>)
- Áreas de Carreira (</pt/careers/career-areas.html>)
- Candidatar-se Agora (</pt/careers/search-and-apply.html>)
- Tecnologia e Inovação  
(</pt/careers/technology-innovation.html>)

#### PRODUTOS E SERVIÇOS CAT

- Cat.com (<http://www.cat.com>)
- Produtos  
([http://www.cat.com/en\\_US/products.html](http://www.cat.com/en_US/products.html))
- Peças (<http://parts.cat.com>)
- Suporte  
([http://www.cat.com/en\\_US/support.html](http://www.cat.com/en_US/support.html))
- Merchandise  
(</pt/company/brands/cat/merchandise.html>)



Inovação (</pt/company/innovation.html>)

Pegada Global (</pt/company/global-footprint.html>)

Centro de Visitantes e Museu  
(</pt/company/visitors-center.html>)

Família em Ação (</pt/company/family-action.html>)

Comunidade de Talentos ([careers/talent-community.html](/careers/talent-community.html))

Pesquisar e Candidatar-se  
(</careers/apply-now.html>)

---

Sobre a Caterpillar (</pt/company.html>) | Visite a Caterpillar (</pt/company/visitors-center.html>) |  
Fale Conosco (</pt/contact.html>) | Mapa do local (</pt/sitemap.html>) | Cookies (</pt/legal-notices/cookies.html>) |  
Termos de uso (</pt/legal-notices.html>) | Privacidade (</pt/legal-notices/data-privacy.html>) |  
Cat.com (<http://www.cat.com>)

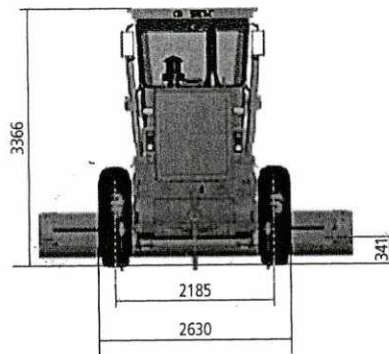
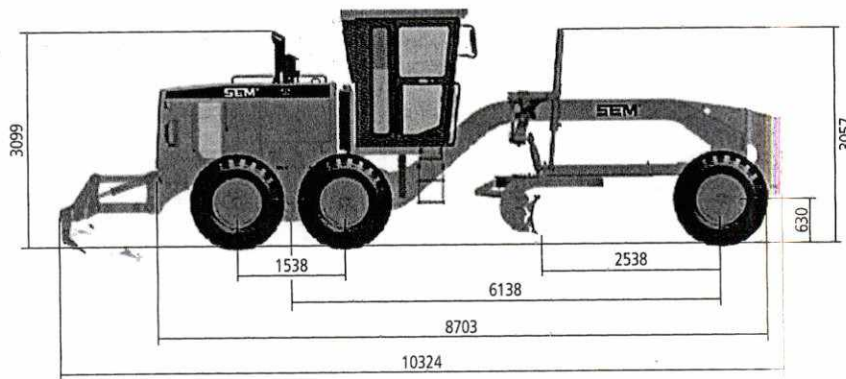
Caterpillar © 2019. Todos os direitos reservados. (</pt/legal-notices/copyright.html>)



## Especificações

Peso em ordem de trabalho (Máquina base)	15 070 kg -
Dimensões gerais (C x L x A)	8703 x 2630 x 3360 mm
Comprimento da lâmina (C x L x A)	3974 x 25 x 607 mm
Altura de elevação máxima	475 mm
Profundidade de corte máx.	715 mm
Barra de tração máxima	≥ 78 kN
Distância entre eixos	6140 mm
Ângulo de articulação do chassi	20°
Raio de giro mínimo	7,8 m
Marca do motor	Perkins 1160D 7.01L
Potência nominal	150,9 kW / 202 hp
Tipo de transmissão	Hangchi 6WG180
Velocidade de deslocamento (para frente/para trás)	40/25 km/h
Eixo traseiro/Tandem	SEM ST23
Freio de serviço	Freio de sapata de tambor, controle de ar para óleo
Oscilação do Tandem (para frente e para cima/para frente e para baixo)	15°/25°
Ângulo de oscilação máximo	±16°
Ângulo de direção (esquerda/direita)	47,5°
Máximo ângulo de inclinação das rodas dianteiras	18°
Sistema hidráulico	PPPC com Detecção de carga

## Dimensões



*[Assinatura]*



## Caterpillar (Qingzhou) Ltd.

© 2018 Caterpillar (Qingzhou) Ltd. Todos os direitos reservados. SEM Machinery, SEM, seus respectivos logotipos, identidade visual, assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usadas, são marcas registradas da Caterpillar (Qingzhou) Ltd. e não podem ser usadas sem permissão. Os materiais e especificações estão sujeitos à alteração sem prévio aviso. As máquinas destacadas nas fotografias podem incluir equipamentos opcionais. Consulte seu distribuidor SEM para conhecer as opções disponíveis.

Versão: Novembro de 2018, Brasil

8

**A) PREGÃO N.º 091/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**

**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**

**RAZÃO SOCIAL: SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

**CNPJ: 10.708.621/0001-88**

**ENDEREÇO: Rua Helena Grodzki, 340. Umbará. CEP: 81.930-085 – Curitiba – PR.**

**TELEFONE / E MAIL: 41 3213-4100 / antonio.nunes@supertek.com.br**





MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores Luiz Pegoraro Sobrinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado; sócios da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, tem, entre si ajustado, alterar pela 63ª vez o seu Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, decidem os sócios, em razão dos usufrutos instituídos na 59ª Alteração do Contrato Social, e das cessões de quotas aprovadas na 60ª Alteração do Contrato Social, rerratificar o quadro social do Parágrafo Primeiro da Cláusula 5ª do Contrato Social, e por tal motivo adequar a redação do

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEsdvXm8ZLgffWll0z76w&chave2=Uq8cwwsph\_-ckGj5CvUIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxVM8ZLgffWll0z76w&chave2=Uq8cwwspp-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

caput da Cláusula 6ª, que passam a vigorar com a seguinte redação após a consolidação:

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor R\$	Participação %
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	1,00	0,01
Macromaq Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	23.889.999,00	99,99
Total	18.395.300	5.494.700	23.890.000,00	100

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIAMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Jundiaí	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de LUIZ PEGORARO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

Prof. Manoel de Porto Alegre  
 FLS. 239  
 Comissão de Licitação  
 31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 31/05/2019  
 Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258  
 Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 396774401005080  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e LIRIA PEGORARO, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados USUFRUTUÁRIOS, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, doravante denominados "NUS-PROPRIETÁRIOS".

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos USUFRUTUÁRIOS sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos USUFRUTUÁRIOS. Todavia, enquanto os dois USUFRUTUÁRIOS estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum USUFRUTUÁRIO, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o USUFRUTUÁRIO supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



31/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXm8ZLgFIIoz76w&chave2=Ug8cwwsph-ckGJ5CvuiRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXl8ZLgFwlloz76w&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Quarto: Os USUFRUTUÁRIOS poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos NUS-PROPRIETÁRIOS, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos USUFRUTUÁRIOS, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos NUS-PROPRIETÁRIOS, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos NUS-PROPRIETÁRIOS falecerem antes dos USUFRUTUÁRIOS, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos USUFRUTUÁRIOS. E, no caso da morte dos NUS-

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

31/05/2019

FLS. 241

Comissão de Licitação

31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXM8ZLgFMloz76w&chave2=lg8cmwspn-ckGj5CvulRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

PROPRIETÁRIOS ocorrer após o falecimento dos USUFRUTUÁRIOS, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos USUFRUTUÁRIOS ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do USUFRUTUÁRIO.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como inalienabilidade temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos NUS-PROPRIETÁRIOS enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos USUFRUTUÁRIOS alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os NUS-PROPRIETARIOS, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads "FLS. 242" and another "Comissão de Licitação". There are also some illegible handwritten notes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores Luiz Pegoraro Sobrinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado; sócios da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 63ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e,

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm8ZLgFmIoz76w&chave2=lg8cwwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

**CLÁUSULA 1ª:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

**Parágrafo Único:** A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA 2ª:** A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

**CLÁUSULA 3ª:** A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Fls. 244  
Pref. de Porto União - SC

31/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEzdxvXm8ZLgFfI1oz76w&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuiRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEvdvXW8ZLgftWlloz76w&chave2=Ug8cwsph-ckG15CVu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHNO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

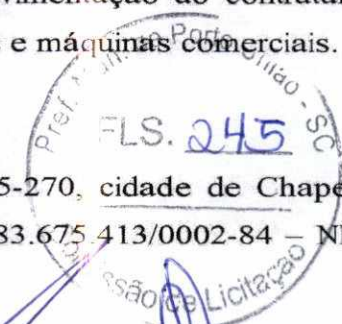
II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 4.315 - E, Rua 2 - quadra GL1A - LT.4, Jardim Santa Rosa, Bairro Medeiros, cidade de Jundiaí (SP), Galpão 2B - CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 - E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 - NIRE

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

**CLÁUSULA 4ª:** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

**CLÁUSULA 5ª:** O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

*(Handwritten signatures and stamps)*

Stamp: Pref. Municipal de Joinville - SC, FLS. 240, Comissão de Licitação, 31/05/2019

*mp*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-VcftExdxVXl8ZLg7Moz76w&chave2=-Ug8cwwsph-ckGj5CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH0|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor R\$	Participação %
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	1,00	0,01
Macromaq Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	23.889.999,00	99,99
<b>Total</b>	<b>18.395.300</b>	<b>5.494.700</b>	<b>23.890.000,00</b>	<b>100</b>

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Jundiá	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª:** Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de LUIZ PEGORARO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e LIRIA PEGORARO, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados USUFRUTUÁRIOS, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de MACROMAQ PARTICIPAÇÕES

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



*[Handwritten signatures and scribbles]*

LTDA., anteriormente qualificada, doravante denominados "NUS-PROPRIETÁRIOS".

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos USUFRUTUÁRIOS sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos USUFRUTUÁRIOS. Todavia, enquanto os dois USUFRUTUÁRIOS estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum USUFRUTUÁRIO, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o USUFRUTUÁRIO supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Quarto: Os USUFRUTUÁRIOS poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos NUS-PROPRIETÁRIOS, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8ZLgFllIoz76w&chave2=lg8cwsph-ckG15CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVxM8ZLgFllIoZ76w&chave2=Ulg8cwwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHNO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos USUFRUTUÁRIOS, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos NUS-PROPRIETÁRIOS.

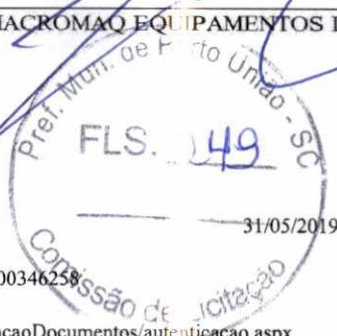
Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos NUS-PROPRIETÁRIOS, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos NUS-PROPRIETÁRIOS falecerem antes dos USUFRUTUÁRIOS, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos USUFRUTUÁRIOS. E, no caso da morte dos NUS-PROPRIETÁRIOS ocorrer após o falecimento dos USUFRUTUÁRIOS, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos USUFRUTUÁRIOS ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do USUFRUTUÁRIO.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como inalienabilidade temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos NUS-PROPRIETÁRIOS enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos USUFRUTUÁRIOS alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os NUS-PROPRIETÁRIOS, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

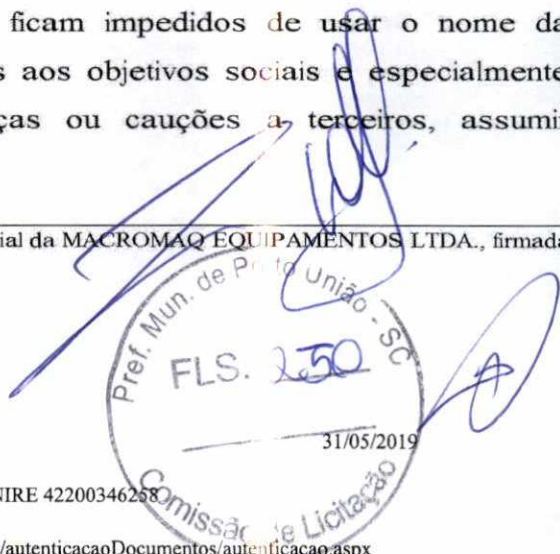
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346268

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdxvXm8ZLgFllIoZ76w&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o Diretor Executivo assinar isoladamente, e o Diretor Comercial e de Pós Vendas ou o Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

- I) Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado, para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, de forma cumulativa;
- II) Fernando Hoffmann Pegoraro, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorriño, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de Diretor Comercial e de Pós Vendas.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Pref. M. de Curitiba - SC  
Comissão de Citação  
31/05/2019  
FLS. 251



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinador/validacao?chave1=VcFfEzdxvXl8ZLgFWlloz76w&chave2=Ulg8cwswsp -ckG15CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHNO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVvXM8ZLgFllIoz76w&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvulRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdxvXM8ZLgFllIoZ76w&chave2=lg8cwwsph-ckGj5CvuiRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
- IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- V) escolher e destituir auditores independentes;
- VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
- VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
- IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;
- III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Pref. Mun. de Itajaí - SC

FLS 253

31/05/2019

Comissão de Licitação



IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujos têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do de cujos, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Pref. Mun. de Porciúncula - SC  
FLS. 254  
31/05/2019  
Comissão de Citação



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdxvXm8ZLgFmIoz76w&chave2=lyg8cwspsh-ckGj5CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfttExdvXM8ZLgfmIoz76w&chave2=Ujg8cmwspsh-ckG15Cvui1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 14 de maio de 2019.

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO  
CPF/MF nº 020.365.489-70  
CNH nº 01733154730

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71  
Luiz Pegoraro Sobrinho  
CPF/MF nº 098.451.279-91  
RG nº 11/R-340.559

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71  
Fábio Hoffmann Pegoraro  
CPF/MF nº 020.365.489-70  
CNH nº 01733154730

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 31/05/2019  
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200336258  
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 396774401005080  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads: 'Pref. Mun. de P. União - SC', 'FLS. 255', '31/05/2019', and 'Comissão de Arquivo'. There are several blue ink signatures over the stamp and elsewhere on the page.



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	196404240 - 24/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42200346258  
CNPJ 83.675.413/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019  
SOB N: 20196404240

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02036548970 - FABIO HOFFMANN PEGORARO
Cpf: 09845127991 - LUIZ PEGORARO SOBRINHO
Cpf: 00901783943 - FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0034625-8	<b>CNPJ</b> 83.675.413/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/07/1978	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/07/1978
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> Rodovia BR-101, S/N-KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC, 88.106-100			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS; LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS COMERCIAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Término do Mandato</b>
FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70	1,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71	23.889.999,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> FERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43		<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 31/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0011877-1		CNPJ: 83.675.413/0002-84	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC, 89.805-270, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0097889-3		CNPJ: 83.675.413/0011-75	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD BR 101, S/N - KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 24 de julho de 2019

*[Assinatura]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/07/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.675.413/0002-84</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R XANXERE</b>	NÚMERO <b>360-E</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.805-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIDER</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
UF <b>SC</b>		TELEFONE <b>(49) 3361-5400</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@MACROMAQ.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2019** às **08:21:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:17:05 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **EFF1.A6A4.564F.2DC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.







# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
40703 / 2019	15/07/2019	13/10/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
83.675.413/0002-84	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7902

**ATIVIDADE CNAE:**

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
5212500 - Carga e descarga
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: XANXERE, 360-E	Complemento:
Bairro: LIDER	CEP: 89805-270

**AVISO:**

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C1940703N8041D78**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó	Pref. Mun. de Chapecó - União - SC FLS. 202 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S
----------------------	---



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.675.413/0002-84  
**Razão Social:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA XANXERE 360 / LIDER / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2019 a 28/08/2019

**Certificação Número:** 2019073008452928463315

Informação obtida em 30/07/2019 08:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.675.413/0002-84

Certidão nº: 171306923/2019

Expedição: 23/04/2019, às 09:25:49

Validade: 19/10/2019 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. MP

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.675.413/0002-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

### DECLARAÇÃO

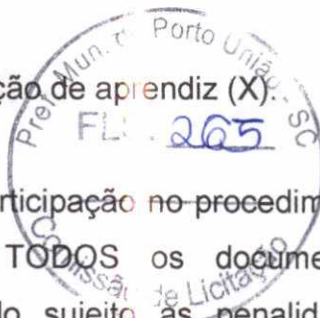
A empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0002-84, por intermédio de seu representante legal, Sr. Aldo Júnior Camatti, portador da Carteira de Identidade nº 4534225 SSP/SC e do CPF sob o nº 054.482.949-28, DECLARA, para os devidos fins que:

- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- \* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- \* não estamos "Suspensos" ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.
- \* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 091/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 091/2019, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuaremos a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Chapecó, 14 de agosto de 2019.

wp

Macromaq Equipamentos Ltda  
CNPJ 83.675.413/0002-84  
Aldo Júnior Camatti  
Representante legal  
CPF N° 054.482.949-28  
RG N° 4534225 SSP/SC

macromaq.com

Pref. Municipal de Chapecó - SC  
F.S. 266  
Comissão de Licitação

## DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias - BR 381, sem número, km 854, fabricante dos produtos da marca XCMG, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu procurador legal Sr. SHANG BAO, chinês, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 235.619.278-66 e portador da Carteira de Identidade RNE nº V950845-C DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Agua Marinha, número 74, Bairro Jardim Nicea, no município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, nº 360, Bairro Líder, na cidade de Chapecó/SC, telefone (49) 3364-5400, CEP 89805-270, é Representante Exclusiva da marca XCMG no Estado de Santa Catarina, através de concessão comercial e possui estoque regular de peças para atendimento às necessidades de seus clientes.

Por ser verdade,

Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 26 de julho de 2019.

*2019.7.30*  
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA  
SHANG BAO  
PROCURADOR LEGAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Marechal Drouot, 105 - Centro - 37550-000 - Fone: (35) 3421-4622 - Fax: (35) 3423-6375  
Bel. Humberto Libanio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
SHANG BAO \*\*\*\*\*

Em Testemunho da  
KARINA PELSCH KERSUL  
Emol.: R\$5,55 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20  
Pouso Alegre, 30/07/2019 09:39:14 21072

(QUALQUER RABINHA OU EMBOMA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"

POUSO ALEGRE - MG  
de Fiscalização  
52055  
19/07/2019 14:21:42

GRUPO XCMG BRASIL  
Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 - Distrito Industrial  
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35) 3102-0500

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC  
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecô - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9061  
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fe.  
Chapecô, 05 de Agosto de 2019.  
Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FME93615-EX21  
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR

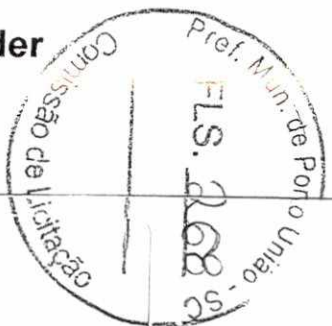
confira os dados do ato em www.tbn.br/brasil

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CROMAQ**  
Equipamentos

019  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC  
Documentação  
CROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
02-84  
Avenida Xerê, nº 360 E, Bairro: Líder  
- CEP: 89805-270  
Fone: (47) 3361-5400  
E-mail: @macromaq.com.br



**Edital de Pregão Presencial Nº 91**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 14/08/2019, as 10:48:14, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 91 destinado a A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

107000 MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 83.675.413/0002-84

200215 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0019-22

200216 SUPERTEK COMERCIO E SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPOR

CNPJ: 10.708.621/0001-88





**Edital de Pregão Presencial Nº 91**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 1 - Motoniveladoras nova zero km, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de no mínimo 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
200215	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Sim	545.000,0000
107000	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	545.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	544.500,0000	
1	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	544.000,0000	
2	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	543.500,0000	
2	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	543.000,0000	
3	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	542.500,0000	
3	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	542.000,0000	
4	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	541.500,0000	
4	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	541.000,0000	
5	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	540.500,0000	
5	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	540.000,0000	
6	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	539.500,0000	
6	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	539.000,0000	
7	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	538.500,0000	
7	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	538.000,0000	
8	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	537.000,0000	
8	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	536.500,0000	
9	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	536.000,0000	
9	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	535.500,0000	
10	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	535.000,0000	
10	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	534.500,0000	
11	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	534.000,0000	
11	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	533.500,0000	
12	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	533.000,0000	
12	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	532.500,0000	
13	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	530.000,0000	
13	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	529.500,0000	
14	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	529.000,0000	
14	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	528.500,0000	
15	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	528.000,0000	
15	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	527.500,0000	
16	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	527.000,0000	
16	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	526.500,0000	
17	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	526.000,0000	
17	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	525.500,0000	
18	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	525.000,0000	
18	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	524.000,0000	
19	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	523.000,0000	
19	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	522.500,0000	
20	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	521.000,0000	
20	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	520.500,0000	
21	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	520.000,0000	
21	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	519.500,0000	
22	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	519.000,0000	



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.*

**Edital de Pregão Presencial Nº 91**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
22	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	518.500,0000	
23	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	518.000,0000	
23	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	517.500,0000	
24	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	517.000,0000	
24	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	516.500,0000	
25	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	516.000,0000	
25	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	515.500,0000	
26	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	515.000,0000	
26	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	514.500,0000	
27	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	514.000,0000	
27	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	513.500,0000	
28	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	513.000,0000	
28	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	512.500,0000	
29	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	512.000,0000	
29	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	511.500,0000	
30	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	511.000,0000	
30	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	510.500,0000	
31	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	510.000,0000	
31	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	509.500,0000	
32	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	509.000,0000	
32	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	508.500,0000	
33	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	508.000,0000	
33	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	507.500,0000	
34	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	507.000,0000	
34	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	506.500,0000	
35	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	506.000,0000	
35	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,0000	505.500,0000	
36	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,0000	505.000,0000	
36	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Desistiu	Desistiu	505.500,0000

O licitante MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. pelo valor de R\$ 505.000,0000 (quinhentos e cinco mil reais).

Observação: EM SEGUIDA A DRA JULIANA PROCURADORA DO MUNICIPIO ANALISOU OS DOCUMENTOS QUE ORIENTOU A COMISSÃO EM DESCLASSIFICAR NA FASE DE LANCES A EMPRESA SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. POR NÃO ATENDER AO SOLICITADO NO ITEM 01, EIS QUE A MÁQUINA COTADA É DA MARCA "SEM" SENDO QUE O MOTOR NÃO É DA MESMA MARCA NEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, POIS CONFORME INFORMADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA A MÁQUINA COTADA É IMPORTADA. EM SEGUIDA PASSOU PARA A FASE DE LANCES

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA E SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, CLASSIFICADAS PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA Nº 01. APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS O PREGOIEIRO E EQUIPE SOLICITARAM VINTE MINUTOS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O SETOR JURÍDICO DO MUNICIPIO, PARA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM OFERTADO NO PRESENTE CERTAME. EM SEGUIDA A DRA JULIANA H. POSENATTO PROCURADORA DO MUNICIPIO, ANALISOU OS DOCUMENTOS E ORIENTOU A COMISSÃO EM DESCLASSIFICAR NA FASE DE LANCES A EMPRESA "SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A." POR NÃO ATENDER AO SOLICITADO NO ITEM 01, EIS QUE A MÁQUINA COTADA É DA MARCA "SEM" SENDO QUE O MOTOR NÃO É DA MESMA MARCA NEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, POIS CONFORME INFORMADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA A MÁQUINA COTADA É IMPORTADA. EM SEGUIDA PASSOU PARA A FASE DE LANCES. FOI DECLARADA VENCEDORA NO ITEM OFERTADO A EMPRESA "MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA", EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO E DEMAIS PARTICIPANTES, ENSTANDO OS DOCUMENTOS EM ACORDO COM O EDITAL. A EMPRESA SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE MANIFESTA INTERESSE EM INTERPOR RECURSO NO ITEM 01 NO CAMPO "TERMO EQUIPAMENTO/FABRICANTE OU NACIONAL" POR ESTAR EM DÚBIA DE INTERPRETAÇÃO. OS PARTICIPANTES SOLICITARAM QUE CONSTE EM ATA O CONTIDO NO ITEM 09.07- DAS REVISÕES "PARA O ITEM 01 AS REVISÕES SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NA SEDE DO MUNICIPIO, COM EXCEÇÃO DOS EVENTUAIS INSUMOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS. AS REVISÕES DEVERÃO SER REALIZADAS PERIODICAMENTE ATÉ O LIMITE DE 2.000 (DUAS) MIL HORAS", OU SEJA, OS EVENTUAIS INSUMOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS COMO FILTROS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 14 de Agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Porto Uniao - SC  
 FLS. 271  
 Licitação

Edital de Pregão Presencial Nº 91  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT

Pregoeiro

VANESSA NALON DOS SANTOS

SECRETÁRIA

ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI

MEMBRO

RUAN GUILHERME WOLF

SUPLENTE

RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN

SUPLENTE

ELISABETE DA ROCHA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

A JÚNIOR CAMATTI

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

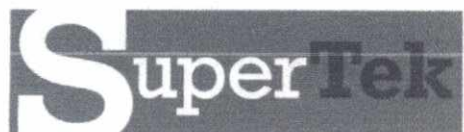
LEANDRO DE FREITAS

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

ANTÔNIO DE PÁDUA REIS

SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS D





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO –  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Porto União/SC  
Rua Padre Anchieta nº 126  
Porto União – Estado de Santa Catarina

**PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 091/2019**

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.708.621/0001-88, com sede à Rua Helena Grodzki nº 342, Bairro Umbará, Município de Curitiba, Estado do Paraná – CEP 81.930-085, neste ato representada por seu representante legal, comparece à presença de **Vossa Senhoria**, para apresentar

**RECURSO**

do ato da Comissão de Licitação que desclassificou do certame público a licitante ora Recorrente interposto com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e no Item 07 do Edital, pelas razões de fato e de direito doravante aduzidas.





## I - SUMA DA QUAESTIO

Cuida-se de Recurso interposto do ato que desclassificou a licitante SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. Contudo, a ora não Recorrente atendeu a todos os requisitos previstos no Edital, motivo pelo qual não merece ter sua proposta desclassificada.

A ora Recorrente manifestou-se, oportunamente, sobre sua intenção de interpor recurso e apresenta suas razões recursais, tempestivamente.

## II – RAZÕES DO RECURSO

### II. A – NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A – ATENTIMENTO A REQUISITOS DO EDITAL

Conforme narrado anteriormente, pugna-se pela nulidade do ato que desclassificou a ora Recorrente em virtude de suposto desatendimento aos requisitos e condições previstas no Edital e sagrou vencedora a licitante MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Na sessão de julgamento das propostas de preços ocorrida no dia 14 de agosto de 2019, a Ilustre Procuradora no Município recomendou a desclassificação da proposta da Recorrente, pois, supostamente, não teria dado atendimento ao Item 01 do Anexo I – Termo de Referência no qual constam as características necessárias do objeto a ser adquirido.

Conforme definido no Item 01 do Anexo I – Termo de Referência, o maquinário objeto do certame deveria conter as seguintes características, vejamos:

ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de *no mínimo* 140 HP **DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO/FABRICANTE OU FABRICAÇÃO NACIONAL**, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, *peso operacional mínimo de 15.000 kg.*





Inicialmente, cumpre ressaltar que a exigência contida no Edital do certame de motor "da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional" leva a uma interpretação dúbia, considerando que em nenhum momento do texto é possível interpretar que o maquinário deve possuir o motor da mesma marca do fabricante e deve ser nacional, isto, pois, não há no texto a inserção de preposição que ligue os termos da oração, subordinando um termo ao outro.

Justamente ao contrário, as orações estão ligadas pela conjunção "ou" que indica a possibilidade de duas situações distintas, que poderão ser consideradas separadamente ou em conjunto.

Portanto, em que pese o maquinário oferecido pela Recorrente não ser totalmente de fabricação nacional, o motor é da mesma marca do fabricante, sendo que o motor é fabricado pela Perkins, que pertence ao mesmo grupo econômico da Caterpillar Qingzhou Ltda, que também é dona da marca SEM, conforme se depreende das declarações abaixo (documentos anexos):



Caterpillar (Qingzhou) Ltd  
No. 12999 Nanhuan Road, Qingzhou City  
Shandong Province, 262500 P.R. China  
Tel: (86-536) 6138055

Declaro, a quem possa interessar que:

Eu Marcos Hallan Castilho Paluci, Especialista de Aplicação de Produtos SEM, para a América Latina, incluindo o distribuidor SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, responsável pela venda e distribuição dos produtos SEM na região sul do Brasil, incluindo os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Certifico os pontos descritos abaixo:

A motoniveladora SEM919 comercializada no Brasil e fornecida pela Caterpillar Qingzhou Ltd, utiliza o motor Diesel Perkins modelo 1106D, fabricado pela Perkins numa de suas fábricas na China. Este mesmo motor modelo 1106D é também fabricado pela Perkins do Brasil, sobre mesmo processo; normas e especificações, disponível no mercado nacional.

Em nome da Caterpillar (Qingzhou) Ltd:

Marcos Hallan Castilho Paluci  
Especialista de Produtos SEM  
Paluci\_marcos\_h@cat.com  
+55 19 981474052





Perkins Motores do Brasil Ltda.  
Rua João Chede, 2489, CIC  
CEP: 81170-220 - Curitiba - PR  
Brazil

#### DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar, que os motores modelo 1106D são fabricados pela Perkins Motores em uma de suas fábricas na China, aplicados na Motoniveladora SEM919 e comercializada pela Caterpillar Qingzhou Ltd.

Este mesmo modelo de motor 1106D é fabricado pela Perkins Motores do Brasil em sua fábrica estabelecido na Rua João Chede, 2489 - Curitiba - PR, obedecendo aos mesmos processos de fabricação, normas e especificações dos produtos, disponível no mercado nacional.

Atenciosamente,

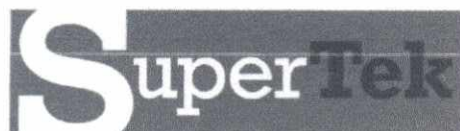
**Perkins Motores Brasil**

Vanda Camargo  
Gerente de Vendas para América do Sul  
Fone +5511 2109-2085  
Email: camargo\_vanda@perkins.com

Deste modo, nota-se que a SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A atende aos requisitos do Edital em uma das hipóteses previstas, pois, o motor é da mesma marca do fabricante do maquinário.

Por derradeiro, gostaríamos de ressaltar que a SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A é uma





empresa idônea, séria, cônica dos gigantescos prejuízos que poderia experimentar caso não atendesse a *expertise* que afirma possuir.

Assim, resta evidente que as razões até então expostas são suficientes para demonstrar a improcedência dos fundamentos que levaram a desclassificação da licitante ora Recorrente, motivo pelo qual requer a nulidade do ato que desclassificou a SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

### III – DO EFEITO SUSPENSIVO

Com esteio no art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993, a recorrente requer seja conferido efeito suspensivo a este recurso, uma vez que o acolhimento deste acarretará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento (vícios insanáveis). Neste sentido, requer seja atribuído efeito suspensivo a este recurso.

### IV - REQUERIMENTO FINAL

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) Seja conhecido o presente Recurso, vez que apresentado tempestivamente e em observância aos requisitos legais;
- b) Seja atribuído efeito suspensivo ao Recurso;
- c) Seja o Recurso provido, a fim de ser declarada a classificação da proposta apresentada pela proponente SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 16 de agosto de 2019.

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**

Antônio P. Nunes  
Procurador





Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Spa

21

- Entrada 136
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 50
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Menos
- Visualizações Ocultar
- Fotos
- Documentos
- Pastas Ocultar
- Nova pasta
- arquivo
- Bêta
- DIOESC
- Editais
- enviados (tab...
- Leilões
- orcamento doe
- PUB. Comércio
- PUB. DIARIO ...
- Publicações e...

Recurso Processo Licitatório Nº 122/2019 4 Yahoo/Enviados

Departamento de Licitações 20 de ago às 09:09

Para: Francieli Tabora Molozzi, Antonio Pádua Nunes, Cristiano Souza Demétrio

Bom dia!

Segue em anexo o recurso do Pregão Presencial 091/2019, abre-se o prazo para as contrarrazões (3 dias úteis).

**Favor confirmar o recebimento deste.**  
**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**  
**CEP 89.400-000 E-mail:**  
**liciteportouniao@yahoo.com.br /**  
**licitacao@portouniao.sc.gov.br**  
**Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**  
**Graciele - 213**  
**Raylla - 251**  
**Willian - 257**



Rec PP 091-... .pdf 6.8MB



Licite Porto Uniao liciteportouniao@yahoo.com.br +55 42 3522-8747



Re: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019 - Prefeitura Municipal de Porto União

De: Daniel Oliveira (daniel.oliveira@supertek.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: antonio.nunes@supertek.com.br; weyll\_rodrigo@pesa.com.br; gustavo.chaves@gruposinergias.com.br; maurilio.muller@gruposinergias.com.br

Data: terça-feira, 13 de agosto de 2019 09:11 BRT

Bom dia!

Ok, porém nossa impugnação se dá também referente à questão da outorga como concessionária do fabricante e não somente como revenda autorizada.

Sds,

**Daniel Lopes de Oliveira**

**Supertek - Supervisor de Operações**

Tel.: 41 3213-4100

Cel.: 41 98753-4878

[daniel.oliveira@supertek.com.br](mailto:daniel.oliveira@supertek.com.br)

[www.supertek.com.br](http://www.supertek.com.br)

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.

---- Em Ter, 13 ago 2019 09:00:20 -0300 Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu ----

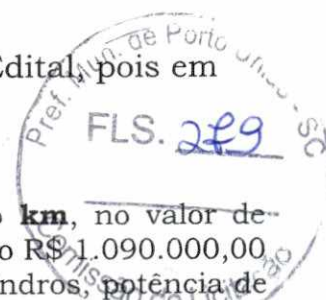
Bom dia

Verificado o teor da Impugnação, solicitamos que verifiquem o Edital pois em sua ALTERAÇÃO consta seguinte descrição:

**ITEM 01 - 02 unidades de Motoniveladoras nova zero km**, no valor de 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de *no mínimo* 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.

Att.

Depto. de licitação





*[Handwritten signature]*

Com a finalidade de fornecer a  
Compreensão que a administração  
para a licitação ... por intermédio da  
públicas em 1966/63, para a  
deu preferência, bem como em  
e art. 11.º da Lei 1666/63, de aplicação  
Subsidiária as licitações não poder ser a  
mediadas pelas leis de aplicação  
parte que intencionalmente.

Re: Recurso Processo Licitatório Nº 122/2019

De: Francieli Taborda Molozzi (atendimento@macromaq.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: comercial@macromaq.com.br; consultor.chapeco2@macromaq.com.br; juridico@macromaq.com.br

Data: quarta-feira, 21 de agosto de 2019 15:25 BRT

Prezados,  
Boa tarde!

Segue documento com as **Contra Razões** da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Supertek Comércio e Serviços de Importação S/A.

Obs.: As vias originais serão enviadas ainda hoje via correios para a Prefeitura de Porto União/SC.

Favor acusar o recebimento.

Qualquer esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Francieli Taborda Molozzi**

Assistente Comercial

(49) 33615400 R.2413 | (49) 99934-1010

[atendimento@macromaq.com.br](mailto:atendimento@macromaq.com.br)

<http://www.macromaq.com.br>

Em qua, 21 de ago de 2019 às 08:07, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu:

Bom dia

os recursos podem ser encaminhados por e mail para agilizarmos a tramitação, porém sugerimos que encaminhem os originais via correio.

Att.

Depto. de licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**  
CEP 89.400-000 E-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Em terça-feira, 20 de agosto de 2019 17:40:04 BRT, Francieli Taborda Molozzi <[atendimento@macromaq.com.br](mailto:atendimento@macromaq.com.br)> escreveu:

Prezados,  
Boa tarde!

Entendemos que o prazo limite para protocolarmos as contra-razões é sexta feira, dia 23/08, correto?  
O envio poderá ser via e-mail ou devemos protocolar pessoalmente junto ao Município de Porto União?

Desde já agradecemos e aguardamos um parecer.

Atenciosamente,

**Francieli Taborda Molozzi**

Assistente Comercial

(49) 33615400 R.2413 | (49) 99934-1010

[atendimento@macromaq.com.br](mailto:atendimento@macromaq.com.br)

<http://www.macromaq.com.br>

Em ter, 20 de ago de 2019 às 09:09, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo o recurso do Pregão Presencial 091/2019, abre-se o prazo para as contrarrazões (3 dias úteis).

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**  
**CEP 89.400-000 E-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**



CONTRARAZÕES - Recurso - Supertek Porto União - PP 91.2019 - Motoniveladora - motor da mesma marca.pdf  
2.9MB



PROCURAÇÃO MCQ.pdf  
2MB



63º Alteração Contratual.pdf  
13.2MB

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO (A)  
SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO  
UNIÃO/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

OBJETO DA IMPUGNAÇÃO: 02 (duas) Motoniveladoras

83.675.413/0001-01

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

BR 101 KM 210

Bairro Picadas do Sul CEP: 88.106-100

SAO JOSÉ - SC

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, com sede à BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, vem à presença de Vossa Excelência, ante a interposição de recurso por parte da empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei n. 10.520/02, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, apresentar

#### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos que passa a expor, rogando, desde já, seja mantida inalterada a decisão adotada pelo Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sentido de inabilitar a empresa recorrente SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., por não atender ao item 01 do Anexo I - Termo de Referência do edital.



## I - DO MOTIVO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., doravante denominada apenas de SUPERTEK, apresentou recurso em face da decisão da Comissão de Licitação, que acatou recomendação da Procuradora do Município, para declarar inabilitada a participar do certame por não atender ao item 01 do Anexo I - Termo de Referência, **"eis que a máquina cotada é da marca SEM sendo que o motor não é da mesma marca e nem de fabricação nacional, pois conforme informado pelo representante da empresa a máquina é importada"**, não atendendo, portanto a exigência de que o motor do bem cotado seja da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional.

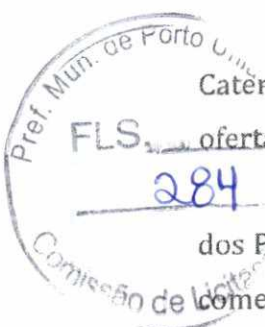
Sustenta a referida empresa, inicialmente, que a exigência de motor *"da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional"* estaria lavando a uma interpretação dúbia, pois não há no texto preposição que diga que o motor deve ser da mesma marca do fabricante e deve ser nacional. Que as conjunções estão ligadas pela preposição "ou" indicando que as situações devem ser analisadas separadamente.

Nesta senda, defende que, em que pese o motor não ser totalmente de fabricação nacional (ou seja, não é de fabricação nacional), ele é da mesma marca do fabricante.

Esclarece que o motor é fabricado pela Perkins, que pertence ao grupo Caterpillar Qingzhou Ltda., que também é dona da marca SEM. Salientando que foi ofertado na licitação a Motoniveladora SEM919.

Para tanto, juntou, no Recurso, Declaração de Especialista de Aplicação dos Produtos SEM para a América Latina, atestando que a Motoniveladora SEM919 comercializada no Brasil é fornecida pela Carterpillar Qingzhou Ltda., utiliza motor Diesel Perkins, modelo 1106D, fabricado pela Perkins numa de suas fábricas na China. Este mesmo motor modelo 1106D é também fabricado pela Perkins do Brasil, sobre mesmo processo, normas e especificações disponíveis no mercado nacional.

Juntou ainda, declaração do Gerente de Vendas para América do Sul da Perkins Motores Brasil, que os motores motor modelo 1106D são fabricados pela Perkins motores em uma de suas fábricas na China, aplicados na Motoniveladora SEM919 e comercializados pela Caterpillar Qingzhou Ltda. Salienta, ainda, que este



*[Handwritten mark]*

mesmo modelo de motor 1106D é fabricado pela Perkins Motores do Brasil em sua fábrica estabelecida na Rua João Chede, 2489, Curitiba/PR, obedecendo ao mesmo processos de fabricação, normas e especificações dos produtos disponíveis no mercado nacional.

Com base nisso, entende que a SUPERTEK atende os requisitos do edital, pois o motor seria da mesma marca do fabricante do maquinário.

Ao final, pugna seja conhecido o recurso, atribuído efeito suspensivo e declarada a classificação da proposta da Recorrente.

Em que pese os argumentos da empresa recorrente, deve ser mantida a decisão proferida pela Ilustre Comissão de Licitação, pelos motivos que passa a expor.

## II - DA (IM)POSSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO

Inicialmente, deve ficar claro que, de acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.

Assim sendo, no presente caso, é vedada a inclusão das declarações colacionadas com o Recurso apresentado pela empresa SUPERTEK, porquanto deveriam constar da proposta da referida empresa.

Assim sendo, não se trata de situação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, motivo pelo qual não deve ser autorizada a juntada das mencionadas declarações.

## II - DO ACERTO DO POSICIONAMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA:

Caso superada a argumentação supra, o que se admite apenas em atenção ao princípio da eventualidade e da precaução, passa-se a análise dos argumentos trazidos pela Recorrente.

Contudo, é oportuno salientar, em relação à argumentação de que a exigência de motor "da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional" seria dúbia, importa frisar que, nos termos do item 18.12, e conforme prevê a legislação em vigor, nenhum questionamento ou mesmo impugnação



✱



aportou ao órgão público, por parte da Recorrente, sugerindo esclarecimentos acerca deste ponto.

Portanto, agora, posteriormente à sessão, após não ter atendido as disposições contidas no edital, não vislumbra-se possibilidade de fazer algo que deveria ter feito antes, precluindo seu direito em relação a este ponto de esclarecimento específico.

Frisa-se, ademais, na situação em comento, que todos os argumentos trazidos à baila são infundados e, alguns deles, estão sendo trazidos à discussão pela primeira vez em sede recursal, como já citado, a questão da dubiedade da exigência de motor "da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional".

Neste contexto, oportuno salientar o que prescreve a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em vista dessa premissa constitucional, a Administração deverá limitar-se a exigir do licitante apenas o que está previsto em lei, detalhando e especificando o objeto de forma suficiente para não gerar dúvidas e o faz através do Edital.

Assim sendo, um dos pressupostos de validade importante do Ato Convocatório é a clareza e objetividade das exigências. Não pode se apresentar o ato convocatório como um exercício de gincana, valorando a esperteza dos concorrentes ao invés de aquilatar a capacitação dos mesmos ao objeto licitado. Há uma quebra de isonomia se assim se processa o certame, além da limitação aos estritos termos que prevê o Edital.

Neste contexto, importante trazer à baila o princípio do instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, e assim dispõe, *in verbis*: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do

Mun. de Porto  
FLS. 286  
de Licit

\*

*edital ao qual se acha estritamente vinculada”.*

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> nos ensina sobre o tema:

*“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”*

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

*“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).”* REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, 19.10.2006, DJ de 07.11.2006).

Ainda neste sentido:

*“Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.*

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007, p.357



X

*Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las." (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).*

Neste norte, argumenta a recorrente que, em que pese o motor não ser totalmente de fabricação nacional (ou seja, não é de fabricação nacional), ele é da mesma marca do fabricante. Sustenta que o motor é da marca Perkins, que equipa a Motoniveladora SEM919, da marca SEM, e que ambas, Perkins e SEM são empresas pertencente ao mesmo grupo, Caterpillar Qingzhou Ltda.

Mesmo que sejam consideradas as declarações juntadas pela empresa Recorrente, o que não se espera que aconteça, elas servem apenas a comprovar que o motor fabricado pela Perkins equipa os bens da marca SEM. Nada mais.

Não há comprovação nos autos de que a Caterpillar Qingzhou Ltda. é proprietária de ambas as empresas e, mesmo que estivesse comprovado, ainda assim permaneceria o descumprimento ao edital.

Isto porque, consoante bem ficou claro e comprovado, o edital exige que o motor que equipa a Motoniveladora SEM919 deve ser "*da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional*".

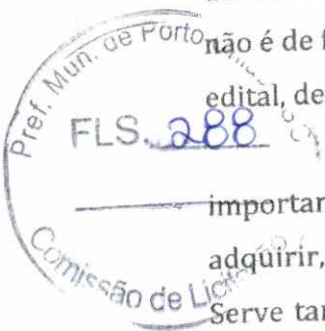
Ocorre que a Motoniveladora é da marca SEM, o motor é da marca Perkins. Ou seja, independente de supostamente serem empresas do mesmo grupo econômico (Perkins e SEM) - o que se argumenta apenas para elucidar o debate, pois não ficou comprovado nos autos - o equipamento e o motor são de marcas diferentes.

Mais, as declarações acima citadas também não deixam margem de dúvida acerca de fabricação do motor que equipa a Motoniveladora SEM919, que não é de fabricação nacional. Logo, não atende nenhum dos dois critérios fixados no edital, devendo ser mantida sua desclassificação.

Essas exigências, em que pese à argumentação da Recorrente, são importantes, especialmente, para garantir a procedência do bem que se pretende adquirir, bem assim, a fim de afiançar o melhor custo benefício à municipalidade. Serve também, para evitar que o município seja surpreendido por bens, produtos ou serviços que, no primeiro infortúnio, fiquem parados por meses, sem poder trabalhar, seja pela falta de peças ou pela necessidade de importação das mesmas, deixando, assim, de atender sua população.

Assim sendo, considerando que a municipalidade respeitou os prazos legais, atuou de forma isonômica e impessoal, observou os ditames do edital e tem justificativa plausível para tal exigência, não há que se falar em ilegalidade no procedimento.

Assim sendo, o ato da Comissão de Licitação em inabilitar a empresa



A small, stylized handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

SUPERTEK, está em total consonância com as regras contidas no edital, bem assim, atende aos mais mezinhos princípios que regem as licitações e a legislação em vigor.

#### IV - DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer a RECORRENTE, sejam recebidas as contrarrazões ao recurso administrativo, para que seja julgado improcedente o Recurso apresentado pela empresa SUPERTEK e mantida incólume a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a referida empresa, uma vez que não apresentou todos documentos necessários para sua habilitação, em desacordo com o exigido no item 01 do Anexo I - Termo de Referência, não atendendo, portanto a exigência de que o motor do bem cotado seja da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional.

Requer, ainda, no caso de não ser mantida a decisão adotada pela comissão de licitação, seja o presente encaminhado à consideração da instância superior na forma da lei.

No caso de ser mantida a desclassificação/inabilitação da empresa SUPERTEK, requer-se, desde já, seja declarado o vencedor, nos termos que dispõe a Lei n. 10.520/02.

Termos em que

Pede Deferimento.

São José/SC, 21 de agosto de 2019.

**MACROMAQ**  
GIONAS PAULO MEZZOMO  
CPF-036.025.039-41  
Representante Legal

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 83.675.413/0002-84  
Gionas Paulo Mezzomo  
Gerente de Vendas/Procurador  
CPF: 036.025.039-41 / RG 3.839.483

macromaq.com

83.675.413/0002-84

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

BR 101 KM 210

Bairro. Picadas do Sul CEP: 63.100-100

SAO JOSÉ SC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro : **113**  
Folha : **098**

**Marcos Augusto Silva**  
Escrivão de Paz

**1º TRASLADO**

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 24988 em data de 25/07/2019

## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou que dele tiverem conhecimento que, **aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019)**, nesta Escritania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **OUTORGANTE MANDANTE: Macromaq Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR - 101, s/nº, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, neste ato representada por seu **sócio**, o senhor **Fabio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, capaz, nascido aos 28/12/1977, solteiro, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01733154730 DETRAN/MT emitida em 27/11/2012, onde consta o RG nº 3474927 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant - E, nº 289, Apto 201, Bairro Centro, Chapecó/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitado nos termos da 63ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 31/05/2019, sob nº 20196404240 **NIRE nº 4220034625-8**. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 26/06/2019. A outorgante mandante, na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. O representante da outorgante foi identificado como sendo o própria por mim, **Elza Candida Cardoso Batista, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro : **113**  
Folha : **098V**

**Marcos Augusto Silva**  
Escrivão de Paz

**1º TRASLADO**

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº **24988** em data de 25/07/2019

tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus **procuradores, para agirem isoladamente**, o senhor **Marlos Hoffmann**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2.632.237-4 SESP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.748.369-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 1835, Bairro Costeira, Florianópolis/SC **e/ou** o senhor **Gionas Paulo Mezzomo**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3839483 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 595, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC **e/ou** o senhor **Aldo Junior Camatti**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4534225 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.482.949-28, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, nº 656 E, Passos dos Fortes, Chapecó/SC **e/ou** o senhor **Robson André Zeni**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.878.405 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.330.419-40, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, nº 600, Apto 501, Centro, São Lourenço do Oeste/SC; a quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública, quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministérios da Fazenda e Planejamento e, seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto, exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para ocorrências, registro de preços e todas as modalidades de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha ...

Ref. Mun. de Porto União  
FLS. 291

Comissão de Licitação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro: **113**  
Folha: **099**

Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 24988 em data de 25/07/2019

pregão presencial e eletrônico, tomada de preços, convites e quaisquer modalidades de licitação de preços, podendo inclusive apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos ou desistir deles, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido certame; sendo vedada a assinatura em contratos de quaisquer espécies, podendo ainda depositar e retirar cauções, receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas e reembolsos postais; **exceto substabelecer. (FEITO SOB MINUTA APRESENTA)**. A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial, automática extinção e revogação dos poderes outorgados neste ou em outros instrumentos. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA.** Os dados dos procuradores, foram fornecidos pela outorgante mandante, na forma em que se acha representada, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste ato. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Elza Candida Cardoso Batista, **Escrevente Notarial**, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Assinou(aram) nesta procuração: (a) FABIO HOFFMANN PEGORARO - Representante da Outorgante, ELZA CANDIDA CARDOSO BATISTA - ESCREVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José - SC  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...





AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

OBJETO DA IMPUGNAÇÃO: 02 (duas) Motoniveladoras

83.675.413/0001-01

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

BR 101 KM 210

Bairro: Picadas do Sul CEP: 88.106-100

SAO JOSÉ - SC

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, com sede a BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, vem à presença de Vossa Excelência, ante a interposição de recurso por parte da empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei n. 10.520/02, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, apresentar

#### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos que passa a expor, rogando, desde já, seja mantida inalterada a decisão adotada pelo Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sentido de inabilitar a empresa recorrente SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., por não atender ao item 01 do Anexo I - Termo de Referência do edital.



## I - DO MOTIVO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A., doravante denominada apenas de SUPERTEK, apresentou recurso em face da decisão da Comissão de Licitação, que acatou recomendação da Procuradora do Município, para declarar inabilitada a participar do certame por não atender ao item 01 do Anexo I - Termo de Referência, **“eis que a máquina cotada é da marca SEM sendo que o motor não é da mesma marca e nem de fabricação nacional, pois conforme informado pelo representante da empresa a máquina é importada”**, não atendendo, portanto a exigência de que o motor do bem cotado seja da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional.

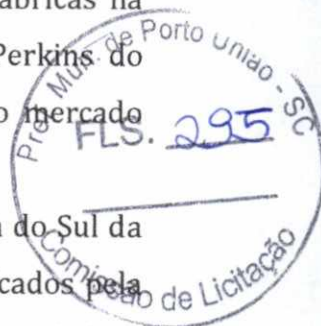
Sustenta a referida empresa, inicialmente, que a exigência de motor *“da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional”* estaria lavando a uma interpretação dúbia, pois não há no texto preposição que diga que o motor deve ser da mesma marca do fabricante e deve ser nacional. Que as conjunções estão ligadas pela preposição “ou” indicando que as situações devem ser analisadas separadamente.

Nesta senda, defende que, em que pese o motor não ser totalmente de fabricação nacional (ou seja, não é de fabricação nacional), ele é da mesma marca do fabricante.

Esclarece que o motor é fabricado pela Perkins, que pertence ao grupo Caterpillar Qingzhou Ltda., que também é dona da marca SEM. Salientando que foi ofertado na licitação a Motoniveladora SEM919.

Para tanto, juntou, no Recurso, Declaração de Especialista de Aplicação dos Produtos SEM para a América Latina, atestando que a Motoniveladora SEM919 comercializada no Brasil é fornecida pela Carterpillar Qingzhou Ltda., utiliza motor Diesel Perkins, modelo 1106D, fabricado pela Perkins numa de suas fábricas na China. Este mesmo motor modelo 1106D é também fabricado pela Perkins do Brasil, sobre mesmo processo, normas e especificações disponíveis no mercado nacional.

Juntou ainda, declaração do Gerente de Vendas para América do Sul da Perkins Motores Brasil, que os motores motor modelo 1106D são fabricados pela Perkins motores em uma de suas fábricas na China, aplicados na Motoniveladora SEM919 e comercializados pela Caterpillar Qingzhou Ltda. Salienta, ainda, que este



*[Handwritten mark]*

mesmo modelo de motor 1106D é fabricado pela Perkins Motores do Brasil em sua fábrica estabelecida na Rua João Chede, 2489, Curitiba/PR, obedecendo ao mesmo processos de fabricação, normas e especificações dos produtos disponíveis no mercado nacional.

Com base nisso, entende que a SUPERTEK atende os requisitos do edital, pois o motor seria da mesma marca do fabricante do maquinário.

Ao final, pugna seja conhecido o recurso, atribuído efeito suspensivo e declarada a classificação da proposta da Recorrente.

Em que pese os argumentos da empresa recorrente deve ser mantida a decisão proferida pela Ilustre Comissão de Licitação, pelos motivos que passa a expor.

## II - DA (IM)POSSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO

Inicialmente, deve ficar claro que, de acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

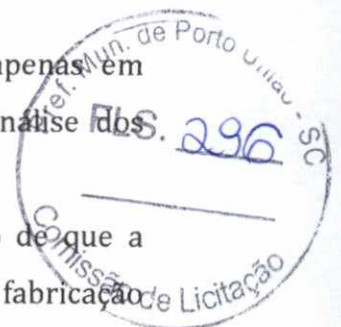
Assim sendo, no presente caso, é vedada a inclusão das declarações colacionadas com o Recurso apresentado pela empresa SUPERTEK, porquanto deveriam constar da proposta da referida empresa.

Assim sendo, não se trata de situação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, motivo pelo qual não deve ser autorizada a juntada das mencionadas declarações.

## II - DO ACERTO DO POSICIONAMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA:

Caso superada a argumentação supra, o que se admite apenas em atenção ao princípio da eventualidade e da precaução, passa-se a analisar os argumentos trazidos pela Recorrente.

Contudo, é oportuno salientar, em relação à argumentação de que a exigência de motor "da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional" seria dúbia, importa frisar que, nos termos do item 18.12, e conforme prevê a legislação em vigor, nenhum questionamento ou mesmo impugnação



X

aportou ao órgão público, por parte da Recorrente, sugerindo esclarecimentos acerca deste ponto.

Portanto, agora, posteriormente à sessão, após não ter atendido as disposições contidas no edital, não vislumbra-se possibilidade de fazer algo que deveria ter feito antes, precluindo seu direito em relação a este ponto de esclarecimento específico.

Frisa-se, ademais, na situação em comento, que todos os argumentos trazidos à baila são infundados e, alguns deles, estão sendo trazidos à discussão pela primeira vez em sede recursal, como já citado, a questão da dubiedade da exigência de motor "da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional".

Neste contexto, oportuno salientar o que prescreve a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

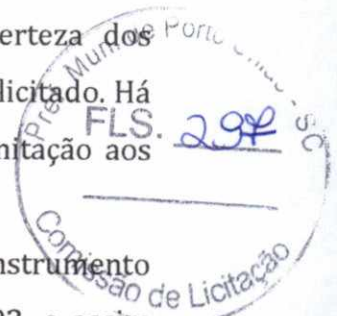
*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em vista dessa premissa constitucional, a Administração deverá limitar-se a exigir do licitante apenas o que está previsto em lei, detalhando e especificando o objeto de forma suficiente para não gerar dúvidas e o faz através do Edital.

Assim sendo, um dos pressupostos de validade importante do Ato Convocatório é a clareza e objetividade das exigências. Não pode se apresentar o Ato convocatório como um exercício de gincana, valorando a esperteza dos concorrentes ao invés de aquilatar a capacitação dos mesmos ao objeto licitado. Há uma quebra de isonomia se assim se processa o certame, além da limitação aos estritos termos que prevê o Edital.

Neste contexto, importante trazer à baila o princípio do instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, e assim dispõe, *in verbis*: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do



X

*edital ao qual se acha estritamente vinculada”.*

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o inmutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> nos ensina sobre o tema:

*“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.*

*Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”*

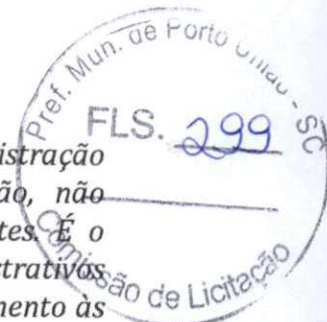
É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

*“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41).”* REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006).

Ainda neste sentido:

*“Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.*

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo:Altas, 2007, p.357



*[Handwritten mark]*

*Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las.” (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).*

Neste norte, argumenta a recorrente que, em que pese o motor não ser totalmente de fabricação nacional (ou seja, não é de fabricação nacional), ele é da mesma marca do fabricante. Sustenta que o motor é da marca Perkins, que equipa a Motoniveladora SEM919, da marca SEM, e que ambas, Perkins e SEM são empresas pertencente ao mesmo grupo, Caterpillar Qingzhou Ltda.

Mesmo que sejam consideradas as declarações juntadas pela empresa Recorrente, o que não se espera que aconteça, elas servem apenas a comprovar que o motor fabricado pela Perkins equipa os bens da marca SEM. Nada mais.

Não há comprovação nos autos de que a Caterpillar Qingzhou Ltda. é proprietária de ambas as empresas e, mesmo que estivesse comprovado, ainda assim permaneceria o descumprimento ao edital.

Isto porque, consoante bem ficou claro e comprovado, o edital exige que o motor que equipa a Motoniveladora SEM919 deve ser “da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional”.

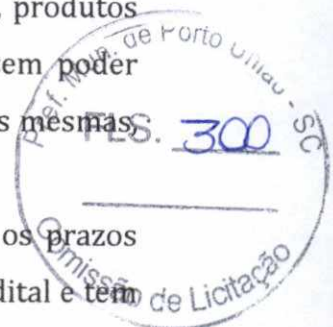
Ocorre que a Motoniveladora é da marca SEM, o motor é da marca Perkins. Ou seja, independente de supostamente serem empresas do mesmo grupo econômico (Perkins e SEM) – o que se argumenta apenas para elucidar o debate, pois não ficou comprovado nos autos – o equipamento e o motor são de marcas diferentes.

Mais, as declarações acima citadas também não deixam margem de dúvida acerca de fabricação do motor que equipa a Motoniveladora SEM919, que não é de fabricação nacional. Logo, não atende nenhum dos dois critérios fixados no edital, devendo ser mantida sua desclassificação.

Essas exigências, em que pese à argumentação da Recorrente, são importantes, especialmente, para garantir a procedência do bem que se pretende adquirir, bem assim, a fim de afiançar o melhor custo benefício à municipalidade. Serve também, para evitar que o município seja surpreendido por bens, produtos ou serviços que, no primeiro infortúnio, fiquem parados por meses, sem poder trabalhar, seja pela falta de peças ou pela necessidade de importação das mesmas, deixando, assim, de atender sua população.

Assim sendo, considerando que a municipalidade respeitou os prazos legais, atuou de forma isonômica e impessoal, observou os ditames do edital e tem justificativa plausível para tal exigência, não há que se falar em ilegalidade no procedimento.

Assim sendo, o ato da Comissão de Licitação em inabilitar a empresa



*[Handwritten signature]*

SUPERTEK, está em total consonância com as regras contidas no edital, bem assim, atende aos mais comezinhos princípios que regem as licitações e a legislação em vigor.

#### IV - DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer a RECORRENTE, sejam recebidas as contrarrazões ao recurso administrativo, para que seja julgado improcedente o Recurso apresentado pela empresa SUPERTEK e mantida incólume a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a referida empresa, uma vez que não apresentou todos documentos necessários para sua habilitação, em desacordo com o exigido no item 01 do Anexo I - Termo de Referência, não atendendo, portanto a exigência de que o motor do bem cotado seja da mesma marca do equipamento/fabricante ou de fabricação nacional.

Requer, ainda, no caso de não ser mantida a decisão adotada pela comissão de licitação, seja o presente encaminhado à consideração da instância superior na forma da lei.

No caso de ser mantida a desclassificação/inabilitação da empresa SUPERTEK, requer-se, desde já, seja declarado o vencedor, nos termos que dispõe a Lei n. 10.520/02.

Termos em que

Pede Deferimento.

São José/SC, 21 de agosto de 2019.

**MACROMAQ**  
GIONAS PAULO MEZZOMO  
CPF-036.025.039-41  
Representante Legal

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 83.675.413/0002-84  
Gionas Paulo Mezzomo  
Gerente de Vendas/Procurador  
CPF: 036.025.039-41 / RG 3.839.483

**83.675.413/0001-01**

**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

BR 101 KM 210

Beiro Picadas do Sul CEP: 08 100-100

SAO JOSÉ - SC

macromaq.com





http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcftExdvXl8ZLgFnl0z76w&chave2=Jg8cmwspn\_ckG15CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores Luiz Pegoraro Sobrinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado; sócios da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, tem, entre si ajustado, alterar pela 63ª vez o seu Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, decidem os sócios, em razão dos usufrutos instituídos na 59ª Alteração do Contrato Social, e das cessões de quotas aprovadas na 60ª Alteração do Contrato Social, rerratificar o quadro social do Parágrafo Primeiro da Cláusula 5ª do Contrato Social, e por tal motivo adequar a redação do

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 31/05/2019  
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258  
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 396774401005080  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;







http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v-ftExdvXl8ZLqFmIoz76w&chave2=lg8cmwspH-ckGj5CvulIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

caput da Cláusula 6ª, que passam a vigorar com a seguinte redação após a consolidação:

**CLÁUSULA 5ª:** O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor R\$	Participação %
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	1,00	0,01
Macromaq Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	23.889.999,00	99,99
Total	18.395.300	5.494.700	23.890.000,00	100

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Jundiaí	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª:** Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de LUIZ PEGORARO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdXm8ZLgFmIoz76w&chave2=Ug8cwmispH\_-ckGj5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e LIRIA PEGORARO, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados USUFRUTUÁRIOS, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, doravante denominados "NUS-PROPRIETÁRIOS".

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos USUFRUTUÁRIOS sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos USUFRUTUÁRIOS. Todavia, enquanto os dois USUFRUTUÁRIOS estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum USUFRUTUÁRIO, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o USUFRUTUÁRIO supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\c\ftexdv\X\8ZLg\FW\10z76w&chave2=lg8cmwspn-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHOS 102039548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO 100901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Quarto: Os USUFRUTUÁRIOS poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos NUS-PROPRIETÁRIOS, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos USUFRUTUÁRIOS, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos NUS-PROPRIETÁRIOS, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos NUS-PROPRIETÁRIOS falecerem antes dos USUFRUTUÁRIOS, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos USUFRUTUÁRIOS. E, no caso da morte dos NUS-

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVX8ZLgFll0z76w&chave2=Ug8cmwshp\_-ckGj5cvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH0|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

PROPRIETÁRIOS ocorrer após o falecimento dos USUFRUTUÁRIOS, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos USUFRUTUÁRIOS ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do USUFRUTUÁRIO.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como inalienabilidade temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos NUS-PROPRIETÁRIOS enquanto não extinto o usufruto, sem expreso consentimento dos USUFRUTUÁRIOS alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os NUS-PROPRIETÁRIOS, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VofTExdvXl8ZLqfMl0z76w&chave2=lg8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHNO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

CLÁUSULA TERCEIRA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores Luiz Pegoraro Sobrinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado; sócios da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 63ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e,

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 31/05/2019  
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258  
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 396774401005080  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXm8ZLgFmIoz76w&chave2=Ug8cwm sph -ckGj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfEXdxvXm8ZLgFmIoz76w&chave2=Ujg8cmwspn\_ -ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIINH0102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paletes, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 4.315 - E, Rua 2 - quadra GL1A - LT.4, Jardim Santa Rosa, Bairro Medeiros, cidade de Jundiaí (SP), Galpão 2B - CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paletes, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 - E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 - NIRE

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftexdvxX8ZLqgFmIoz76n&chave2=lg8cmwspH\_cKj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIH0102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-ERNANDO HOFFMANN PEGORARO

42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXm8ZLgFlloz76w&chave2=Ug8cwsph\_-ckGj5CvUjRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor R\$	Participação %
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	1,00	0,01
Macromaq Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	23.889.999,00	99,99
Total	18.395.300	5.494.700	23.890.000,00	100

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Jundiaí	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª:** Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de LUIZ PEGORARO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e LIRIA PEGORARO, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados USUFRUTUÁRIOS, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de MACROMAQ PARTICIPAÇÕES

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

LTDA., anteriormente qualificada, doravante denominados "NUS-PROPRIETÁRIOS".

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos USUFRUTUÁRIOS sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos USUFRUTUÁRIOS. Todavia, enquanto os dois USUFRUTUÁRIOS estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum USUFRUTUÁRIO, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o USUFRUTUÁRIO supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Quarto: Os USUFRUTUÁRIOS poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos NUS-PROPRIETÁRIOS, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdvXl8ZLgFwIoz76w&chave2=lg8cwwsph\_-ckGj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/vftExdvXl8ZLqfWl1oz76w8chavez2=lg8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH012036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos USUFRUTUÁRIOS, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos NUS-PROPRIETÁRIOS

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos NUS-PROPRIETÁRIOS, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos NUS-PROPRIETÁRIOS falecerem antes dos USUFRUTUÁRIOS, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos USUFRUTUÁRIOS. E, no caso da morte dos NUS-PROPRIETÁRIOS ocorrer após o falecimento dos USUFRUTUÁRIOS, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos USUFRUTUÁRIOS ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do USUFRUTUÁRIO.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 31/05/2019  
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258  
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 396774401005080  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl8ZLgFll1oz76w&chave2=lg8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH0|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como inalienabilidade temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos NUS-PROPRIETÁRIOS enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos USUFRUTUÁRIOS alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os NUS-PROPRIETÁRIOS, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinador/ueb/autenticacao?chave1=VcftExdVX8MZLgFll1oz76w&chave2=Ug8cwsph\_-ckGf5cvlIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o Diretor Executivo assinar isoladamente, e o Diretor Comercial e de Pós Vendas ou o Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

- I) Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado, para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, de forma cumulativa;
- II) Fernando Hoffmann Pegoraro, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de Diretor Comercial e de Pós Vendas.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftexdvX18ZLqFmIoz76u&chave2=lg8cmwspH\_cKj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIH0102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-ERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
- IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- V) escolher e destituir auditores independentes;
- VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
- VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
- IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;
- III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvX18ZLqfM1oz76n&chave2=lg8cwwsph\_—ckG15Cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH0|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujos têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do de cujos, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfEXdxvXm8ZLgFmIoZ76u8&chave2=lg8cmwspj-ckGj5CvuIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-ERNANDO HOFFMANN PEGORARO

eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 14 de maio de 2019.

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO  
 CPF/MF nº 020.365.489-70  
 CNH nº 01733154730

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71  
 Luiz Pegoraro Sobrinho  
 CPF/MF nº 098.451.279-91  
 RG nº 11/R-340.559

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71  
 Fábio Hoffmann Pegoraro  
 CPF/MF nº 020.365.489-70  
 CNH nº 01733154730

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	196404240 - 24/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42200346258  
CNPJ 83.675.413/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019  
SOB N: 20196404240

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02036548970 - FABIO HOFFMANN PEGORARO
Cpf: 09845127991 - LUIZ PEGORARO SOBRINHO
Cpf: 00901783943 - FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 24988 em data de 25/07/2019



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou que dele tiverem conhecimento que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Escritaria de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE: **Macromaq Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR - 101, s/nº, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, neste ato representada por seu sócio, o senhor **Fabio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, capaz, nascido aos 28/12/1977, solteiro, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01733154730 DETRAN/MT emitida em 27/11/2012, onde consta o RG nº 3474927 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant - E, nº 289, Apto 201, Bairro Centro, Chapecó/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitado nos termos da 63ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 31/05/2019, sob nº 20196404240, NIRE nº 4220034625-8. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 26/06/2019. A outorgante mandante, na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. O representante da outorgante foi identificado como sendo o própria por mim **Elza Candida Cardoso Batista, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...

2º TABELIONATO  
DENOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC  
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO  
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapecó, 16 de Agosto de 2019.  
Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$ 5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL - FMF02597 - QB61  
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro : **113**  
Folha : **098V**

**Marcos Augusto Silva**  
Escrivão de Paz

**1º TRASLADO**

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº **24988** em data de 25/07/2019

tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus **procuradores, para agirem isoladamente**, o senhor **Marlos Hoffmann**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2.632.237-4 SESP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.748.369-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 1835, Bairro Costeira, Florianópolis/SC **e/ou** o senhor **Gionas Paulo Mezzomo**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3839483 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 595, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC **e/ou** o senhor **Aldo Junior Camatti**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4534225 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.482.949-28, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, nº 656 E, Passos dos Fortes, Chapecó/SC **e/ou** o senhor **Robson André Zeni**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.878.405 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.330.419-40, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, nº 600, Apto 501, Centro, São Lourenço do Oeste/SC; a quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública, quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministérios da Fazenda e Planejamento e, seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto, exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para ocorrências, registro de preços e todas as modalidades de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 24988 em data de 25/07/2019

pregão presencial e eletrônico, tomada de preços, convites e quaisquer modalidades de licitação de preços, podendo inclusive apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos ou desistir deles, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido certame; sendo vedada a assinatura em contratos de quaisquer espécies, podendo ainda depositar e retirar cauções, receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas e reembolsos postais; **exceto substabelecer. (FEITO SOB MINUTA APRESENTA).** A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial, automática extinção e revogação dos poderes outorgados neste ou em outros instrumentos. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA.** Os dados dos procuradores, foram fornecidos pela outorgante mandante, na forma em que se acha representada, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste ato. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Elza Candida Cardoso Batista, **Escrevente Notarial**, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Assinou(aram) nesta procuração: (a) FABIO HOFFMANN PEGORARO - Representante da Outorgante, ELZA CANDIDA CARDOSO BATISTA - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

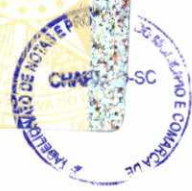
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 164D, CENTRO CHAPECO - SC - CEP: 89.801-670 - FONE: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Chapeco, 16 de Agosto de 2019.  
Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR ESC. AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$ 5,64  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FMF02595-UECE  
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR





Porto União, 26 de agosto de 2019.

**PARECER JURÍDICO Nº 178/2019**

**Interessado:** Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

**Assunto:** Parecer jurídico no processo licitatório 122/2019, tendo em vista recurso apresentado pela empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Quanto ao recurso apresentado nota-se que o objeto se atenta a desclassificação por não atendimento ao item 01 do anexo I- Termo de Referência do edital de licitação conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

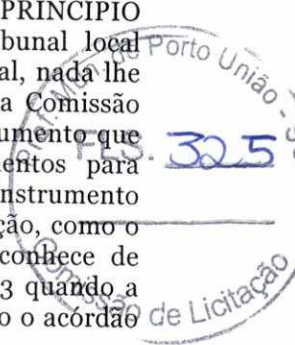
Em sua fundamentação, trás declarações a fim de comprovar que o objeto licitatório é da mesma marca do fabricante. Em que pese as declarações venha a comprovar ser da mesma fabricante, mantemos a posição que os atos do Poder Público tem que estar de acordo com a legislação vigente não podendo contrariar o artigo 41<sup>1</sup> e seguintes da lei 8.666/1993. Ou seja, a Administração Pública não pode aceitar documentação que deveria ser apresentada no momento da habilitação.

É nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ILEGALIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC/1973 NÃO DEMONSTRADA. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. EDITAL DE LICITAÇÃO E CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELA NORMA DISCIPLINADORA DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1. Hipótese em que o Tribunal local consignou (fls. 893-894, e-STJ): [...] ficou consignado no edital, nada lhe acrescentando ou excluindo. No caso em testilha, reitere-se, a Comissão Especial de Licitação da SABESP incluiu, posteriormente, documento que deveria ser juntado, como o foi, no envelope de documentos para habilitação e adotou expediente não contemplado no instrumento convocatório, em violação aos princípios que norteiam a licitação, como o da vinculação ao edital e ampla concorrência". 2. Não se conhece de Recurso Especial em relação à ofensa ao art. 535 do CPC/1973 quando a parte não aponta, de forma clara, o vício em que teria incorrido o acórdão

<sup>1</sup> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Recebido em 27/08/19



impugnado. [...]. 6. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital. 7. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.

(STJ - REsp: 1717180 SP 2017/0285130-0, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 13/03/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/11/2018)

*Ex positis*, esta Assessoria opina pelo recebimento do recurso e das contrarrazões do recurso e no mérito pela manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em que desclassificou a empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

É o parecer. S.M.J.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**

OAB/PR 71.344





CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 122/2019  
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 106/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CONSIDERANDO O ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO "I" DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019 - REGISTRO DE PREÇOS CONSIDERANDO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91, DE 14 DE AGOSTO DE 2019; CONSIDERANDO O PARECER JURIDICO Nº 178/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019; ESTA COMISSÃO RECEBEU RECURSO E CONTRARRAZÃO DA EMPRESA SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, QUE FOI ENCAMINHADA PARA PARECER JURIDICO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DAS CONSIDERAÇÕES ACIMA RELACIONADAS A COMISSÃO DECIDE EM MANTER A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 01 DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Porto União, 28 de Agosto de 2019

**COMISSÃO:**

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT ..... Pregoeiro(a)  
VANESSA NALON DOS SANTOS ..... SECRETÁRIA  
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI ..... MEMBRO  
RUAN GUILHERME WOLF ..... SUPLENTE  
RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN ..... SUPLENTE  
ELISABETE DA ROCHA ..... MEMBRO



**PARECER JURÍDICO + ATA DA COMISSÃO PP 091/2019**

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC  
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: atendimento@macromaq.com.br; antonio.nunes@supertek.com.br;  
biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Data: quarta-feira, 28 de agosto de 2019 16:24 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo Parecer Jurídico e Ata da Comissão referente o Pregão Presencial 091/2019 - Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços (Objeto: Aquisição de Motoniveladora).

Att.

Depto. de Licitações.

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**  
**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa**  
**Catarina**  
**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**  
**licitacao@portouniao.sc.gov.br**  
**Tel.: 042 3523-1155**  
**Ramais:**  
**Graciele - 213**  
**Raylla - 251**  
**Willian - 257**



PARECER JURÍDICO + ATA DA COMISSÃO PP 091.pdf  
1.5MB



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 122/2019  
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 122/2019  
b ) Licitação Nr.: 91/2019-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 29/08/2019  
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 107000 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	1	0,0000	1.010.000,00
	1		1.010.000,00



Porto União, 29 de Agosto de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 122/2019  
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 122/2019  
b ) Licitação Nr.: 91/2019-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 29/08/2019  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 107000 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	1	0,0000	1.010.000,00
	1		1.010.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.675.413/0002-84

**Razão Social:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA XANXERE 360 / LIDER / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2019 a 20/09/2019

**Certificação Número:** 2019082206044876199360

Informação obtida em 29/08/2019 10:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.675.413/0002-84**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140089737539**  
Data de emissão: **23/08/2019 08:46:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 246/2019**

Publicação N° 2157068

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 246/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 276/2018.  
Partes: Município de Porto União e Hotel Nelo LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 27 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Hotel Nelo LTDA.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 247/2019**

Publicação N° 2157079

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 247/2019.  
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 107/2019.  
Partes: Município de Porto União e Asauva Eireli – ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Adita-se o valor de R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao aludido contrato superior, ao item descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	QNTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	- Campeonato de Bocha do interior	25	20	R\$ 147,42	R\$ 2.948,40

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 28 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Asauva Eireli – ME.  
Contratada.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 014/2019 - ALTERADO**

Publicação N° 2157730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 165/2019.  
Retificação de Edital de Tomada de Preços 014/2019 – ALTERADO.

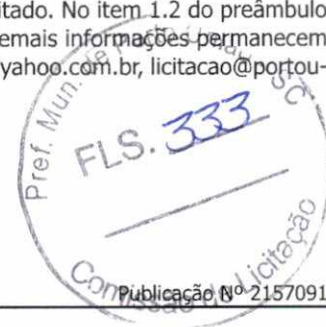
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que no Edital do Processo Licitatório supracitado. No item 1.2 do preâmbulo do edital, onde lê-se " ... dia 17 de setembro de 2019 ..." leia-se " ... dia 19 de setembro de 2019 ...", as demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2019**

Publicação N° 2157091

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 122/2019 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 091/2019.



Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.  
Porto União SC, 29 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 101/2019**

Publicação N° 2157118

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 135/2019.  
Pregão Presencial 101/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukelli Ltda- EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP e Mercado Koserá Ltda – EPP.  
Porto União SC, 28 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 107/2019**

Publicação N° 2157129

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 145/2019 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 107/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas VAMAQ – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIA.  
Porto União SC, 27 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 110/2019**

Publicação N° 2157144

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 150/2019.  
Pregão Presencial 110/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Luis Kaminski – ME, Máxima Atacadista Eireli – ME, Fabiane Gonschorovski de Souza – ME e Leonardo A. Verza – ME.  
Porto União SC, 29 de agosto de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 113/2019**

Publicação N° 2157154

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 154/2019.  
Pregão Presencial 113/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Luis Kaminski – ME e Leonardo A. Verza – ME.  
Porto União SC, 02 de setembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 114/2019 - MULTIENTIDADE**

Publicação N° 2157164

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 156/2019 – MULTIENTIDADE.





c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 107/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 27 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

VAMAQ – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIA  
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA 144/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A



EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

Processo nº. 122/2019

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, N° 360 E, Bairro Líder, CEP 89.805-270, Chapecó - Santa Catarina, telefone (49) 3361-5400 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fábio Hoffmann Pegoraro, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 091/2019 e seus Anexos, Processo nº. 122/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 091/2019 e dos anexos.

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Motoniveladora nova zero km, equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de no mínimo 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante ou fabricação nacional, no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar condicionado, pneus 14x24, peso operacional mínimo de 15.000 kg.	XCMG	2	UN	505.000,00	1.010.000,00

Valor total: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:



3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;  
3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### 3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

### 3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

### 3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

º 7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 091/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 091/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 148/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 148/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 16/09/2019 a 20/09/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

## FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2019

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº. 070/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 784528 destinado a Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 26/09/19 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Joinville/SC, 11 de setembro de 2019.  
JEAN RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

FABRÍCIO DA ROSA  
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2019

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº. 076/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 784236 destinado a Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias, portas e peças para instalação, a fim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 26/09/19 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Joinville/SC, 10 de setembro de 2019.  
JEAN RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

FABRÍCIO DA ROSA  
Diretor Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PM

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabeleça a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento de areias, brita, tijolos e outros materiais correlatos, remanescentes de licitação anterior e outros, no dia 26 de setembro de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal [laguna.sc.gov.br](http://laguna.sc.gov.br), conforme pedido ao e-mail [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com), telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 12 de setembro de 2019.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

PROCESSO LICITATORIO 061/2019  
Modalidade Pregão Presencial nº 042/19  
OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 16/09/2019 às 08h30min horas do dia 25/09/2019.  
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/09/2019.  
TIPO: Menor Preço por item  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Castelo - Rua Alfredo Becker, 385 e também no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br>.  
HORARIO: das 08h às 12h e das 14h às 17h  
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 11 de Setembro de 2019.  
JEAN CARLO NEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 144/2019.  
Partes: Município de Porto União e Macromaq Equipamentos Ltda.  
Objeto: Aquisição de Motoniveladora.  
Valor: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 091/2019, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Aditivo 102/2019 - EDUCAÇÃO.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 063/2016 - EDUCAÇÃO.  
Partes: Município de Porto União e Controllor Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda - EPP.  
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL  
O valor da mensalidade do sistema de gestão escolar passa a ser de R\$ 2.156,53 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) ao aludido contrato superior.  
CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE  
Concede-se o reajuste de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) ao aludido contrato superior.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2019. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em caso de ser realizado novo processo licitatório.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 254/2019.  
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista Eireli - ME.  
Objeto: Fornecedor de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 13.028,06 (treze mil, vinte e oito reais e seis centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 251/2019.  
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.  
Objeto: Fornecedor de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 15.361,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 248/2019.  
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda- EPP.  
Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 35.817,12 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e doze centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 101/2019, Lei 8.666/93.  
Supermercado Dukelli Ltda- EPP.  
Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 250/2019.  
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - EPP.  
Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 5.971,90 (cinco mil e novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 101/2019, Lei 8.666/93.  
Mercado Kosera Ltda - EPP.  
Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 256/2019.  
Partes: Município de Porto União e Leonardo A. Verza - ME.  
Objeto: Fornecedor de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 21.854,60 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 252/2019.  
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli - EPP.  
Objeto: Fornecedor de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 5.287,90 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 255/2019.  
Partes: Município de Porto União e Fabiane Gonschorovski de Souza - ME.  
Objeto: Fornecedor de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 47.464,05 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 249/2019.  
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli - EPP.  
Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 20.371,22 (vinte mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 101/2019, Lei 8.666/93.  
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli - EPP.  
Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Aditivo 246/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 276/2018.  
Partes: Município de Porto União e Hotel Neo LTDA.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 253/2019.  
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.  
Objeto: Fornecedor de material de expediente e artesanato.  
Valor: R\$ 6.488,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 110/2019, Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

Processo Licitatório 122/2019 - Registro de Preços  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Porto União - SC, 29 de agosto de 2019.

EUSEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Processo Licitatório 150/2019  
Pregão Presencial 110/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli - EPP, Luis Kaminski - ME, Máxima Atacadista Eireli - ME, Fabiane Gonschorovski de Souza - ME e Leonardo A. Verza - ME.

Porto União - SC, 29 de agosto de 2019.

EUSEU MIBACH  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

#### PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

#### PROCESSO Nº. 122/2019

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, Nº 360 E, Bairro Líder, CEP 89.805-270, Chapecó – Santa Catarina, telefone (49) 3361-5400 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Fábio Hoffmann Pegoraro**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 091/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 122/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Motoniveladora nova zero km, equipadas com: Motor diesel, 06 cilindros, potência de <i>no mínimo</i> 140 HP da mesma marca do equipamento/fabricante <i>ou fabricação nacional</i> , no mínimo 06 marchas à frente e 03 à ré, lâmina com largura de 3.658 mm a 3.710 mm, escarificador traseiro de 05 a 08 dentes, cabine fechada com ar	XCMG	2	UN	505.000,00	1.010.000,00

*E. D.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

condicionado, pneus 14x24, <u>peso</u> <u>operacional mínimo de 15.000 kg.</u>						
---	--	--	--	--	--	--

**Valor total: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

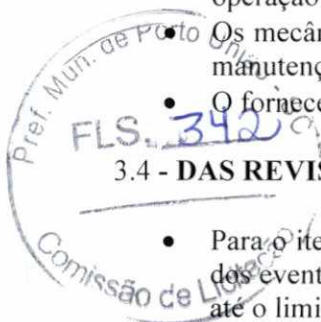
#### 3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

#### 3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

#### 3.5 - DA GARANTIA:



*Lu*

*d*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

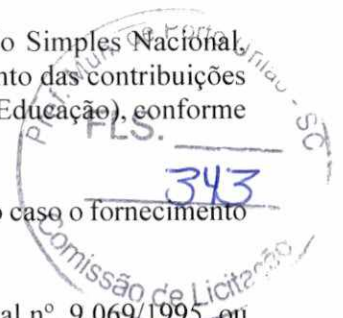
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



J. E-u



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 091/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Cu* *d*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

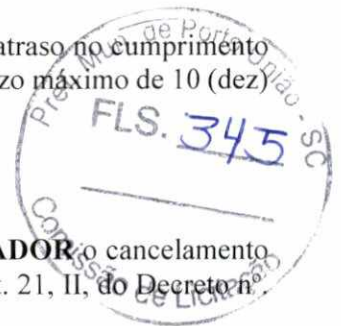
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.



*J.*

*Eu*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2019

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 091/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 29 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ELISEU MIBACH**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**  
**UNIÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDOR**

#### Testemunhas:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
2. Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

